




ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

		Data: 10/05/2021.
Da: Secretaria Municipal de Administração	Para:	Gabinete do Prefeito - GAB.
Assunto: Abertura de procedimento licitatório		
<p>Exmo. Senhor Prefeito,</p> <p>Ao cumprimentá-lo, solicitamos de Vossa Excelência a autorização para abertura de processo licitatório que tem como finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento e substituição de peças, reposição de gás, componentes e acessórios por outros novos, originais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e suas unidades até 31.12.2021, conforme descrito no PAM e Termo de Referência em anexo.</p> <p>Atenciosamente</p> <p> <b>Omério Cavalcante de Lima</b> Secretário Municipal de Administração Portaria nº 008/2021 <b>OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA</b> Secretário Municipal de Administração</p> <p>Autorizo: Em 10/05/2021.</p> <p> <b>BENISIO ROBERTO DE SOUZA</b> Prefeito Municipal.</p>		



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**PAMS - PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO.**

Protocolo

Órgão Emitente: Secretaria Municipal de Administração	
Função Programática: 04.122.0203	Projeto Atividade: 2004
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00	Fonte de Recurso: RP

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.	UNID.	QUANT.
01	Referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento e substituição de peças, reposição de gás, componentes e acessórios por outros novos, originais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e suas unidades até 31.12.2021  Conforme quantitativo discriminado no anexo I do Termo de Referência.	-	-

DESTINO/APLICAÇÃO: Destina-se para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e suas unidades da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.	DATA: em 10/05/2021.
	 OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA Secretário Municipal de Administração
TIPO DE EMPENHO: ( x ) ORDINARIO ( ) GLOBAL ( ) ESTIMATIVO.	 Benisio Roberto de Souza Prefeito Municipal



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Com o intuito de manter os aparelhos de ar condicionado, centrais de ar, faz-se a necessidade de contratar empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento e substituição de peças, reposição de gás, componentes e acessórios por outros novos, originais, para atender à Secretaria Municipal de Administração e suas unidades até 31.12.2021

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração, em caráter continuado, é necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos de refrigeração e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados nos diversos setores Secretaria Municipal de Administração (e suas unidades) da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

2.2. Lembra-se que nas unidades administrativas e de atendimento ao público, a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, que devem manter suas condições ambientais, não só em observação às normas técnicas, mas para garantir as melhores, e essenciais, condições para o pleno desenvolvimento das atividades. Portanto, a limpeza de aparelhos de ar condicionados é prioridade para evitar doenças respiratórias, manter a temperatura e umidade aérea adequada para um ambiente laboral salubre, diminuindo o absenteísmo e melhorar a dinâmica dos serviços da ofertados

2.3. Assim verificam-se que a **Manutenção Preventiva** consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar às eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados. E, a **Manutenção Corretiva** são os procedimentos executados nos casos de falha, quebra ou danos em peças e componentes dos sistemas e equipamentos que comprometam o correto funcionamento, envolvendo entre outros serviços a substituição de peças de reposição que se encontram desgastadas pela ação do tempo ou de agente externo, as quais estão apresentadas.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



2.4. Os equipamentos do objeto deste Termo de Referência são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades de tais unidades, portanto, a equipe de manutenção deve possuir os melhores e mais capacitados profissionais, para manter a qualidade do serviço desejado, vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto aos servidores e usuários de todas as instalações da PMUI, justificando assim a contratação pela Secretaria Municipal de Administração.

2.5. Observado que esta Secretaria não dispõe em seu quadro de funcionários de pessoal específico para execução rotineira dos serviços demandados, considerando outras especificidades desta demanda, como treinamento, conhecimento técnico especializado, tão pouco estrutura como ferramentas, acessórios e instrumentos de medição. A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração, de ar condicionado constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

3.1. As especificações técnicas do objeto são as descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.
01	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 12.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	32
02	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 24.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	03
03	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 36.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	03
04	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 12.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante. contratação sob demanda.	Un.	05
05	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 24.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante, contratação sob demanda.	Un.	05



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

06	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 30.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante, contratação sob demanda.	Un.	05
07	Limpeza de ar condicionado Split 12.000 Btus	Un.	48
08	Limpeza de ar condicionado Split 24.000 Btus	Un.	03
09	Limpeza de ar condicionado Split 30.000 Btus	Un.	03
10	Substituição e fornecimento de Placa Universal de ar condicionado Split de 12.000 a 30.000 Btus	Un.	18
11	Substituição e Fornecimento de capacitores da parte condensadora	Un.	18
12	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 12.000 Btus	Un.	05
13	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 24.000 Btus	Un.	02
14	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 30.000 Btus	Un.	02
15	Serviço de manutenção de aparelho de ar condicionado, tipo split, capacidade de 12.000 até 30.000 btu's, contemplando substituição da placa lógica (comandos) da evaporadora, com fornecimento do material e mão de obra. contratação sob demanda	Un.	18
18	Troca e fornecimento de sensor de temperatura e/ou gelo	Un.	32
19	Instalação de ponto elétrico c/ cabeamento	Metro Linear	250

#### EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

**4.1.** As especificações a seguir destinam-se a descrever todas as características técnicas dos serviços, materiais e peças a serem fornecidos e aplicados, bem como os procedimentos exigíveis para a execução dos serviços objeto do presente TERMO, durante a vigência do contrato.

**4.1.1** A manutenção dos equipamentos será executada com base nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da **CONTRATADA** no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial:

**4.2. Manutenção Preventiva:** A Manutenção Preventiva refere-se a todos os procedimentos técnicos, destinados a promover a continuidade do funcionamento dos equipamentos e sistemas objeto do presente Termo, por meio de testes, ensaios, avaliações, averiguações, análises, medições e demais procedimentos afins que objetivem a prevenção da ocorrência de problemas que possam causar a paralisação parcial ou definitiva de componentes, peças,



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

mecanismos, circuitos e demais partes dos equipamentos e sistemas em questão. Caberá à CONTRATADA, dentro dos padrões fixados pela Fiscalização, apresentar a periodicidade a todos os procedimentos necessários, como vistorias, intervenções, medições e demais tarefas pertinentes à manutenção preventiva.

Os seguintes procedimentos básicos deverão ser tomados de forma a promover a prevenção contra falhas, defeitos ou acidentes:

**4.2.2. Aparelhos de Ar Condicionado Tipo Split:**

**4.2.2.1.** A manutenção preventiva é destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações do sistema de climatização, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.

**4.2.2.2.** O conjunto de procedimentos listados a seguir, impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção preventiva, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis imperativas à conservação e ao perfeito funcionamento dos mesmos, com revisão geral, abrangendo obrigatoriamente os seguintes procedimentos:

- a) Limpeza de filtro, compreendendo a retirada e limpeza deste e do painel frontal (quando necessário), além da colocação dos mesmos;
- b) Reaperto dos terminais elétricos, conexões e parafusos;
- c) Verificação de folgas na hélice e na turbina;
- d) Lubrificação do rolamento e eixo do motor de ventilação com verificação do estado das correias;
- e) Verificação e correção de possíveis entupimentos em drenos;
- f) Verificação de existência de ruído ou vibração anormal;
- g) Fixação da fiação a fim de evitar contato com o sistema hermético e com as demais peças móveis;
- h) Verificação do contato entre a tomada e a flexa do aparelho;
- i) Medição e registro da diferença de temperatura do ar de entrada e de saída, para fins de comprovação do rendimento do aparelho;
- j) Verificação do nível de gás, sensor de temperatura e descontaminar o gás com uso de equipamento a vácuo;
- k) Reversão do ciclo;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

- l) Lavagem geral de cada aparelho com desincrustação, por meio de lavagem com água e aplicação de produtos químicos para retirada de sujeira, desinfecção e aplicação de produtos antiferrugem;
- m) Reinstalação do aparelho com as devidas vedações e drenagens;
- n) Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal e verificar a parte elétrica e mecânica;
- o) Fixação à base e sobreaquecimento do motor;
- p) Reaperto dos fusíveis;
- q) Funcionamento de contactores e relés térmicos;
- r) Lâmpadas de sinalização de chaves seletoras;
- s) Funcionamento das válvulas 3 vias;

**4.2.3. Diretrizes para realização das manutenções preventivas:**

- a) Para toda manutenção preventiva, a **CONTRATADA** deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
- b) A manutenção preventiva deverá ser realizada no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, iniciando-se sempre no período da manhã, devendo a **CONTRATADA** agendar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, com o servidor designado para o acompanhamento do contrato, o dia e o horário para o início dos trabalhos;
- c) A assistência técnica preventiva deverá ser realizada através de visitas periódicas bimestrais, aos locais de instalação dos equipamentos, respeitando-se sempre um intervalo mínimo de 55 dias e máximo de 65 dias da última assistência preventiva realizada. Entretanto, a primeira assistência deverá ser efetuada num prazo máximo de 15 dias contados a partir do início da assinatura do Contrato.

**4.2.4.** Em caso de aparelhos com defeito, anotar o defeito apresentado e entregar ao responsável técnico da CONTRATADA para programar a correção do mesmo.

**4.2.5.** Após a conclusão dos serviços, a Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo responsável pelo setor de instalação do equipamento ou pela Fiscalização, certificando o cumprimento das rotinas de manutenção preventiva.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

**4.2.6.** Outras práticas de manutenção preventiva, com periodicidades semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais, poderão e deverão ser implementadas pela CONTRATADA, de acordo com o tipo de equipamento e as recomendações do fabricante, com vistas ao alcance da excelência dos serviços.

**4.3. Manutenção Corretiva:** Entende-se por Manutenção Corretiva caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de equipamentos, componentes ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou equipamentos envolvidos. A Manutenção Corretiva será efetuada sempre que se fizer necessário o conserto, reparo ou substituição de peças decorrentes de acidente, desgaste normal de uso ou qualquer outro motivo não previsto na manutenção preventiva.

**4.3.1.** É destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações do Sistema de Climatização, mantendo-as em perfeito funcionamento. A **CONTRATADA** deverá corrigir eventuais defeitos existentes com testes e verificações periódicas que não tenham surgido durante a manutenção preventiva. Este fato será relatado à fiscalização da SEMAD, que definirá previamente os horários e datas para execução dos serviços. As manutenções periódicas semanais deverão ser realizadas em coincidência com as preventivas; e,

**4.3.2.** Em caso de ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos relacionados no Anexo I, a **CONTRATADA** será chamada para fazer a manutenção corretiva dos aparelhos.

a) O primeiro chamado para manutenção corretiva poderá ocorrer a partir da data da assinatura do Contrato;

b) A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação da **CONTRATANTE**, limitado ao valor total estimado; e,

c) Para toda manutenção corretiva, a **CONTRATADA** deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**4.3.3.** Constatada a contaminação do ar conforme análise da qualidade do ar realizada por empresa pela SEMAD, a higienização dos locais terá caráter corretivo, sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** a realização dos serviços e fornecimento dos materiais de higienização nos locais identificados com foco de contaminação, de acordo com os parâmetros definidos e adotados por norma;





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

**4.3.5.** Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas, necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da **CONTRATADA**;

**4.3.6.** Toda manutenção corretiva deverá ocorrer dentro de um planejamento pré-definido com a gerência da Secretaria Municipal de Administração, de forma a causar o menor impacto no funcionamento normal da edificação.

**4.3.7.** Constatada a contaminação do ar conforme análise da qualidade do ar realizada por empresa pela **CONTRATANTE**, a higienização dos locais terá caráter corretivo, sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** a realização dos serviços e fornecimento dos materiais de higienização nos locais identificados com foco de contaminação, de acordo com os parâmetros definidos e adotados por norma;

**4.3.8.** Após a realização dos serviços de correção do problema de contaminação, a **CONTRATADA** deverá, às suas expensas, apresentar laudo de empresa especializada que constatou o problema de contaminação comprovando que foi restabelecida a regularidade da qualidade do ar no local de intervenção dos serviços de correção;

**4.3.9.** Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas, necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da **CONTRATADA**;

**4.3.10.** Nos equipamentos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia;

**4.5. Fornecimento de Peças:** Todo o custo no fornecimento de peças, componentes, mecanismos, materiais ou produtos em geral, para a manutenção preventiva ou corretiva, durante a vigência do contrato, será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

**4.5.1.** Os preços dos compressores serão previamente estipulados em contrato. O fornecedor deverá emitir NOTA FISCAL DE VENDA da mencionada peça quando do seu fornecimento.

**4.5.2.** Todas as peças a serem trocadas deverão ser originais do equipamento em foco, ou no caso de adaptação ou substituição provisória, deverá haver prévia aprovação por parte da Fiscalização. Todo e qualquer dano ocorrido decorrente de não utilização de peças ou componentes adequados, poderá acarretar para a **CONTRATADA**, sanções previstas no contrato, bem como todo o ônus da reparação, troca ou fornecimento de novo equipamento.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

4.6. Fornecimento de equipamentos: Os equipamentos considerados condenados serão objeto de laudo técnico e deverão ser SUBSTITUÍDOS PELA CONTRATADA EM ATÉ 48 (QUARENTE E OITO) HORAS, os quais permanecerão até que a contratante efetue aquisição de novo equipamento.

**5. DA FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Caso seja necessária à execução dos serviços de instalação nos finais de semana (sábado e domingo) ou feriado, a fim de não causar interrupção às atividades, deverá a solicitar a autorização para acesso às dependências dessa Secretaria, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, informando a relação dos empregados que executarão os serviços (nome completo e nº de identidade), assim como o horário de trabalho;

**5.2. Prazos de Atendimento dos Chamados** – para a manutenção corretiva, a deverá atender as chamadas no prazo máximo de 12 (doze) horas quando estabelecida a sua oficina no mesmo município, onde se encontra instalado o equipamento a ser consertado;

**5.3. Manutenção Externa** - Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da SEMAD, o procedimento de retirada dos equipamentos de suas dependências para reparos, será de inteira responsabilidade da inclusive o ônus de transporte dos equipamentos para reparo em outro centro.

**5.4. Manutenção de Emergência** – Sempre que forem detectados eventuais defeitos nos sistemas e/ou equipamentos existentes, deverá providenciar a imediata recolocação dos sistemas e/ou equipamentos em perfeitas condições operacionais no prazo máximo determinado neste Instrumento. Todas as ocorrências de defeito devem ser informadas imediatamente ao Fiscal do Contrato.

**5.5.** Os chamados de manutenção corretiva e os serviços eventuais deverão ter os prazos máximos de atendimento conforme tabela a seguir:

Prioridade	Prazo Máximo de Atendimento	Tipos de Ocorrências
Nível I	2 (duas) horas	Ocorrências que impeçam o funcionamento da unidade ou que acarretem o risco iminente de impedimento total, e/ou qualquer demanda de unidades de processamento de dados.
Nível II	4 (quatro) horas	Ocorrências que comprometam parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a se agravar em um curto espaço de tempo.
Nível III	1 (um) dia	Ocorrências que não comprometam o funcionamento, porém incomodam servidores e usuários ou ainda prejudicam a imagem da .



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Nível IV	2 (dois) dias	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem da em curto prazo.
Nível V	Data da preventivo-negociada	Ocorrências não especificadas, que poderão ter sua execução negociada/programada de acordo com o caso em questão.

- a) Os serviços emergenciais, prioridade **NÍVEL I**, deverão ser executados com precedência sobre demais serviços;
- b) O prazo de atendimento para cada "tipo de serviço" e o "nível de prioridade" poderá constar na ordem de serviço aberta pela fiscalização, prevalecendo sempre, em caso de divergências ou dúvidas, os prazos constantes neste projeto, o qual será enviado à para execução do serviço;
- c) Após a identificação e registro, imediatamente a ordem de serviço é retransmitida à **CONTRATADA**, que deverá atender dentro dos prazos previstos para o atendimento;
- d) O prazo máximo para atendimento deverá ser contado a partir do chamado formal da **CONTRATANTE**, através da fiscalização, via fax ou e-mail, no qual constarão data e horário do pedido;
- e) Caso a **CONTRATADA** constate a impossibilidade de atendimento dentro dos prazos previstos, no ato do recebimento do chamado, deverá a **CONTRATADA** comunicar à fiscalização, apresentando os motivos que justifiquem o descumprimento do prazo, e agendando nova data/horário para o atendimento;
- f) Caberá à fiscalização acatar ou não a justificativa, bem como adotar as medidas previstas no contrato;
- g) A fiscalização acompanhará a execução dos serviços e poderá fazer a pesquisa pós-atendimento para identificar a qualidade/conceito dos trabalhos realizados; e,
- h) A eficiência quanto aos prazos de atendimento será medida e classificada mensalmente, assim como a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, mediante apuração de conceitos de qualidade do atendimento;
- 5.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 7 dias úteis, contados a partir da data da assinatura do Contrato;
- 5.8. Quando a não dispuser das peças para pronta-entrega, ser-lhe-á concedido o prazo de até 3 dias úteis para entregá-las;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- 5.9. A fiscalização realizará, ao término dos serviços, a conferência de todos os itens e projetos, e emitirá o termo de recebimento provisório, a ser assinado pelas partes em até 24 horas da comunicação escrita pela **CONTRATANTE**;
- 5.10. As manutenções preventivas e corretivas deverão ser executadas por no mínimo 03 (três) equipes a serem formadas pela licitante; e,
- 5.11. As equipes de manutenção serão constituídas da seguinte forma: um técnico em refrigeração, portador de curso de mecânica de refrigeração e um auxiliar de refrigeração.

## 6. DO FORNECIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS / MATERIAIS

6.1. Todas as peças e outros componentes necessários à manutenção dos equipamentos serão fornecidos pela **CONTRATADA**. Quando necessária a sua substituição, estas, portanto, deverão ser originais, novas e com garantia. A **CONTRATADA** deverá substituir peças ou componentes de qualquer equipamento sob sua manutenção, mediante ato justificado e em concordância com a Fiscalização, sempre que a necessidade for constatada não se admitindo peças usadas ou recondiçionadas. Deverá ainda providenciar mão-de-obra necessária para substituição de peças, sem nenhum custo adicional a **CONTRATANTE**, dos sistemas e/ou equipamentos, objeto deste Termo de Referência.

6.2. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade substituição de peças, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças e acessórios originais novos, conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas.

6.3. Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante a **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** para que este providencie junto ao fabricante o fornecimento das peças. As peças com defeito deverão ser entregues a **CONTRATANTE**.

Os custos das peças substituídas serão de total responsabilidade de pagamento da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

6.4. Será também obrigação da **CONTRATADA** reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional para a PMUI.

6.5. A **CONTRATADA** informará ao fiscal do Contrato no prazo máximo para apresentação do orçamento, que não poderá exceder a 48 horas contadas partir da solicitação de manutenção corretiva;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- 6.6. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças e componentes destinados à substituição;
- 6.7. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela ao fiscal do contrato.
- 6.8. Todas as peças e materiais para instalação dos aparelhos de ar condicionado serão por conta da **CONTRATADA**; a exemplo dos seguintes materiais:
- a) Tubulação frigorífica líquida, tubulação frigorífica sucção, base de fixação interna e externa, tubo esponjoso, fita PVC de acabamento, fita isolante, cabo PP, cabo elétrico, gás R22, gás R410g e cabo flexível até 3 metros do ponto, serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- b) As demais peças não listadas acima, quando necessário à substituição serão por conta da **CONTRATANTE**.
- 6.11. Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim (apresentar registro).
- 6.12. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem custo adicional, o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza e higienização, estopa, graxa, soldas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, espumas para vedação e outros.
- 6.13. Somente serão faturados os materiais efetivamente adquiridos e autorizados pelo Fiscal do Contrato.

**7. DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA**

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar listagem dos equipamentos e ferramentas de uso coletivo e individual, no prazo máximo de 15 dias após a assinatura do Contrato.
- 7.2. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades e qualidade necessárias, promovendo o conserto ou substituição, sem ônus para a PMUI, quando necessário. São eles:
- 7.2.1. Capacitores, compressores, contactores, protetores térmicos, relés, sensores, terminais, instalações elétricas de comando, parafusos, porcas, gás refrigerante, filtros, manômetros, correias, rolamentos, etc.;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



7.2.2. A relação dos materiais não exige a **CONTRATADA** de fornecer demais peças, materiais, equipamentos ou utensílios necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sem custo adicional a **CONTRATANTE**.

7.2.3. A **CONTRATADA** deverá realizar instalação de fase necessária para adequação da rede elétrica de acordo com a necessidade do equipamento a ser instalado.

## 8. DA GARANTIA

8.1. A garantia dos serviços prestados deverá ser de 90 (noventa) dias no mínimo ou superior, a critério da empresa licitante, constando na Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**, para controle da Fiscalização;

8.2. As peças substituídas (compressores, motores e bombas) deverão ter garantia de 12 (doze) meses no mínimo ou maior de acordo com o fabricante, a contar da data da substituição. A **CONTRATADA** deverá entregar o termo de garantia juntamente com a peça substituída a SEMED, toda vez que houver a substituição de uma das peças citadas;

8.3. As demais peças que forem substituídas não haverá necessidade de apresentação do termo de garantia à **CONTRATANTE**, mas a garantia permanece em 12 (doze) meses; e,

8.4. Não poderão ser cobradas, a mão de obra das peças substituídas em garantia.

8.5. Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:

a) 06 (seis) meses para mão de obra executada; e,

b) 03 (três) meses para substituição das demais peças. Caso o fabricante ofereça garantia maior, está deverá prevalecer.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 Os serviços não aprovados pelo Fiscal deverão ser refeitos sem ônus para a PMUI.

9.2. A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste termo de referência.

9.3. A **CONTRATADA** interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

a) Assim estiver previsto e determinado no contrato;

b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato;

c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

d) A Fiscalização entender que a ocorrência de uma eventual falta cometida pela **CONTRATADA** possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e,

e) A Fiscalização assim o determinar ou autorizar por escrito.

9.4. As partes do Contrato deverão observar normas de segurança do trabalho e sustentabilidade ambiental:

a) A **CONTRATADA** fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança e outros que se fizerem necessários, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

b) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

c) a **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

d) NR-23 - Proteção Contra Incêndios;

e) Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);

f) A **CONTRATADA** manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do local de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral, após a conclusão de cada serviço, mesmo o serviço não finalizando no mesmo dia;

g) A **CONTRATADA** deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruindo portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

h) Caberá à **CONTRATADA** comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

i) Caberá à **CONTRATADA** manter medicamentos básicos e, pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18; e,



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



j) A **CONTRATANTE** realizará inspeções periódicas nas instalações físicas, de serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho, principalmente quanto aos equipamentos de segurança coletiva.

9.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 10. DO PREPOSTO

10.1. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela PMUI e/ou por quem ela designar para aceitação, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

10.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela **CONTRATANTE**, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o Contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar demais assuntos pertinentes a execução do contrato no que lhe for competente;

10.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados; e,

10.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

#### 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2021 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, com base no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução de contrato, bem como:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

- b) Receber o objeto de contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93;
- c) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção; e,
- d) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/DANFE fornecida pela **CONTRATADA**;
- 11.6. Efetuar o pagamento das peças substituídas e os serviços de reparos pela **CONTRATADA**, após apresentação dos documentos comprobatórios aprovados pela fiscalização, quando ocorrer danos nos equipamentos, resultantes de negligência ou de uso inadequado por parte da Secretaria de Saúde;
- 11.7. Mandar instalar, por sua conta, novos acessórios para os equipamentos em virtude de exigências resultantes, de novos regulamentos fixados pelas autoridades competentes;
- 11.8. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato; e,
- 11.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, permitindo livre acesso às instalações onde se encontram instalado os equipamentos, quando solicitado pela **CONTRATADA**, ou por seus empregados, em serviço.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



12.1. A **CONTRATADA** deverá prestar todo e qualquer serviço relacionado à manutenção preventiva e/ou corretiva dos aparelhos de ar condicionado individual (tipo janela e split system) e dos equipamentos de refrigeração da Secretaria Municipal de Administração, instalados nos endereços previstos no Anexo II, inclusive os serviços de caráter imprevisível ou urgente inerente ao objeto contratado, sem prejuízo dos serviços de rotina;

12.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

12.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

12.5. Prestar os serviços conforme as exigências especificadas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização;

12.6. Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

12.7. Emitir Nota Fiscal/DANFE em nome da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, CNPJ nº 01.612.681/0002-01;

12.8. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

12.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;

12.12. Apresentar à **CONTRATANTE**, a relação nominal dos empregados em serviço no órgão;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**12.13.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

**12.14.** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

**12.15.** Atender as solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**12.16.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração municipal;

**12.17.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**12.18.** Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**12.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.20.** Na hipótese de não aprovação do cronograma pelo Fiscal do Contrato, terá a **CONTRATADA** o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da notificação, para apresentar novo cronograma com os ajustes necessários;

**12.21.** A **CONTRATADA** deverá executar, mediante solicitação por meio de Ordem de Serviço e, conforme determinação da Portaria nº 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde, vistoria nos equipamentos de ar condicionado, exceto serviços específicos como a limpeza interna de dutos, química e física do ar, os quais, caso se constate a necessidade, deverá ser efetuada por empresas especializadas, com equipamentos, materiais e metodologia especiais;

### 13. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

**13.1.** O valor estimado é de **R\$ 77.685,97 ( SETENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e suas unidades até 31.12.2021

**13.2.** No valor unitário do objeto deverão ser agregados todos os custos, com seguro e demais taxas diretas e indiretas.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- a) Programa de Trabalho: 04.122.0203.2004 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00
- b) Fonte de Recursos: RP- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 14.1. Os pagamentos serão até 05 (cinco) dias, após a emissão da NF, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pelos fiscais da Secretaria a qual receber os serviços da Contratada;
- 14.2. O pagamento será efetuado de acordo com o(s) serviço (s) solicitado(s) contemplado(s) neste Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal, Falência e Concordata, Trabalhista, Certificado de Regularidade com o FGTS, em plena validade.
- 14.3. O preço não sofrerá reajuste;
- 14.4. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, se for o caso;
- 14.5. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;
- 14.6. A **Nota Fiscal/DANFE** e ou **documento equivalente** deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho e o número do contrato correspondente, não se admitindo **Notas Fiscais/DANFE**, emitidos com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 14.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidade imposta à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;
- 14.8. A critério da **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 14.9. A qualquer momento, a **CONTRATANTE** poderá solicitar Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



## 15. DAS ALTERAÇÕES

**15.1.** Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93; e,

**15.2.** O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da PMUI, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**15.3.** O contrato administrativo poderá ser alterado desde que devidamente motivado por meio da celebração de Termo Aditivo, previsto na Lei nº 8.666/93, o qual se dará nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei; e,
- c) Quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; e,
- d) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços.

## 16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**16.1.** A fiscalização será exercida por representantes da **CONTRATANTE**, neste ato denominado Fiscal, devidamente designados por meio de Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);

**16.2.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATANTE**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicando também, corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus fiscais, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93;

**16.3.** O fiscal do contrato deverá sustar, recusar, mandar refazer todos os serviços, objetos e/ou materiais, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas e as recomendações deste Termo de Referência;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

**16.4.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**16.5.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da SEMAD, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

**16.6.** Compete ao fiscal do Contrato promover reuniões com o(s) representante(s) da **CONTRATADA** definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos;

**16.11.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Arts 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / PENALIDADES**

**17.1.** O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos para a execução do objeto deste Termo de Referência ensejará a aplicação de multa monetária de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

**17.2.** No caso de inexecução total ou parcial do acordado, o poderá garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento), do valor total do futuro Contrato, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o limite de 15 (quinze) dias, contados a partir da detecção da falta ou atraso verificado;

c) Multa de 5% (cinco por cento), do valor total do futuro Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o 30º (trigésimo) dia, configurando-se, após o referido prazo, a inexecução total do Contrato;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do futuro Contrato, ou no caso de reincidência do descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, aplicada cumulativamente com as demais sanções, ensejando, inclusive, a rescisão do futuro Contrato;
- e) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o Gestor da Pasta fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida; e,
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**17.3. A CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) multa compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal Uiramutã/RR, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos; e,
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ressarcir a pelos prejuízos causados.

**17.4.** As sanções previstas nos itens anteriores são independentes e cumuláveis entre si;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

**17.5.** As sanções previstas no subitem 22.2 somente poderão ser relevadas caso seja demonstrada a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93;

**17.6.** A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal;

**17.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

**17.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à observado o princípio da proporcionalidade; e,

**17.9.** A aplicação de multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas no subitem 22.1, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

**18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**18.1.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações da **CONTRATADA**;

**18.2.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

**18.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia útil da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

**18.4.** O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93; e,

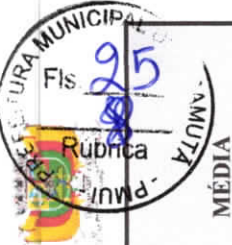
**18.5.** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços constantes do Termo de Referência, serão resolvidos entre as partes **CONTRATANTES**, por meio de procedimento administrativo.

Uiramutã, 10 de maio de 2021.

  
**Omério Cavalcante de Lima**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 008/2021

**OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
ANEXO I MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	ASSISTEC SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CNPJ: 36.333.559/0001-80 RUA MARTINIANO VIEIRA, S/N- CENTRO UIRAMUTÃ-RR		EDSON A REIS CNPJ: 13.426.254/0001-18 Rua David Cavalcante de Lima, S/N, Venezuela, Uiramutã- RR		ROMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 16.874.680/0001- 02 Av. Princesa Isabel, 2283, loja 1, Caibembé, Boa Vista-RR		P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
				P. UNIT. RS	P. TOTAL RS	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS		
1	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 12.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	32	RS 195,00	RS 6.240,00	RS 190,33	RS 6.090,56	RS 197,00	RS 6.304,00	RS 194,11	RS 6.211,52
2	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 24.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	3	RS 232,80	RS 698,40	RS 236,00	RS 708,00	RS 235,75	RS 707,25	RS 234,85	RS 704,55
3	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 30.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	3	RS 320,95	RS 962,85	RS 324,90	RS 974,70	RS 323,45	RS 970,35	RS 323,10	RS 969,30
4	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 12.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante. contratação sob demanda.	Un.	5	RS 570,80	RS 2.854,00	RS 549,90	RS 2.749,50	RS 560,20	RS 2.801,00	RS 560,30	RS 2.801,50
5	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 24.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante. contratação sob demanda.	Un.	5	RS 580,65	RS 2.903,25	RS 570,50	RS 2.852,50	RS 589,33	RS 2.946,65	RS 580,16	RS 2.900,80



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	ASSISTEC SERVIÇOS		EDSON A REIS CNPJ:		ROMA COMÉRCIO E SERVIÇOS		P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
				P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$		
6	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 30.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante, contratação sob demanda.	Un.	5	RS 575,95	RS 2.879,75	RS 580,00	RS 2.900,00	RS 598,30	RS 2.991,50	RS 584,75	RS 2.923,75
7	Limpeza de ar condicionado Split 12.000 Btus	Un.	48	RS 249,50	RS 11.976,00	RS 252,00	RS 12.096,00	RS 240,33	RS 11.535,84	RS 247,28	RS 11.869,28
8	Limpeza de ar condicionado Split 24.000 Btus	Un.	3	RS 285,80	RS 857,40	RS 280,80	RS 842,40	RS 275,80	RS 827,40	RS 280,80	RS 842,40
9	Limpeza de ar condicionado Split 30.000 Btus	Un.	3	RS 355,00	RS 1.065,00	RS 352,25	RS 1.056,75	RS 353,00	RS 1.059,00	RS 353,42	RS 1.060,25
10	Substituição e fornecimento de Placa Universal de ar condicionado Split de 12.000 a 30.000 Btus	Un.	18	RS 376,00	RS 6.768,00	RS 372,00	RS 6.696,00	RS 374,45	RS 6.740,10	RS 374,15	RS 6.734,70
11	Substituição e Fornecimento de capacitores da parte condensadora	Un.	18	RS 175,00	RS 3.150,00	RS 178,00	RS 3.204,00	RS 173,00	RS 3.114,00	RS 175,33	RS 3.156,00
12	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 12.000 Btus	Un.	5	RS 1.480,00	RS 7.400,00	RS 1.520,00	RS 7.600,00	RS 1.476,00	RS 7.380,00	RS 1.492,00	RS 7.460,00
13	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 24.000 Btus	Un.	2	RS 2.359,00	RS 4.718,00	RS 2.340,00	RS 4.680,00	RS 2.360,00	RS 4.720,00	RS 2.353,00	RS 4.706,00
14	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 30.000 Btus	Un.	2	RS 2.790,00	RS 5.580,00	RS 2.792,00	RS 5.584,00	RS 2.703,00	RS 5.406,00	RS 2.761,67	RS 5.523,33
15	Serviço de manutenção de aparelho de ar condicionado, tipo split, capacidade de 12.000 até 30.000 btu's, contemplando substituição da placa lógica (comandos) da evaporadora, com fornecimento do material e mão de obra. contratação sob demanda	Un.	18	RS 439,90	RS 7.918,20	RS 435,00	RS 7.830,00	RS 430,00	RS 7.740,00	RS 434,97	RS 7.829,40
16	Troca e fornecimento de sensor de temperatura e/ou gelo	Un.	32	RS 130,00	RS 4.160,00	RS 137,00	RS 4.384,00	RS 125,33	RS 4.010,56	RS 130,78	RS 4.184,85
17	Instalação de ponto elétrico c/ cabeamento	Metro Linear	250	RS 32,40	RS 8.100,00	RS 29,90	RS 7.475,00	RS 31,40	RS 7.850,00	RS 31,23	RS 7.808,33



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	ASSISTEC SERVIÇOS		EDSON A REIS CNPJ:		ROMA COMÉRCIO E SERVIÇOS		MÉDIA
				P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	13.426.254/0001-18 Rua David Cavalcante de Lima, S/N, Venezuela, Uiramutã-RR	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	
					RS 78.230,85				RS 77.103,65	
						RS 77.723,41				
20	VALOR TOTAL									RS 77.685,97





CNPJ: 16.874.680/0001-02  
ROMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Av. Princesa Isabel, 2283 - LOJA 1  
CEP: 69.312-175 - Caimbé  
Boa Vista - RR  
(95) 99162-6371  
@construtoraromarr  
construtora.roma.rr@hotmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Conforme solicitação desta Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, apresentamos a Vossa Senhoria o valor dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações e quantitativos descritos:

Valor total dos serviços, de acordo com a planilha em anexo:

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS

Boa Vista-RR, 10 de maio de 2021.

**HELISSON FONSECA DA SILVA**  
Representante Legal da Empresa Roma Comércio e Serviços Ltda



CNPJ: 16.874.680/0001-02  
ROMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Av. Princesa Isabel, 2283 - LOJA 1  
CEP: 69.312-175 - Caimbé  
Boa Vista - RR  
(95) 99162-6371  
@construtoraromarr  
construtora.roma.rr@hotmail.com

### COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	PREÇOS R\$:	
				Preço Unit.	Preço Total.
01	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 12.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	32	197,00	6.304,00
02	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 24.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	03	235,75	707,25
03	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 30.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	03	323,45	970,35
04	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 12.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante. contratação sob demanda.	Un.	05	560,20	2.801,00
05	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 24.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante, contratação sob demanda.	Un.	05	589,33	2.946,65
06	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 30.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante, contratação sob demanda.	Un.	05	598,30	2.991,50
07	Limpeza de ar condicionado Split 12.000 Btus	Un.	48	240,33	11.535,84
08	Limpeza de ar condicionado Split 24.000 Btus	Un.	03	275,80	827,40
09	Limpeza de ar condicionado Split 30.000 Btus	Un.	03	353,00	1.059,00
10	Substituição e fornecimento de Placa Universal de ar condicionado Split de 12.000 a 30.000 Btus	Un.	18	374,45	6.740,10
11	Substituição e Fornecimento de capacitores da parte condensadora	Un.	18	173,00	3.114,00
12	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 12.000 Btus	Un.	05	1.476,00	7.380,00
13	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 24.000 Btus	Un.	02	2.360,00	4.720,00
14	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 30.000 Btus	Un.	02	2.703,00	5.406,00
15	Serviço de manutenção de aparelho de ar condicionado, tipo split, capacidade de 12.000 até 30.000 btu's, contemplando substituição da placa lógica (comandos) da evaporadora, com fornecimento do material e mão de obra. contratação sob demanda	Un.	18	430,00	7.740,00
18	Troca e fornecimento de sensor de temperatura e/ou gelo	Un.	32	125,33	4.010,56
19	Instalação de ponto elétrico c/ cabeamento	Metro Linear	250	31,40	7.850,00
				Valor total R\$:	77.103,55



CNPJ: 13.426.254/0001-18

13.426.254/0001-18

**EDSON A REIS**

Rua: David Cavalcante de Lima, S/nº  
Bairro: Venezuela - Cep: 69.358-000  
Uiramutã-Roraima

### PROPOSTA DE PREÇOS

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração: ar condicionado, com o fornecimento e substituição de peças, reposição de gás, componentes e acessórios por outros novos, originais, pelo período de 12 (doze) meses para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e suas unidades do Município de Uiramutã/RR.**

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QTD.	Preço	
				Unit.	Total.
01	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 12.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	32	190,33	6.090,56
02	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 24.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	03	236,00	708,00
03	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 30.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	03	324,90	974,70
04	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 12.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante. contratação sob demanda.	Un.	05	549,90	2.749,50
05	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 24.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante, contratação sob demanda.	Un.	05	570,50	2.825,50
06	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 30.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante, contratação sob demanda.	Un.	05	580,00	2.900,00
07	Limpeza de ar condicionado Split 12.000 Btus	Un.	48	252,00	12.096,00
08	Limpeza de ar condicionado Split 24.000 Btus	Un.	03	280,80	842,40
09	Limpeza de ar condicionado Split 30.000 Btus	Un.	03	352,25	1.056,75

10	Substituição e fornecimento de Placa Universal de ar condicionado Split de 12.000 a 30.000 Btus	Un.	18	372,00	6.696,00
11	Substituição e Fornecimento de capacitores da parte condensadora	Un.	18	178,00	3.204,00
12	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 12.000 Btus	Un.	05	1.520,00	7.600,00
13	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 24.000 Btus	Un.	02	2.340,00	4.680,00
14	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 30.000 Btus	Un.	02	2.792,00	5.584,00
15	Serviço de manutenção de aparelho de ar condicionado, tipo split, capacidade de 12.000 até 30.000 btu's, contemplando substituição da placa lógica (comandos) da evaporadora, com fornecimento do material e mão de obra. contratação sob demanda	Un.	18	435,00	7.830,00
18	Troca e fornecimento de sensor de temperatura e/ou gelo	Un.	32	137,00	4.384,00
19	Instalação de ponto elétrico c/ cabeamento	Metro Linear	250	29,90	7.475,00
<b>Valor total R\$:</b>					<b>R\$ 77.695,91</b>

**Valor total por extenso: R\$ 77.695,91 (setenta e sete mil e seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos)**

**Local de execução dos serviços: Na cidade do Município de Uiramutã/RR.**

**Prazo de Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS**

**Condições de Pagamento: IMEDIATO**

**Prazo de execução dos serviços: IMEDIATO**

**Dados Bancários: Banco: BRADESCO Agência: 522-3 c/c: 66.0774-8**

**Boa Vista-RR, 10 de maio de 2021.**

*EDSON ALCINO REIS*  
**EDSON ALCINO REIS**  
**Representante Legal**



À PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QTD.	Preço Unit.	Preço Total.
01	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 12.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	32	R\$ 195,00	R\$ 6.240,00
02	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 24.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	03	R\$ 232,80	R\$ 698,40
03	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 30.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	03	R\$ 320,95	R\$ 962,85
04	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 12.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante. contratação sob demanda.	Un.	05	R\$ 570,80	R\$ 2.854,00
05	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 24.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante, contratação sob demanda.	Un.	05	R\$ 580,65	R\$ 2.903,25
06	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 30.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante, contratação sob demanda.	Un.	05	R\$ 575,95	R\$ 2.879,75
07	Limpeza de ar condicionado Split 12.000 Btus	Un.	48	R\$ 249,50	R\$ 11.976,00
08	Limpeza de ar condicionado Split 24.000 Btus	Un.	03	R\$ 285,80	R\$ 857,40
09	Limpeza de ar condicionado Split 30.000 Btus	Un.	03	R\$ 355,00	R\$ 1.065,00
10	Substituição e fornecimento de Placa Universal de ar condicionado Split de 12.000 a 30.000 Btus	Un.	18	R\$ 376,00	R\$ 6.768,00
11	Substituição e Fornecimento de capacitores da parte condensadora	Un.	18	R\$ 175,00	R\$ 3.150,00
12	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 12.000 Btus	Un.	05	R\$ 1.480,00	R\$ 7.400,00
13	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 24.000 Btus	Un.	02	R\$ 2.359,00	R\$ 4.718,00
14	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 30.000 Btus	Un.	02	R\$ 2.790,00	R\$ 5.580,00
15	Serviço de manutenção de aparelho de ar condicionado, tipo split, capacidade de 12.000 até 30.000 btu's, contemplando substituição da placa lógica (comandos) da evaporadora, com fornecimento do material e mão de obra. contratação sob demanda	Un.	18	R\$ 439,90	R\$ 7.918,20
18	Troca e fornecimento de sensor de temperatura e/ou gelo	Un.	32	R\$ 130,00	R\$ 4.160,00





19	Instalação de ponto elétrico c/ cabeamento	Metro Linear	250	R\$ 32,40	R\$ 8.100,00
Valor total R\$:					R\$78.230,85

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (SESSENTA ) DIAS  
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: IMEDIATO

Uiramutã-RR, 10 de Maio de 2021.

*Felipe Rodrigues de Sousa*  
**FELIPE RODRIGUES DE SOUZA**  
F. R. DE SOUSA LTDA



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ÃO  
GABINETE DO PREFEITO.

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informo a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento e substituição de peças, reposição de gás, componentes e acessórios por outros novos, originais, conforme descrito no PAM e Termo de Referência em anexo.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Exercício: 2021.  
Programa de Atividade: 04.122.0203.2004

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios  
Tipo de empenho: Global

Uiramutã/RR, 11 de Maio de 2021.

  
**DENISMAR HORTA THOMÉ**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



## À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

Autorizo o requerimento pleiteado e Remeto os autos para que sejam adotadas as medidas cabíveis no que se refere a contratação pretendida.

Uiramutã-RR, em 12/05/2021.

  
*Benisio Roberto de Souza*  
Prefeito  
**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**  
Prefeito do Município de Uiramutã-RR



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: CARTA CONVITE Nº016/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, REPOSIÇÃO DE GÁS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA OUTROS NOVOS ORIGINAIS.

**REQUERENTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o presente processo licitatório sob o nº 062/2021, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Uiramutã/RR, 14 de maio de 2021.

**SANDRO DA SILVA MAFRA  
PRESIDENTE DA CPL/PMUI**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



PORTARIA Nº 015/2021

Dispõe sobre a Nomeação da  
Comissão permanente de Licitação e  
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

**RESOLVE:**

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL:

Senhor **Sandro da Silva Mafra**, portador do CPF: 889.112.762-00, como Presidente;

Senhora **Maria Jose da Silva Lima**, portador do CPF: 447.108.602-20, como membro;

Senhora **Cleiciane Pinho de Assis**, portadora do CPF: 973.284.642-91, como membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Confere com Original  
Cleiciane Pinho de Assis  
Membro da CPL  
Portaria 014/2021

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 04 de Janeiro de 2021.

*BR*  
Benisio Roberto de Souza  
Prefeito

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**  
Prefeito

PUBLICADO NO MURAL  
EM 04/01/21  
Elaiza

Prefeitura Municipal de Uiramutã  
CGC: 01.612.681/0001-01  
End: Rua Cici Mota S/N – Centro - Uiramutã – RR – CEP 69358-000



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



<b>MINUTA DE EDITAL DE CONVITE – XXX/2021 - CPL.</b>		PROCESSO: xxx/2021
EMISSÃO: XX/XX/2021.	APRESENTAÇÃO/ABERTURA: XX/XX/2021.	HORAS XX:XX Hs.

Prezados Senhores(as): Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, na data e horário indicado, proposta alusiva à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração: ar condicionado, com o fornecimento e substituição de peças, reposição de gás, componentes e acessórios por outros novos, originais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e suas unidades, que se acham indicados no objeto do presente CONVITE e seus ANEXOS.

**I - OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração: ar condicionado, com o fornecimento e substituição de peças, reposição de gás, componentes e acessórios por outros novos, originais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutã-RR e suas unidades, até 31.12.2021, especificado no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**II – VALOR ESTIMADO:** R\$ **77.685,97 (SETENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**

**III- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para a execução do objeto ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 04.122.0203.2004.0000 - Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: Recursos Próprios, Exercício de 2021, da SEMAD, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.  
Assim como Programa de Trabalho: 04.122.0203.2004  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte: RP da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

**IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar do presente certame os licitantes diretamente convidados pela Administração, ficando, todavia, facultado o ingresso na licitação também àqueles que não tenham sido convidados, observadas, para esse efeito, as condições fixadas em Lei para esse fim; (Lei N° 8.666/93: art. 22, § 3º). Lei Complementar N° 123 de 14/12/2006.  
No ato da abertura da Licitação os representantes das licitantes deverão apresentar a credencial de habilitação.

TIPO.	REGIME DE EXECUÇÃO.	PRAZO DE EXECUÇÃO.	NORMAS APLICÁVEIS.
MENOR PREÇO.	Menor Preço Global.	A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31.12.2021	A licitação será em tudo regida pelas condições estabelecidas neste instrumento e pela Lei N° 123/2006 e a Lei N° 8.666/93.

**V - DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** Os proponentes deverão apresentar dois envelopes, fechados, distintos, indevassáveis, datilografados ou impressos por meio de processo eletrônico, contendo externamente, os seguintes dizeres:

AO - ÓRGÃO LICITANTE: ENVELOPE "A" DA HABILITAÇÃO. NOME DO LICITANTE: CONVITE N° XXX/2021 - CPL. DATA: XX/XX2021. HORÁRIO: XX:XX HS.	AO - ÓRGÃO LICITANTE: ENVELOPE "B" DA PROPOSTA, NOME DO LICITANTE: CONVITE N° XXX/2021 - CPL. DATA: XX/XX2021. HORÁRIO: XX:XX HS.
---	--



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



**VI - DA HABILITAÇÃO:** Envelope – A.

A documentação deverá ser apresentada em uma via, em fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou com apresentação do original para a autenticação por servidor da CPL, no ato da abertura do certame, sem emendas ou rasuras e deverá consistir em:

**Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações (ou consolidado); ou CRC (certificado de registro cadastral) em plena validade;

**Habilitação Fiscal:**

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual e Municipal;
- b) Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e quanto á dívida ativa da União abrangendo também a regularidade com a Seguridade Social (CND/INSS);
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei N° 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débito Trabalhista – CNDT, em cumprimento a Lei N° 12.440/2011;

**Outros Documentos:**

- a) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- b) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei N° 9.854/99 e Art. 7° XXXIII da CF);
- c) Declaração de enquadramento de micro empresa de pequeno porte e/ou micro empreendedor individual. (SE FOR NO CASO).

**VII - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA:** Envelope B.

1. A proposta será apresentada em uma (1) via editada em computador, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
2. O proponente deverá, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados: a) designação do número desta licitação; b) descrição dos itens dos serviços ofertados; c) indicação do preço unitário e total expresso em Real, com no máximo duas casas decimais em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso prevalecerá o segundo; d) prazo de validade não inferior a sessenta (60) dias, contado da data de abertura da licitação;
3. O preço proposto, que, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, deverá abranger todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução da execução dos serviços contratados.

**VIII - INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL. Av. Cici Mota, S/N, Centro, Uiramutã/	HORÁRIO:	EMAIL:
	07:30 às 13:30 hs	cpluiramuta@gmail.com

**IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração, exclusivamente, o critério de menor preço global.

1. O valor máximo estimado que a Secretaria se comprometem em pagar para a execução dos serviços, objeto desta licitação é de R\$ **77.685,97 (SETENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)** sendo desclassificada a(s) proposta(s) apresentada(s) com valor superior ao estimado no Termo de Referência, parte integrante deste edital;
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (art. 45, § 2º, da Lei N° 8.666/93)

**X - DA CONTRATAÇÃO:**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



1. O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com minuta anexa a este, obedecendo as seguintes condições:
2. A formalização da contratação será feita por intermédio de "Nota de Empenho e Contrato", devendo o adjudicatário, tão logo seja convidada a firmar o instrumento, retirá-lo e providenciar a sua assinatura e restituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pena de decair do direito à contratação e submeter-se às penalidades previstas;
- 2.1 O adjudicatário deverá manter sua regularidade fiscal, por todo o período de entrega e fornecimento dos serviços.
3. Caso o adjudicatário se recuse a assinar o Contrato, serão convocados os demais licitantes, obedecendo sucessivamente à ordem de classificação, com igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou efetuando nova licitação. Ocorrendo esta hipótese, ficará a adjudicatária sujeita às penalidades da Lei.
4. Recusando o adjudicatário a contratação, sem motivo justificado e devidamente comprovado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão pelo prazo de até vinte e quatro (24) meses.
- 4.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal Nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não fornecidos e executados, conforme previsto no Termo de Referência.
- 4.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.
5. O Contratado não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto licitado.
- 5.1. Prazo para execução do objeto será a partir do recebimento da solicitação de início de fornecimento e execução imediata, e o prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura do instrumento contratual até 31.12.2021.
- 5.2. Integram o presente Edital de Convite os anexos:
  - a) Modelo de Proposta de Preços.
  - b) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
  - c) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (Dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Nº 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);
  - d) Declaração de enquadramento de micro empresa de pequeno porte e/ou micro empreendedor individual;
  - e) Minuta de Contrato;
  - f) Termo de Referência e seus anexos;
  - g) Minuta do comprovante de entrega do Convite.
- 5.3. Será afixada no mural da CPL, cópia do Instrumento Convocatório.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Uiramuta/RR, em XX/XX/2021.

SERVIDOR RESPONSÁVEL:

**SANDRO DA SILVA MAFRA**  
Presidente da CPL.





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.  
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA.



CONVITE N° XXX/2021 - CPL.  
PROCESSO N° XXX/2021.  
Data de abertura: XX/XX/2021.  
Horário: XX:XX HS.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração: ar condicionado, com o fornecimento e substituição de peças, reposição de gás, componentes e acessórios por outros novos, originais, pelo período de 12 (doze) meses para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e suas unidades do Município de Uiramutã/RR.

Obs: Este documento deverá ser devolvido em envelope lacrado, denominado proposta de preços até às XX:XX hs do dia XX de XXXX de 2021.

**PROPOSTA DE PREÇOS DE SERVIÇOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	PREÇOS R\$:	
				Preço Unit.	Preço Total.
01	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 12.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	32		
02	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 24.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	03		
03	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 36.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	03		
04	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 12.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante. contratação sob demanda.	Un.	05		
05	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 24.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante, contratação sob demanda.	Un.	05		
06	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 30.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante, contratação sob demanda.	Un.	05		
07	Limpeza de ar condicionado Split 12.000 Btus	Un.	48		
08	Limpeza de ar condicionado Split 24.000 Btus	Un.	03		
09	Limpeza de ar condicionado Split 30.000 Btus	Un.	03		
10	Substituição e fornecimento de Placa Universal de ar condicionado Split de 12.000 a 30.000 Btus	Un.	18		
11	Substituição e Fornecimento de capacitores da parte condensadora	Un.	18		
12	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 12.000 Btus	Un.	05		



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



13	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 24.000 Btus	Un.	02		
14	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 30.000 Btus	Un.	02		
15	Serviço de manutenção de aparelho de ar condicionado, tipo split, capacidade de 12.000 até 30.000 btu's, contemplando substituição da placa lógica (comandos) da evaporadora, com fornecimento do material e mão de obra. contratação sob demanda	Un.	18		
18	Troca e fornecimento de sensor de temperatura e/ou gelo	Un.	32		
19	Instalação de ponto elétrico c/ cabeamento	Metro Linear	250		
					Valor total R\$:

Valor total por extenso: R\$ xxxxxxxx,xx ( ----- ).

Local de execução dos serviços: Na cidade do Município de Uiramutã/RR.		
Prazo de Validade da Proposta:		
Condições de Pagamento:		
Prazo de execução dos serviços:		
Dados Bancários: Banco:	Agência:	c/c:

\_\_\_\_\_ em xx de xxxxxxxxxx de 2021

Assinatura e carimbo do responsável



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



**ANEXO II.**

**CONVITE Nº XXX/2021 - CPL.**

**DECLARAÇÃO.**

O(A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ:  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_,

DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

\_\_\_\_\_, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do responsável



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

**ANEXO III.**

**CONVITE Nº XXX/2021 - CPL.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO.**



(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salva na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, em xx de xxxxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do responsável



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



**ANEXO IV.**

**CONVITE Nº XXX/2021 - CPL.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A (o) \_\_\_\_\_ nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio de ser representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e de CPF: \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Convite Nº xxx/2021-CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

DECLARA ainda que a empresa excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, em xx de xxxxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do responsável



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



**ANEXO V.**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2021.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ-RR, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ/RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede situada na xxxxxxxxx, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita, xxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, CNPJ: xxxxxxxxx/0001-xx, com endereço a Rua xxxxxxxxxxxx, xx, Bairro. xxxxxxxxx, Boa Vista/RR, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. xxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx-xx, doravante denominada de CONTRATADA, firmam este contrato para serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar-condicionado, conforme especificações do Termo de Referência do Processo Nº XXX/2021, doravante referido por Processo, em consequência do Convite Nº xxx/2021-CPL, homologado em xx/xx/2021, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1 Constitui objeto deste, A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração: ar condicionado, com o fornecimento e substituição de peças, reposição de gás, componentes e acessórios por outros novos, originais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutã/RR, visando atender os setores administrativos, nos termos do respectivo Contrato e do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA, DO LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZOS.**

2.1 A manutenção preventiva é destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações do sistema de climatização, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.

O conjunto de procedimentos listados a seguir, impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção preventiva, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis imperativas à conservação e ao perfeito funcionamento dos mesmos, com revisão geral, abrangendo obrigatoriamente os seguintes procedimentos:

- a) Limpeza de filtro, compreendendo a retirada e limpeza deste e do painel frontal (quando necessário), além da colocação dos mesmos;
- b) Reaperto dos terminais elétricos, conexões e parafusos;
- c) Verificação de folgas na hélice e na turbina;
- d) Lubrificação do rolamento e eixo do motor de ventilação com verificação do estado das correias;
- e) Verificação e correção de possíveis entupimentos em drenos;
- f) Verificação de existência de ruído ou vibração anormal;
- g) Fixação da fiação a fim de evitar contato com o sistema hermético e com as demais peças móveis;
- h) Verificação do contato entre a tomada e a flexa do aparelho;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



- i) Medição e registro da diferença de temperatura do ar de entrada e de saída, para fins de comprovação do rendimento do aparelho;
- j) Verificação do nível de gás, sensor de temperatura e descontaminar o gás com uso de equipamento a vácuo;
- k) Reversão do ciclo;
- l) Lavagem geral de cada aparelho com desincrustação, por meio de lavagem com água e aplicação de produtos químicos para retirada de sujidade, desinfecção e aplicação de produtos antiferrugem;
- m) Reinstalação do aparelho com as devidas vedações e drenagens;
- n) Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal e verificar a parte elétrica e mecânica;
- o) Fixação à base e sobreaquecimento do motor;
- p) Reaperto dos fusíveis;
- q) Funcionamento de contactores e relés térmicos;
- r) Lâmpadas de sinalização de chaves seletoras;
- s) Funcionamento das válvulas 3 vias;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.**

3.1 Como remuneração pelos serviços executados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, que consistirá em:

3.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor.

3.5 Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste Contrato.

3.6 Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



4.1 O prazo de execução dos serviços será a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e a vigência do contrato será até 31.12.2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.**

5.1 – O pagamento será efetuado pela SMPLAF, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a emissão da NF e efetiva prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal de serviços executados no setor competente, devidamente atestada pelo responsável.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS.**

6.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.

6.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

**I - À CONTRATADA;**

- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante a prestação de serviços contratados, visando à perfeita execução dos mesmos;
- c) A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência e do Contrato;
- d) Assegurar, manter e atender a garantia dos serviços conforme as especificações da proposta da Contratada.
- e) Serão de responsabilidade da Contratada integralmente o recebimento dos materiais e equipamentos utilizados, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, como também pelo faturamento, recebimento e quitação dos serviços prestados/executados.
- f) A Contratada deverá realizar os serviços solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, deverá diligenciar a fim de proceder à execução o mais rápido possível;
- g) A Contratada deverá assumir as responsabilidades por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, obrigando-se a quitá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- h) A Contratada deverá assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- i) A Contratada deverá assumir manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) A Contratada deverá assumir prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela SEMAD ;
- k) A Contratada não pode transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços do Contrato; e;
- l) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este Processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- m) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;

**II – À CONTRATANTE;**

O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de início dos serviços para execução imediata, conforme as especificações na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas e efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

8.1 – s recursos financeiros para a execução do objeto ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 04.122.0203.2004.0000 - Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: Recursos Próprios, Exercício de 2021, da SMAD, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Assim como Programa de Trabalho: 04.122.0203.2004

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: RP da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.**

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei N° 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexo.

**CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.**

10.1 – A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 *c/c* art. 70, ambos da Lei N° 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei N° 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.**

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei N° 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.**

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.**

13.1 - O Foro da comarca de Pacaraima/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Uiramutã/RR, em xx de xxxxxxxx de 2021.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



XXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. .... CPF: .....
2. .... CPF: .....



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO VI.

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Com o intuito de manter os aparelhos de ar condicionado, centrais de ar, faz-se a necessidade de contratar empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento e substituição de peças, reposição de gás, componentes e acessórios por outros novos, originais, para atender à Secretaria Municipal de Administração e suas unidades até 31.12.2021

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração, em caráter continuado, é necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos de refrigeração e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados nos diversos setores Secretaria Municipal de Administração (e suas unidades) da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

2.2. Lembra-se que nas unidades administrativas e de atendimento ao público, a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, que devem manter suas condições ambientais, não só em observação às normas técnicas, mas para garantir as melhores, e essenciais, condições para o pleno desenvolvimento das atividades. Portanto, a limpeza de aparelhos de ar condicionados é prioridade para evitar doenças respiratórias, manter a temperatura e umidade aérea adequada para um ambiente laboral salubre, diminuindo o absenteísmo e melhorar a dinâmica dos serviços da ofertados

2.3. Assim verificam-se que a **Manutenção Preventiva** consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar às eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados. E, a **Manutenção Corretiva** são os procedimentos executados nos casos de falha, quebra ou danos em peças e componentes dos sistemas e equipamentos que comprometam o correto funcionamento, envolvendo entre outros serviços a substituição de peças de reposição que se encontram desgastadas pela ação do tempo ou de agente externo, as quais estão apresentadas.

2.4. Os equipamentos do objeto deste Termo de Referência são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades de tais unidades, portanto, a equipe de manutenção deve possuir os melhores e mais capacitados profissionais, para manter a qualidade do serviço desejado, vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto aos servidores e usuários de todas as instalações da PMUI, justificando assim a contratação pela Secretaria Municipal de Administração.

2.5. Observado que esta Secretaria não dispõe em seu quadro de funcionários de pessoal específico para execução rotineira dos serviços demandados, considerando outras especificidades desta demanda, como treinamento, conhecimento técnico especializado, tão pouco estrutura como ferramentas, acessórios e instrumentos de medição. A contratação de empresa especializada para a



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração, de ar condicionado constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

**3.1. As especificações técnicas do objeto são as descritas abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.
01	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 12.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	32
02	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 24.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	03
03	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 36.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	03
04	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 12.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante. contratação sob demanda.	Un.	05
05	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 24.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante, contratação sob demanda.	Un.	05
06	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 30.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante, contratação sob demanda.	Un.	05
07	Limpeza de ar condicionado Split 12.000 Btus	Un.	48
08	Limpeza de ar condicionado Split 24.000 Btus	Un.	03
09	Limpeza de ar condicionado Split 30.000 Btus	Un.	03
10	Substituição e fornecimento de Placa Universal de ar condicionado Split de 12.000 a 30.000 Btus	Un.	18
11	Substituição e Fornecimento de capacitores da parte condensadora	Un.	18
12	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 12.000 Btus	Un.	05
13	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 24.000 Btus	Un.	02
14	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 30.000 Btus	Un.	02
15	Serviço de manutenção de aparelho de ar condicionado, tipo split, capacidade de 12.000 até 30.000 btu's, contemplando substituição da placa lógica (comandos) da evaporadora, com fornecimento do material e mão de obra. contratação sob demanda	Un.	18
18	Troca e fornecimento de sensor de temperatura e/ou gelo	Un.	32
19	Instalação de ponto elétrico c/ cabeamento	Metro Linear	250

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



**4.1.** As especificações a seguir destinam-se a descrever todas as características técnicas dos serviços, materiais e peças a serem fornecidos e aplicados, bem como os procedimentos exigíveis para a execução dos serviços objeto do presente TERMO, durante a vigência do contrato.

**4.1.1** A manutenção dos equipamentos será executada com base nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da **CONTRATADA** no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial:

**4.2. Manutenção Preventiva:** A Manutenção Preventiva refere-se a todos os procedimentos técnicos, destinados a promover a continuidade do funcionamento dos equipamentos e sistemas objeto do presente Termo, por meio de testes, ensaios, avaliações, averiguações, análises, medições e demais procedimentos afins que objetivem a prevenção da ocorrência de problemas que possam causar a paralisação parcial ou definitiva de componentes, peças, mecanismos, circuitos e demais partes dos equipamentos e sistemas em questão. Caberá à CONTRATADA, dentro dos padrões fixados pela Fiscalização, apresentar a periodicidade a todos os procedimentos necessários, como vistorias, intervenções, medições e demais tarefas pertinentes à manutenção preventiva.

Os seguintes procedimentos básicos deverão ser tomados de forma a promover a prevenção contra falhas, defeitos ou acidentes:

**4.2.2. Aparelhos de Ar Condicionado Tipo Split:**

**4.2.2.1.** A manutenção preventiva é destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações do sistema de climatização, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.

**4.2.2.2.** O conjunto de procedimentos listados a seguir, impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção preventiva, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis imperativas à conservação e ao perfeito funcionamento dos mesmos, com revisão geral, abrangendo obrigatoriamente os seguintes procedimentos:

- a) Limpeza de filtro, compreendendo a retirada e limpeza deste e do painel frontal (quando necessário), além da colocação dos mesmos;
- b) Reaperto dos terminais elétricos, conexões e parafusos;
- c) Verificação de folgas na hélice e na turbina;
- d) Lubrificação do rolamento e eixo do motor de ventilação com verificação do estado das correias;
- e) Verificação e correção de possíveis entupimentos em drenos;
- f) Verificação de existência de ruído ou vibração anormal;
- g) Fixação da fiação a fim de evitar contato com o sistema hermético e com as demais peças móveis;
- h) Verificação do contato entre a tomada e a flexa do aparelho;
- i) Medição e registro da diferença de temperatura do ar de entrada e de saída, para fins de comprovação do rendimento do aparelho;
- j) Verificação do nível de gás, sensor de temperatura e descontaminar o gás com uso de equipamento a vácuo;
- k) Reversão do ciclo;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



- l) Lavagem geral de cada aparelho com desincrustação, por meio de lavagem com água e aplicação de produtos químicos para retirada de sujidade, desinfecção e aplicação de produtos antiferrugem;
- m) Reinstalação do aparelho com as devidas vedações e drenagens;
- n) Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal e verificar a parte elétrica e mecânica;
- o) Fixação à base e sobreaquecimento do motor;
- p) Reaperto dos fusíveis;
- q) Funcionamento de contactores e relés térmicos;
- r) Lâmpadas de sinalização de chaves seletoras;
- s) Funcionamento das válvulas 3 vias;

**4.2.3. Diretrizes para realização das manutenções preventivas:**

- a) Para toda manutenção preventiva, a **CONTRATADA** deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
- b) A manutenção preventiva deverá ser realizada no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, iniciando-se sempre no período da manhã, devendo a **CONTRATADA** agendar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, com o servidor designado para o acompanhamento do contrato, o dia e o horário para o início dos trabalhos;
- c) A assistência técnica preventiva deverá ser realizada através de visitas periódicas bimestrais, aos locais de instalação dos equipamentos, respeitando-se sempre um intervalo mínimo de 55 dias e máximo de 65 dias da última assistência preventiva realizada. Entretanto, a primeira assistência deverá ser efetuada num prazo máximo de 15 dias contados a partir do início da assinatura do Contrato.

**4.2.4.** Em caso de aparelhos com defeito, anotar o defeito apresentado e entregar ao responsável técnico da **CONTRATADA** para programar a correção do mesmo.

**4.2.5.** Após a conclusão dos serviços, a Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo responsável pelo setor de instalação do equipamento ou pela Fiscalização, certificando o cumprimento das rotinas de manutenção preventiva.

**4.2.6.** Outras práticas de manutenção preventiva, com periodicidades semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais, poderão e deverão ser implementadas pela **CONTRATADA**, de acordo com o tipo de equipamento e as recomendações do fabricante, com vistas ao alcance da excelência dos serviços.

**4.3. Manutenção Corretiva:** Entende-se por Manutenção Corretiva caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de equipamentos, componentes ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou equipamentos envolvidos. A Manutenção Corretiva será efetuada sempre que se fizer necessário o conserto, reparo ou substituição de peças decorrentes de acidente, desgaste normal de uso ou qualquer outro motivo não previsto na manutenção preventiva.

**4.3.1.** É destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações do Sistema de Climatização, mantendo-as em perfeito funcionamento. A **CONTRATADA** deverá corrigir eventuais



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



defeitos existentes com testes e verificações periódicas que não tenham surgido durante a manutenção preventiva. Este fato será relatado à fiscalização da SEMAD, que definirá previamente os horários e datas para execução dos serviços. As manutenções periódicas semanais deverão ser realizadas em coincidência com as preventivas; e,

**4.3.2.** Em caso de ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos relacionados no Anexo I, a **CONTRATADA** será chamada para fazer a manutenção corretiva dos aparelhos.

a) O primeiro chamado para manutenção corretiva poderá ocorrer a partir da data da assinatura do Contrato;

b) A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação da **CONTRATANTE**, limitado ao valor total estimado; e,

c) Para toda manutenção corretiva, a **CONTRATADA** deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**4.3.3.** Constatada a contaminação do ar conforme análise da qualidade do ar realizada por empresa pela SEMAD, a higienização dos locais terá caráter corretivo, sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** a realização dos serviços e fornecimento dos materiais de higienização nos locais identificados com foco de contaminação, de acordo com os parâmetros definidos e adotados por norma;

**4.3.5.** Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas, necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da **CONTRATADA**;

**4.3.6.** Toda manutenção corretiva deverá ocorrer dentro de um planejamento pré-definido com a gerência da Secretaria Municipal de Administração, de forma a causar o menor impacto no funcionamento normal da edificação.

**4.3.7.** Constatada a contaminação do ar conforme análise da qualidade do ar realizada por empresa pela **CONTRATANTE**, a higienização dos locais terá caráter corretivo, sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** a realização dos serviços e fornecimento dos materiais de higienização nos locais identificados com foco de contaminação, de acordo com os parâmetros definidos e adotados por norma;

**4.3.8.** Após a realização dos serviços de correção do problema de contaminação, a **CONTRATADA** deverá, às suas expensas, apresentar laudo de empresa especializada que constatou o problema de contaminação comprovando que foi restabelecida a regularidade da qualidade do ar no local de intervenção dos serviços de correção;

**4.3.9.** Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas, necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da **CONTRATADA**;

**4.3.10.** Nos equipamentos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia;

**4.5. Fornecimento de Peças:** Todo o custo no fornecimento de peças, componentes, mecanismos, materiais ou produtos em geral, para a manutenção preventiva ou corretiva, durante a vigência do contrato, será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



4.5.1. Os preços dos compressores serão previamente estipulados em contrato. O fornecedor deverá emitir NOTA FISCAL DE VENDA da mencionada peça quando do seu fornecimento.

4.5.2. Todas as peças a serem trocadas deverão ser originais do equipamento em foco, ou no caso de adaptação ou substituição provisória, deverá haver prévia aprovação por parte da Fiscalização. Todo e qualquer dano ocorrido decorrente de não utilização de peças ou componentes adequados, poderá acarretar para a **CONTRATADA**, sanções previstas no contrato, bem como todo o ônus da reparação, troca ou fornecimento de novo equipamento.

4.6. Fornecimento de equipamentos: Os equipamentos considerados condenados serão objeto de laudo técnico e deverão ser SUBSTITUÍDOS PELA CONTRATADA EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, os quais permanecerão até que a contratante efetue aquisição de novo equipamento.

## 5. DA FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Caso seja necessária à execução dos serviços de instalação nos finais de semana (sábado e domingo) ou feriado, a fim de não causar interrupção às atividades, deverá a solicitar a autorização para acesso às dependências dessa Secretaria, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, informando a relação dos empregados que executarão os serviços (nome completo e nº de identidade), assim como o horário de trabalho;

5.2. **Prazos de Atendimento dos Chamados** – para a manutenção corretiva, a deverá atender as chamadas no prazo máximo de 12 (doze) horas quando estabelecida a sua oficina no mesmo município, onde se encontra instalado o equipamento a ser consertado;

5.3. **Manutenção Externa** - Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da SEMAD, o procedimento de retirada dos equipamentos de suas dependências para reparos, será de inteira responsabilidade da inclusive o ônus de transporte dos equipamentos para reparo em outro centro.

5.4. **Manutenção de Emergência** – Sempre que forem detectados eventuais defeitos nos sistemas e/ou equipamentos existentes, deverá providenciar a imediata recolocação dos sistemas e/ou equipamentos em perfeitas condições operacionais no prazo máximo determinado neste Instrumento. Todas as ocorrências de defeito devem ser informadas imediatamente ao Fiscal do Contrato.

5.5. Os chamados de manutenção corretiva e os serviços eventuais deverão ter os prazos máximos de atendimento conforme tabela a seguir:

Prioridade	Prazo Máximo de Atendimento	Tipos de Ocorrências
Nível I	2 (duas) horas	Ocorrências que impeçam o funcionamento da unidade ou que acarretem o risco iminente de impedimento total, e/ou qualquer demanda de unidades de processamento de dados.
Nível II	4 (quatro) horas	Ocorrências que comprometam parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a se agravar em um curto espaço de tempo.
Nível III	1 (um) dia	Ocorrências que não comprometam o funcionamento, porém incomodam servidores e usuários ou ainda prejudicam a imagem da .
Nível IV	2 (dois) dias	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem da em





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



		curto prazo.
Nível V	Data da preventivo-negociada	Ocorrências não especificadas, que poderão ter sua execução negociada/programada de acordo com o caso em questão.

- a) Os serviços emergenciais, prioridade **NÍVEL I**, deverão ser executados com precedência sobre demais serviços;
- b) O prazo de atendimento para cada "tipo de serviço" e o "nível de prioridade" poderá constar na ordem de serviço aberta pela fiscalização, prevalecendo sempre, em caso de divergências ou dúvidas, os prazos constantes neste projeto, o qual será enviado à para execução do serviço;
- c) Após a identificação e registro, imediatamente a ordem de serviço é retransmitida à **CONTRATADA**, que deverá atender dentro dos prazos previstos para o atendimento;
- d) O prazo máximo para atendimento deverá ser contado a partir do chamado formal da **CONTRATANTE**, através da fiscalização, via fax ou e-mail, no qual constarão data e horário do pedido;
- e) Caso a **CONTRATADA** constata a impossibilidade de atendimento dentro dos prazos previstos, no ato do recebimento do chamado, deverá a **CONTRATADA** comunicar à fiscalização, apresentando os motivos que justifiquem o descumprimento do prazo, e agendando nova data/horário para o atendimento;
- f) Caberá à fiscalização acatar ou não a justificativa, bem como adotar as medidas previstas no contrato;
- g) A fiscalização acompanhará a execução dos serviços e poderá fazer a pesquisa pós-atendimento para identificar a qualidade/conceito dos trabalhos realizados; e,
- h) A eficiência quanto aos prazos de atendimento será medida e classificada mensalmente, assim como a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, mediante apuração de conceitos de qualidade do atendimento;
- 5.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 7 dias úteis, contados a partir da data da assinatura do Contrato;
- 5.8. Quando a não dispuser das peças para pronta-entrega, ser-lhe-á concedido o prazo de até 3 dias úteis para entregá-las;
- 5.9. A fiscalização realizará, ao término dos serviços, a conferência de todos os itens e projetos, e emitirá o termo de recebimento provisório, a ser assinado pelas partes em até 24 horas da comunicação escrita pela **CONTRATANTE**;
- 5.10. As manutenções preventivas e corretivas deverão ser executadas por no mínimo 03 (três) equipes a serem formadas pela licitante; e,
- 5.11. As equipes de manutenção serão constituídas da seguinte forma: um técnico em refrigeração, portador de curso de mecânica de refrigeração e um auxiliar de refrigeração.

## 6. DO FORNECIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS / MATERIAIS

- 6.1. Todas as peças e outros componentes necessários à manutenção dos equipamentos serão fornecidos pela **CONTRATADA**. Quando necessária a sua substituição, estas, portanto, deverão ser originais, novas e com garantia. A **CONTRATADA** deverá substituir peças ou componentes de qualquer equipamento sob sua manutenção, mediante ato justificado e em concordância com a Fiscalização,



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



sempre que a necessidade for constatada não se admitindo peças usadas ou recondicionadas. Deverá ainda providenciar mão-de-obra necessária para substituição de peças, sem nenhum custo adicional a **CONTRATANTE**, dos sistemas e/ou equipamentos, objeto deste Termo de Referência.

**6.2.** Diagnosticadas falhas e/ou defeitos durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade substituição de peças, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças e acessórios originais novos, conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas.

**6.3.** Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante a **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** para que este providencie junto ao fabricante o fornecimento das peças. As peças com defeito deverão ser entregues a **CONTRATANTE**.

Os custos das peças substituídas serão de total responsabilidade de pagamento da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

**6.4.** Será também obrigação da **CONTRATADA** reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional para a PMUI.

**6.5.** A **CONTRATADA** informará ao fiscal do Contrato no prazo máximo para apresentação do orçamento, que não poderá exceder a 48 horas contadas partir da solicitação de manutenção corretiva;

**6.6.** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças e componentes destinados à substituição;

**6.7.** Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela ao fiscal do contrato.

**6.8.** Todas as peças e materiais para instalação dos aparelhos de ar condicionado serão por conta da **CONTRATADA**; a exemplo dos seguintes materiais:

a) Tubulação frigorífica líquida, tubulação frigorífica sucção, base de fixação interna e externa, tubo esponjoso, fita PVC de acabamento, fita isolante, cabo PP, cabo elétrico, gás R22, gás R410g e cabo flexível até 3 metros do ponto, serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

b) As demais peças não listadas acima, quando necessário à substituição serão por conta da **CONTRATANTE**.

**6.11.** Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim (apresentar registro).

**6.12.** Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem custo adicional, o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza e higienização, estopa, graxa, soldas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, espumas para vedação e outros.

**6.13.** Somente serão faturados os materiais efetivamente adquiridos e autorizados pelo Fiscal do Contrato.

**7. DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA**

**7.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar listagem dos equipamentos e ferramentas de uso coletivo e individual, no prazo máximo de 15 dias após a assinatura do Contrato.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



7.2. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades e qualidade necessárias, promovendo o conserto ou substituição, sem ônus para a PMUI, quando necessário. São eles:

7.2.1. Capacitores, compressores, contactores, protetores térmicos, relés, sensores, terminais, instalações elétricas de comando, parafusos, porcas, gás refrigerante, filtros, manômetros, correias, rolamentos, etc.;

7.2.2. A relação dos materiais não exige a **CONTRATADA** de fornecer demais peças, materiais, equipamentos ou utensílios necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sem custo adicional a **CONTRATANTE**.

7.2.3. A **CONTRATADA** deverá realizar instalação de fase necessária para adequação da rede elétrica de acordo com a necessidade do equipamento a ser instalado.

## 8. DA GARANTIA

8.1. A garantia dos serviços prestados deverá ser de 90 (noventa) dias no mínimo ou superior, a critério da empresa licitante, constando na Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**, para controle da Fiscalização;

8.2. As peças substituídas (compressores, motores e bombas) deverão ter garantia de 12 (doze) meses no mínimo ou maior de acordo com o fabricante, a contar da data da substituição. A **CONTRATADA** deverá entregar o termo de garantia juntamente com a peça substituída a SEMED, toda vez que houver a substituição de uma das peças citadas;

8.3. As demais peças que forem substituídas não haverá necessidade de apresentação do termo de garantia à **CONTRATANTE**, mas a garantia permanece em 12 (doze) meses; e,

8.4. Não poderão ser cobradas, a mão de obra das peças substituídas em garantia.

8.5. Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:

a) 06 (seis) meses para mão de obra executada; e,

b) 03 (três) meses para substituição das demais peças. Caso o fabricante ofereça garantia maior, está deverá prevalecer.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 Os serviços não aprovados pelo Fiscal deverão ser refeitos sem ônus para a PMUI.

9.2. A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste termo de referência.

9.3. A **CONTRATADA** interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

a) Assim estiver previsto e determinado no contrato;

b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato;

c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;

d) A Fiscalização entender que a ocorrência de uma eventual falta cometida pela **CONTRATADA** possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e,

e) A Fiscalização assim o determinar ou autorizar por escrito.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



9.4. As partes do Contrato deverão observar normas de segurança do trabalho e sustentabilidade ambiental:

a) A **CONTRATADA** fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança e outros que se fizerem necessários, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

b) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

c) a **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

d) NR-23 - Proteção Contra Incêndios;

e) Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);

f) A **CONTRATADA** manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do local de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral, após a conclusão de cada serviço, mesmo o serviço não finalizando no mesmo dia;

g) A **CONTRATADA** deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruindo portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

h) Caberá à **CONTRATADA** comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

i) Caberá à **CONTRATADA** manter medicamentos básicos e, pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18; e,

j) A **CONTRATANTE** realizará inspeções periódicas nas instalações físicas, de serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho, principalmente quanto aos equipamentos de segurança coletiva.

9.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 10. DO PREPOSTO

10.1. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela PMUI e/ou por quem ela designar para aceitação, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

10.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela **CONTRATANTE**, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o Contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar demais assuntos pertinentes a execução do contrato no que lhe for competente;

10.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados; e,

10.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

## 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2021 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, com base no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução de contrato, bem como:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;
- b) Receber o objeto de contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93;
- c) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção; e,
- d) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/DANFE fornecida pela **CONTRATADA**;

11.6. Efetuar o pagamento das peças substituídas e os serviços de reparos pela **CONTRATADA**, após apresentação dos documentos comprobatórios aprovados pela fiscalização, quando ocorrer danos nos equipamentos, resultantes de negligência ou de uso inadequado por parte da Secretaria de Saúde;

11.7. Mandar instalar, por sua conta, novos acessórios para os equipamentos em virtude de exigências resultantes, de novos regulamentos fixados pelas autoridades competentes;

11.8. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato; e,



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**11.9.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, permitindo livre acesso às instalações onde se encontram instalado os equipamentos, quando solicitado pela **CONTRATADA**, ou por seus empregados, em serviço.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1.** A **CONTRATADA** deverá prestar todo e qualquer serviço relacionado à manutenção preventiva e/ou corretiva dos aparelhos de ar condicionado individual (tipo janela e split system) e dos equipamentos de refrigeração da Secretaria Municipal de Administração, instalados nos endereços previstos no Anexo II, inclusive os serviços de caráter imprevisível ou urgente inerente ao objeto contratado, sem prejuízo dos serviços de rotina;

**12.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

**12.4.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

**12.5.** Prestar os serviços conforme as exigências especificadas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização;

**12.6.** Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

**12.7.** Emitir Nota Fiscal/DANFE em nome da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, CNPJ nº 01.612.681/0002-01;

**12.8.** A **CONTRATADA** deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

**12.9.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**12.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

**12.11.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;

**12.12.** Apresentar à **CONTRATANTE**, a relação nominal dos empregados em serviço no órgão;

**12.13.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

**12.14.** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**12.15.** Atender as solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**12.16.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração municipal;

**12.17.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**12.18.** Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**12.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.20.** Na hipótese de não aprovação do cronograma pelo Fiscal do Contrato, terá a **CONTRATADA** o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da notificação, para apresentar novo cronograma com os ajustes necessários;

**12.21.** A **CONTRATADA** deverá executar, mediante solicitação por meio de Ordem de Serviço e, conforme determinação da Portaria nº 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde, vistoria nos equipamentos de ar condicionado, exceto serviços específicos como a limpeza interna de dutos, química e física do ar, os quais, caso se constate a necessidade, deverá ser efetuada por empresas especializadas, com equipamentos, materiais e metodologia especiais;

### 13. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

**13.1.** O valor estimado é de **R\$ 77.685,97 ( SETENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e suas unidades até 31.12.2021

**13.2.** No valor unitário do objeto deverão ser agregados todos os custos, com seguro e demais taxas diretas e indiretas.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**a) Programa de Trabalho:** 04.122.0203.2004 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00

**b) Fonte de Recursos:** RP- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1.** Os pagamentos serão até 05 (cinco) dias, após a emissão da NF, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pelos fiscais da Secretaria a qual receber os serviços da Contratada;

**14.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o(s) serviço (s) solicitado(s) contemplado(s) neste Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Federal, Estadual e Municipal, Falência e Concordata, Trabalhista, Certificado de Regularidade com o FGTS, em plena validade.

**14.3.** O preço não sofrerá reajuste;

**14.4.** A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, se for o caso;

**14.5.** Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

**14.6.** A **Nota Fiscal/DANFE** e ou **documento equivalente** deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho e o número do contrato correspondente, não se admitindo **Notas Fiscais/DANFE**, emitidos com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

**14.7.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidade imposta à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

**14.8.** A critério da **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**;

**14.9.** A qualquer momento, a **CONTRATANTE** poderá solicitar Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

## 15. DAS ALTERAÇÕES

**15.1.** Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93; e,

**15.2.** O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da PMUI, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**15.3.** O contrato administrativo poderá ser alterado desde que devidamente motivado por meio da celebração de Termo Aditivo, previsto na Lei nº 8.666/93, o qual se dará nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei; e,
- c) Quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; e,
- d) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços.

## 16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



**16.1.** A fiscalização será exercida por representantes da **CONTRATANTE**, neste ato denominado Fiscal, devidamente designados por meio de Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);

**16.2.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATANTE**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicando também, corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus fiscais, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93;

**16.3.** O fiscal do contrato deverá sustar, recusar, mandar refazer todos os serviços, objetos e/ou materiais, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas e as recomendações deste Termo de Referência;

**16.4.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**16.5.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da SEMAD, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

**16.6.** Compete ao fiscal do Contrato promover reuniões com o(s) representante(s) da **CONTRATADA** definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos;

**16.11.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Arts 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / PENALIDADES**

**17.1.** O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos para a execução do objeto deste Termo de Referência ensejará a aplicação de multa monetária de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

**17.2.** No caso de inexecução total ou parcial do acordado, o poderá garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento), do valor total do futuro Contrato, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o limite de 15 (quinze) dias, contados a partir da detecção da falta ou atraso verificado;

c) Multa de 5% (cinco por cento), do valor total do futuro Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o 30º (trigésimo) dia, configurando-se, após o referido prazo, a inexecução total do Contrato;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do futuro Contrato, ou no caso de reincidência do descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, aplicada cumulativamente com as demais sanções, ensejando, inclusive, a rescisão do futuro Contrato;
- e) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o Gestor da Pasta fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida; e,
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**17.3. A CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) multa compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal Uiramutã/RR, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos; e,
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ressarcir a pelos prejuízos causados.

**17.4.** As sanções previstas nos itens anteriores são independentes e cumuláveis entre si;

**17.5.** As sanções previstas no subitem 22.2 somente poderão ser relevadas caso seja demonstrada a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93;

**17.6.** A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal;

**17.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

**17.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à observado o princípio da proporcionalidade; e,



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



17.9. A aplicação de multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas no subitem 22.1, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

**18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

18.1. Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações da **CONTRATADA**;

18.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia útil da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

18.4. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93; e,

18.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços constantes do Termo de Referência, serão resolvidos entre as partes **CONTRATANTES**, por meio de procedimento administrativo.

Uiramutã, 10 de maio de 2021.

  
**OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração  
Omério Cavalcante de Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 008/2021



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



**ANEXO I**  
**PLANILHA ESTIMATIVA DOS VALORES DOS SERVIÇOS**

ITEM	QUANTITATIVO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO.	UND	QUANT	TOTAL DE CENTRAIS	
1	- 12.000 BTUS	Un.	16	18	
	- 24.000 BTUS	Un.	01		
	- 30.000 BTUS	Un.	01		
	<b>TOTAL</b>		<b>18</b>		
ITEM	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, COMPREENDENDO: LIMPEZA, RECARGA DE GÁS O QUE SER FIZEREM NECESSÁRIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEGUIR:	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 12.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	32	RS 194,11	RS 6.211,52
02	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 24.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	03	RS 234,85	RS 704,55
03	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 36.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	03	RS 323,10	RS 969,30
04	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 12.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante. contratação sob demanda.	Un.	05	RS 560,30	RS 2.801,50
05	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 24.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante, contratação sob demanda.	Un.	05	RS 580,16	RS 2.900,80
06	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 30.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante, contratação sob demanda.	Un.	05	RS 584,75	RS 2.923,75
07	Limpeza de ar condicionado Split 12.000 Btus	Un.	48	RS 247,28	RS 11.869,28
08	Limpeza de ar condicionado Split 24.000 Btus	Un.	03	RS 280,80	RS 842,40
09	Limpeza de ar condicionado Split 30.000 Btus	Un.	03	RS 353,42	RS 1.060,25
10	Substituição e fornecimento de Placa Universal de ar condicionado Split de 12.000 a 30.000 Btus	Un.	18	RS 374,15	RS 6.734,70
11	Substituição e Fornecimento de capacitores da parte condensadora	Un.	18	RS 175,33	RS 3.156,00
12	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 12.000 Btus	Un.	05	RS 1.492,00	RS 7.460,00
13	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 24.000 Btus	Un.	02	RS 2.353,00	RS 4.706,00
14	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 30.000 Btus	Un.	02	RS 2.761,67	RS 5.523,33
15	Serviço de manutenção de aparelho de ar condicionado, tipo split, capacidade de 12.000 até 30.000 btu's, contemplando substituição da placa lógica (comandos) da evaporadora, com fornecimento do material e mão de obra. contratação sob demanda	Un.	18	RS 434,97	RS 7.829,40
16	Troca e fornecimento de sensor de temperatura e/ou gelo	Un.	32	RS 130,78	RS 4.184,85
17	Instalação de ponto elétrico c/ cabeamento	Metro Linear	250	RS 31,23	RS 7.808,33
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 77.685,97</b>

Uiramutã/RR, 10 de maio de 2021.

**OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



**ANEXO VII.**

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE CONVITE.**

Convite Nº XXX/2021 – CPL.  
Processo Nº XXX/2021.  
Abertura dia: XX/XX/2021.  
Horário: XX:XX Hs.

Declaro ter recebido da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o convite supracitado, bem como seu anexo, conforme listado no corpo do aludido Convite. Devendo este comprovante ser entregue na sala da CPL com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Empresa:  
CNPJ:  
Endereço:  
Telefone:  
E-MAIL:  
Nome Completo do Representante:  
Nº da Identidade:

Data: \_\_\_/\_\_\_/2021.

-----  
Assinatura



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



**AO JURÍDICO**

Para análise e emissão de parecer jurídico quanto a legalidade que se pretende levar a efeito a licitação, com fulcro da Lei 8666/93.

Uiramutã/RR, 14 de maio de 2021.

**SANDRO DA SILVA MAFRA**  
Presidente da CPL



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



1

MODALIDADE: CARTA CONVITE N. 016-2021 – Processo n.º 062-2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, REPOSIÇÃO DE GÁS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE CONDICIONADOR DE AR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE UIRAMUTÃ – RR.

REQUERENTE: CPL DE UIRAMUTÃ – RR.

PARECER JURÍDICO - 2021

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade Convite para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento e substituição de peças, reposição de gás, componentes e acessórios de condicionador de ar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Uiramutã – RR, registrado sob o nº 062/2021, relativo ao Edital e demais documentos até então acostados ao feito.

Antes de adentrar no mérito da análise da minuta do Instrumento Convocatório, oportuno trazer à baila alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório na modalidade convite.

a) BREVES CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

Inicialmente, oportuno esclarecer que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o Poder Público relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

O art. 22 da Lei 8.666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

O presente parecer buscar traçar pontos legais acerca da modalidade CONVITE, por Carta Convite. A própria Lei n. 8.666/93, estabelece que trata-se do seguinte:

"é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela unidade administrativa[...]"

Observa-se que a referida modalidade licitatória é utilizada para a realização de obras e serviços de engenharia cujo teto corresponda ao valor de R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e para compras e serviços até o limite de R\$ 176.000,00 sendo que a mesmo se distingue das demais pela simplicidade dada às fases e à publicação dos atos que a compõem.

No caso em análise, oportuno destacar a urgência da contratação, haja vista a inexistência de contrato hábil a atender às demandas da secretaria interessada.

O art. 22, §3º, da lei supramencionada, exige, como publicidade, apenas a afixação



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

de cópia do instrumento convocatório, em "local apropriado", o que garante maior celeridade e economicidade para o procedimento licitatório.

Veja-se que, as licitações realizadas na modalidade convite, presume-se a habilitação do licitante, podendo participar mesmo aqueles que, não sendo convidados, estiverem cadastrados na correspondente especialidade e manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

Claro está a intenção legislativa, em se propiciar um procedimento licitatório mais simples, capaz de buscar celeridade à administração, e conseqüentemente afastar o apego às formalidades, afastando assim gastos desnecessários e, também, o risco da descontinuidade do serviço público.

**b) DA IMPESSOALIDADE E PUBLICIDADE:**

O art. 22, §3º, da Lei nº 8.666/ 93, estabelece que a unidade administrativa deve convidar, no número mínimo, três possíveis interessados para contratar com o Poder Público.

O mesmo diploma legal determina que compete à unidade administrativa afixar, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório. O local apropriado não é estabelecido pela doutrina.

Ora, a simplificação da divulgação das informações atinentes ao convite se justifica pelo baixo valor dos contratos e pela simplicidade do objeto a ser licitado. A intenção do legislador foi a de evitar gastos desmedidos para a Administração, com a publicação de todos os instrumentos convocatórios na imprensa oficial e em jornais de grande circulação.

Compulsando os autos, verifica-se a existência de recurso orçamentário que assegura o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, constando, inclusive da autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal para o início dos trabalhos licitatórios.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/ 93, quais sejam, a indicação do nome da Secretaria interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Verifica-se ainda a existência de indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações:

- a) A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- b) Local onde poderá ser obtido o edital;
- e) Percebe-se que também há no edital de regência as condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- d) Consta do mesmo as sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- e) Local onde poderá ser examinado e recebido o edital
- f) Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento, informações e esclarecimentos relativos à licitação em tela;
- g) Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- h) É fato, ainda, constar do referenciado edital, os critérios de aceitabilidade do





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

- preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- i) Critérios de pagamento para a execução do objeto;
  - j) Condições para o pagamento, com a observância dos requisitos da lei;
  - k) Demais especificações e peculiaridades da licitação.

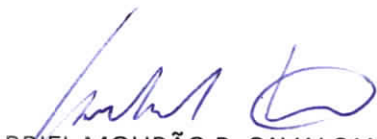
De outra maneira, percebe-se nos autos a existência, também, de todos os anexos que devem seguir, obrigatoriamente, junto ao edital da modalidade e convite, dentre eles: Planilha de quantidades; Memorial descritivo e Minuta de contrato.

C) DA CONCLUSÃO

*Ex positis*, após análise de todos os documentos que instruem o caderno processual, considero que o processo licitatório se encontra respaldado pela Lei n.º 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação atentar-se, ainda, à disponibilidade do edital aos interessados com antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame, com a seguinte ressalva: verificar se não possui incompatibilidade com outro processo de gerenciamento de sistemas.

É o parecer, S.M.J.

Uiramutã - RR, 15 de maio de 2021.

  
GABRIEL MOURÃO P. CAVALCANTE  
Assessor Jurídico – OAB/RR 1.224



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



<b>EDITAL DE CARTA CONVITE – 016/2021 - CPL.</b>		PROCESSO: 062/2021
EMISSÃO: 20/05/2021.	APRESENTAÇÃO/ABERTURA: 01/06/2021	HORAS 08:30 Hs.

Prezados Senhores(as): Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, na data e horário indicado, proposta alusiva à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração: ar condicionado, com o fornecimento e substituição de peças, reposição de gás, componentes e acessórios por outros novos, originais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e suas unidades até 31.12.2021, que se acham indicados no objeto do presente CONVITE e seus ANEXOS.

**I - OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração: ar condicionado, com o fornecimento e substituição de peças, reposição de gás, componentes e acessórios por outros novos, originais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutã-RR e suas unidades, até 31.12.2021, especificado no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**II – VALOR ESTIMADO: R\$ 77.685,97 (SETENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**

**III- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para a execução do objeto ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 04.122.0203.2004.0000 - Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: Recursos Próprios, Exercício de 2021, da SEMAD, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.  
Assim como Programa de Trabalho: 04.122.0203.2004  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte: RP da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

**IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar do presente certame os licitantes diretamente convidados pela Administração, ficando, todavia, facultado o ingresso na licitação também àqueles que não tenham sido convidados, observadas, para esse efeito, as condições fixadas em Lei para esse fim; (Lei N° 8.666/93: art. 22, § 3°). Lei Complementar N° 123 de 14/12/2006.  
No ato da abertura da Licitação os representantes das licitantes deverão apresentar a credencial de habilitação.

TIPO.	REGIME DE EXECUÇÃO.	PRAZO DE EXECUÇÃO.	NORMAS APLICÁVEIS.
MENOR PREÇO.	Menor Preço Global.	A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31.12.2021	A licitação será em tudo regida pelas condições estabelecidas neste instrumento e pela Lei N° 123/2006 e a Lei N° 8.666/93.

**V - DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** Os proponentes deverão apresentar dois envelopes, fechados, distintos, indevassáveis, datilografados ou impressos por meio de processo eletrônico, contendo externamente, os seguintes dizeres:

AO - ÓRGÃO LICITANTE: ENVELOPE "A" DA HABILITAÇÃO. NOME DO LICITANTE: CONVITE N° 016/2021 - CPL. DATA: 01/06/2021. HORÁRIO: 08:30 HS.	AO - ÓRGÃO LICITANTE: ENVELOPE "B" DA PROPOSTA, NOME DO LICITANTE: CONVITE N° 016/2021 - CPL. DATA: 01/06/2021. HORÁRIO: 08:30 HS.
--	---



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**VI - DA HABILITAÇÃO:** Envelope – A.

A documentação deverá ser apresentada em uma via, em fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou com apresentação do original para a autenticação por servidor da CPL, no ato da abertura do certame, sem emendas ou rasuras e deverá consistir em:

**Habilitação Jurídica:**

- Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações (ou consolidado); ou CRC (certificado de registro cadastral) em plena validade;

**Habilitação Fiscal:**

- Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual e Municipal;
- Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e quanto á dívida ativa da União abrangendo também a regularidade com a Seguridade Social (CND/INSS);
- Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei N° 8.036/90);
- Certidão Negativa de débito Trabalhista – CNDT, em cumprimento a Lei N° 12.440/2011;

**Outros Documentos:**

- Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei N° 9.854/99 e Art. 7° XXXIII da CF);
- Declaração de enquadramento de micro empresa de pequeno porte e/ou micro empreendedor individual. (SE FOR NO CASO).

**VII - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA:** Envelope B.

- A proposta será apresentada em uma (1) via editada em computador, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- O proponente deverá, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados: a) designação do número desta licitação; b) descrição dos itens dos serviços ofertados; c) indicação do preço unitário e total expresso em Real, com no máximo duas casas decimais em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso prevalecerá o segundo; d) prazo de validade não inferior a sessenta (60) dias, contado da data de abertura da licitação;
- O preço proposto, que, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, deverá abranger todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução da execução dos serviços contratados.

**VIII - INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL. Av. Cici Mota, S/N, Centro, Uiramutã/	HORÁRIO:	EMAIL:
	07:30 às 13:30 hs	cpluiramuta@gmail.com

**IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração, exclusivamente, o critério de menor preço global.

- O valor máximo estimado que a Secretaria se comprometem em pagar para a execução dos serviços, objeto desta licitação é de R\$ **77.685,97 (SETENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)** sendo desclassificada a(s) proposta(s) apresentada(s) com valor superior ao estimado no Termo de Referência, parte integrante deste edital;
- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (art. 45, § 2º, da Lei N° 8.666/93)

**X - DA CONTRATAÇÃO:**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



1. O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com minuta anexa a este, obedecendo as seguintes condições:
2. A formalização da contratação será feita por intermédio de "Nota de Empenho e Contrato", devendo o adjudicatário, tão logo seja convidada a firmar o instrumento, retirá-lo e providenciar a sua assinatura e restituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pena de decair do direito à contratação e submeter-se às penalidades previstas;
- 2.1 O adjudicatário deverá manter sua regularidade fiscal, por todo o período de entrega e fornecimento dos serviços.
3. Caso o adjudicatário se recuse a assinar o Contrato, serão convocados os demais licitantes, obedecendo sucessivamente à ordem de classificação, com igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou efetuando nova licitação. Ocorrendo esta hipótese, ficará a adjudicatária sujeita às penalidades da Lei.
4. Recusando o adjudicatário a contratação, sem motivo justificado e devidamente comprovado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão pelo prazo de até vinte e quatro (24) meses.
- 4.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal Nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não fornecidos e executados, conforme previsto no Termo de Referência.
- 4.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.
5. O Contratado não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto licitado.
- 5.1. Prazo para execução do objeto será a partir do recebimento da solicitação de início de fornecimento e execução imediata, e o prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura do instrumento contratual até 31.12.2021.
- 5.2. Integram o presente Edital de Convite os anexos:
  - a) Modelo de Proposta de Preços.
  - b) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
  - c) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (Dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Nº 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);
  - d) Declaração de enquadramento de micro empresa de pequeno porte e/ou micro empreendedor individual;
  - e) Minuta de Contrato;
  - f) Termo de Referência e seus anexos;
  - g) Minuta do comprovante de entrega do Convite.
- 5.3. Será afixada no mural da CPL, cópia do Instrumento Convocatório.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Uiramuta/RR, em 20/05/2021.

SERVIDOR RESPONSÁVEL:

**SANDRO DA SILVA MAFRA**  
Presidente da CPL.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.  
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA.

CONVITE N° 016/2021 - CPL.  
PROCESSO N° 062/2021.  
Data de abertura: 01/06/2021.  
Horário: 08:30 HS.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração: ar condicionado, com o fornecimento e substituição de peças, reposição de gás, componentes e acessórios por outros novos, originais, pelo período de 12 (doze) meses para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e suas unidades do Município de Uiramutã/RR.

Obs: Este documento deverá ser devolvido em envelope lacrado, denominado proposta de preços até às 08:30 hs do dia 01 DE JUNHO de 2021.

PROPOSTA DE PREÇOS DE SERVIÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	PREÇOS R\$:	
				Preço Unit.	Preço Total.
01	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 12.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	32		
02	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 24.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	03		
03	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 36.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	03		
04	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 12.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante. contratação sob demanda.	Un.	05		
05	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 24.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante, contratação sob demanda.	Un.	05		
06	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 30.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante, contratação sob demanda.	Un.	05		
07	Limpeza de ar condicionado Split 12.000 Btus	Un.	48		
08	Limpeza de ar condicionado Split 24.000 Btus	Un.	03		
09	Limpeza de ar condicionado Split 30.000 Btus	Un.	03		
10	Substituição e fornecimento de Placa Universal de ar condicionado Split de 12.000 a 30.000 Btus	Un.	18		
11	Substituição e Fornecimento de capacitores da parte condensadora	Un.	18		
12	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 12.000 Btus	Un.	05		



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



13	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 24.000 Btus	Un.	02		
14	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 30.000 Btus	Un.	02		
15	Serviço de manutenção de aparelho de ar condicionado, tipo split, capacidade de 12.000 até 30.000 btu's, contemplando substituição da placa lógica (comandos) da evaporadora, com fornecimento do material e mão de obra. contratação sob demanda	Un.	18		
18	Troca e fornecimento de sensor de temperatura e/ou gelo	Un.	32		
19	Instalação de ponto elétrico c/ cabeamento	Metro Linear	250		
					Valor total R\$:

Valor total por extenso: R\$ xxxxxxxx,xx ( ----- ).

Local de execução dos serviços: Na cidade do Município de Uiramutã/RR.		
Prazo de Validade da Proposta:		
Condições de Pagamento:		
Prazo de execução dos serviços:		
Dados Bancários: Banco:	Agência:	c/c:

\_\_\_\_\_ em xx de xxxxxxxxxxxx de 2021

Assinatura e carimbo do responsável



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



**ANEXO II.**

**CONVITE Nº 016/2021 - CPL.**

**DECLARAÇÃO.**

O(A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ:  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_,  
DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistiu fato superveniente impeditivo para  
sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida  
por Órgão ou Entidade Pública.

\_\_\_\_\_, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do responsável



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



**ANEXO III.**

**CONVITE Nº 016/2021 - CPL.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO.**

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salva na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, em xx de xxxxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do responsável





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



**ANEXO IV.**

**CONVITE Nº 016/2021 - CPL.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A (o) \_\_\_\_\_ nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio de ser representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e de CPF: \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Convite Nº xxx/2021-CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

DECLARA ainda que a empresa excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, em xx de xxxxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do responsável



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



**ANEXO V.**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº 016/2021.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA-RR, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede situada na xxxxxxxxx, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita, xxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, CNPJ: xxxxxxxxx/0001-xx, com endereço a Rua xxxxxxxxxxxx, xx, Bairro. xxxxxxxxx, Boa Vista/RR, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. xxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada de CONTRATADA, firmam este contrato para serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar-condicionado, conforme especificações do Termo de Referência do Processo Nº XXX/2021, doravante referido por Processo, em consequência do Convite Nº xxx/2021-CPL, homologado em xx/xx/2021, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1 Constitui objeto deste, A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração: ar condicionado, com o fornecimento e substituição de peças, reposição de gás, componentes e acessórios por outros novos, originais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutã/RR, visando atender os setores administrativos, nos termos do respectivo Contrato e do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA, DO LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZOS.**

2.1 A manutenção preventiva é destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações do sistema de climatização, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.

O conjunto de procedimentos listados a seguir, impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção preventiva, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis imperativas à conservação e ao perfeito funcionamento dos mesmos, com revisão geral, abrangendo obrigatoriamente os seguintes procedimentos:

- a) Limpeza de filtro, compreendendo a retirada e limpeza deste e do painel frontal (quando necessário), além da colocação dos mesmos;
- b) Reaperto dos terminais elétricos, conexões e parafusos;
- c) Verificação de folgas na hélice e na turbina;
- d) Lubrificação do rolamento e eixo do motor de ventilação com verificação do estado das correias;
- e) Verificação e correção de possíveis entupimentos em drenos;
- f) Verificação de existência de ruído ou vibração anormal;
- g) Fixação da fiação a fim de evitar contato com o sistema hermético e com as demais peças móveis;
- h) Verificação do contato entre a tomada e a flexa do aparelho;
- i) Medição e registro da diferença de temperatura do ar de entrada e de saída, para fins de comprovação do rendimento do aparelho;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



- j) Verificação do nível de gás, sensor de temperatura e descontaminar o gás com uso de equipamento a vácuo;
- k) Reversão do ciclo;
- l) Lavagem geral de cada aparelho com desincrustação, por meio de lavação com água e aplicação de produtos químicos para retirada de sujidade, desinfecção e aplicação de produtos antiferrugem;
- m) Reinstalação do aparelho com as devidas vedações e drenagens;
- n) Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal e verificar a parte elétrica e mecânica;
- o) Fixação à base e sobreaquecimento do motor;
- p) Reaperto dos fusíveis;
- q) Funcionamento de contactores e relés térmicos;
- r) Lâmpadas de sinalização de chaves seletoras;
- s) Funcionamento das válvulas 3 vias;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.**

3.1 Como remuneração pelos serviços executados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, que consistirá em:

3.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor.

3.5 Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste Contrato.

3.6 Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

4.1 O prazo de execução dos serviços será a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e a vigência do contrato será até 31.12.2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.**

5.1 – O pagamento será efetuado pela SMPLAF, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a emissão da NF e efetiva prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal de serviços executados no setor competente, devidamente atestada pelo responsável.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS.**

6.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.

6.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

**I - À CONTRATADA;**

- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante a prestação de serviços contratados, visando à perfeita execução dos mesmos;
- c) A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência e do Contrato;
- d) Assegurar, manter e atender a garantia dos serviços conforme as especificações da proposta da Contratada.
- e) Serão de responsabilidade da Contratada integralmente o recebimento dos materiais e equipamentos utilizados, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, como também pelo faturamento, recebimento e quitação dos serviços prestados/executados.
- f) A Contratada deverá realizar os serviços solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, deverá diligenciar a fim de proceder à execução o mais rápido possível;
- g) A Contratada deverá assumir as responsabilidades por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, obrigando-se a quitá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- h) A Contratada deverá assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- i) A Contratada deverá assumir manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) A Contratada deverá assumir prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela SEMAD ;
- k) A Contratada não pode transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços do Contrato; e;
- l) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este Processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- m) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;

**II – À CONTRATANTE;**

O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de início dos serviços para execução imediata, conforme as especificações na proposta da Contratada e em nota de empenho.  
d) Responsabilizar-se pelas despesas e efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

8.1 – s recursos financeiros para a execução do objeto ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 04.122.0203.2004.0000 - Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: Recursos Próprios, Exercício de 2021, da SMAD, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Assim como Programa de Trabalho: 04.122.0203.2004

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: RP da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.**

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei N° 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexo.

**CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.**

10.1 – A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei N° 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei N° 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.**

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei N° 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.**

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.**

13.1 - O Foro da comarca de Pacaraima/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Uiramutã/RR, em xx de xxxxxxxx de 2021.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



TESTEMUNHAS:

1. .... CPF: .....
2. .... CPF: .....



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO VI.

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Com o intuito de manter os aparelhos de ar condicionado, centrais de ar, faz-se a necessidade de contratar empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento e substituição de peças, reposição de gás, componentes e acessórios por outros novos, originais, para atender à Secretaria Municipal de Administração e suas unidades até 31.12.2021

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração, em caráter continuado, é necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos de refrigeração e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados nos diversos setores Secretaria Municipal de Administração (e suas unidades) da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

2.2. Lembra-se que nas unidades administrativas e de atendimento ao público, a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, que devem manter suas condições ambientais, não só em observação às normas técnicas, mas para garantir as melhores, e essenciais, condições para o pleno desenvolvimento das atividades. Portanto, a limpeza de aparelhos de ar condicionados é prioridade para evitar doenças respiratórias, manter a temperatura e umidade aérea adequada para um ambiente laboral salubre, diminuindo o absenteísmo e melhorar a dinâmica dos serviços da ofertados

2.3. Assim verificam-se que a **Manutenção Preventiva** consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar às eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados. E, a **Manutenção Corretiva** são os procedimentos executados nos casos de falha, quebra ou danos em peças e componentes dos sistemas e equipamentos que comprometam o correto funcionamento, envolvendo entre outros serviços a substituição de peças de reposição que se encontram desgastadas pela ação do tempo ou de agente externo, as quais estão apresentadas.

2.4. Os equipamentos do objeto deste Termo de Referência são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades de tais unidades, portanto, a equipe de manutenção deve possuir os melhores e mais capacitados profissionais, para manter a qualidade do serviço desejado, vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto aos servidores e usuários de todas as instalações da PMUI, justificando assim a contratação pela Secretaria Municipal de Administração.

2.5. Observado que esta Secretaria não dispõe em seu quadro de funcionários de pessoal específico para execução rotineira dos serviços demandados, considerando outras especificidades desta demanda, como treinamento, conhecimento técnico especializado, tão pouco estrutura como ferramentas, acessórios e instrumentos de medição. A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



refrigeração, de ar condicionado constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

3.1. As especificações técnicas do objeto são as descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.
01	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 12.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	32
02	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 24.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	03
03	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 36.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	03
04	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 12.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante. contratação sob demanda.	Un.	05
05	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 24.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante, contratação sob demanda.	Un.	05
06	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 30.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante, contratação sob demanda.	Un.	05
07	Limpeza de ar condicionado Split 12.000 Btus	Un.	48
08	Limpeza de ar condicionado Split 24.000 Btus	Un.	03
09	Limpeza de ar condicionado Split 30.000 Btus	Un.	03
10	Substituição e fornecimento de Placa Universal de ar condicionado Split de 12.000 a 30.000 Btus	Un.	18
11	Substituição e Fornecimento de capacitores da parte condensadora	Un.	18
12	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 12.000 Btus	Un.	05
13	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 24.000 Btus	Un.	02
14	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 30.000 Btus	Un.	02
15	Serviço de manutenção de aparelho de ar condicionado, tipo split, capacidade de 12.000 até 30.000 btu's, contemplando substituição da placa lógica (comandos) da evaporadora, com fornecimento do material e mão de obra. contratação sob demanda	Un.	18
18	Troca e fornecimento de sensor de temperatura e/ou gelo	Un.	32
19	Instalação de ponto elétrico c/ cabeamento	Metro Linear	250

### EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

4.1. As especificações a seguir destinam-se a descrever todas as características técnicas dos serviços, materiais e peças a serem fornecidos e aplicados, bem como os procedimentos exigíveis para a execução dos serviços objeto do presente TERMO, durante a vigência do contrato.





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**4.1.1** A manutenção dos equipamentos será executada com base nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da **CONTRATADA** no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial:

**4.2. Manutenção Preventiva:** A Manutenção Preventiva refere-se a todos os procedimentos técnicos, destinados a promover a continuidade do funcionamento dos equipamentos e sistemas objeto do presente Termo, por meio de testes, ensaios, avaliações, averiguações, análises, medições e demais procedimentos afins que objetivem a prevenção da ocorrência de problemas que possam causar a paralisação parcial ou definitiva de componentes, peças, mecanismos, circuitos e demais partes dos equipamentos e sistemas em questão. Caberá à **CONTRATADA**, dentro dos padrões fixados pela Fiscalização, apresentar a periodicidade a todos os procedimentos necessários, como vistorias, intervenções, medições e demais tarefas pertinentes à manutenção preventiva.

Os seguintes procedimentos básicos deverão ser tomados de forma a promover a prevenção contra falhas, defeitos ou acidentes:

**4.2.2. Aparelhos de Ar Condicionado Tipo Split:**

**4.2.2.1.** A manutenção preventiva é destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações do sistema de climatização, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.

**4.2.2.2.** O conjunto de procedimentos listados a seguir, impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção preventiva, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis imperativas à conservação e ao perfeito funcionamento dos mesmos, com revisão geral, abrangendo obrigatoriamente os seguintes procedimentos:

- a) Limpeza de filtro, compreendendo a retirada e limpeza deste e do painel frontal (quando necessário), além da colocação dos mesmos;
- b) Reaperto dos terminais elétricos, conexões e parafusos;
- c) Verificação de folgas na hélice e na turbina;
- d) Lubrificação do rolamento e eixo do motor de ventilação com verificação do estado das correias;
- e) Verificação e correção de possíveis entupimentos em drenos;
- f) Verificação de existência de ruído ou vibração anormal;
- g) Fixação da fiação a fim de evitar contato com o sistema hermético e com as demais peças móveis;
- h) Verificação do contato entre a tomada e a flexa do aparelho;
- i) Medição e registro da diferença de temperatura do ar de entrada e de saída, para fins de comprovação do rendimento do aparelho;
- j) Verificação do nível de gás, sensor de temperatura e descontaminar o gás com uso de equipamento a vácuo;
- k) Reversão do ciclo;
- l) Lavagem geral de cada aparelho com desincrustação, por meio de lavagem com água e aplicação de produtos químicos para retirada de sujidade, desinfecção e aplicação de produtos antiferrugem;
- m) Reinstalação do aparelho com as devidas vedações e drenagens;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- n) Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal e verificar a parte elétrica e mecânica;
- o) Fixação à base e sobreaquecimento do motor;
- p) Reaperto dos fusíveis;
- q) Funcionamento de contactores e relés térmicos;
- r) Lâmpadas de sinalização de chaves seletoras;
- s) Funcionamento das válvulas 3 vias;

**4.2.3. Diretrizes para realização das manutenções preventivas:**

- a) Para toda manutenção preventiva, a **CONTRATADA** deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
- b) A manutenção preventiva deverá ser realizada no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, iniciando-se sempre no período da manhã, devendo a **CONTRATADA** agendar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, com o servidor designado para o acompanhamento do contrato, o dia e o horário para o início dos trabalhos;
- c) A assistência técnica preventiva deverá ser realizada através de visitas periódicas bimestrais, aos locais de instalação dos equipamentos, respeitando-se sempre um intervalo mínimo de 55 dias e máximo de 65 dias da última assistência preventiva realizada. Entretanto, a primeira assistência deverá ser efetuada num prazo máximo de 15 dias contados a partir do início da assinatura do Contrato.

**4.2.4.** Em caso de aparelhos com defeito, anotar o defeito apresentado e entregar ao responsável técnico da **CONTRATADA** para programar a correção do mesmo.

**4.2.5.** Após a conclusão dos serviços, a Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo responsável pelo setor de instalação do equipamento ou pela Fiscalização, certificando o cumprimento das rotinas de manutenção preventiva.

**4.2.6.** Outras práticas de manutenção preventiva, com periodicidades semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais, poderão e deverão ser implementadas pela **CONTRATADA**, de acordo com o tipo de equipamento e as recomendações do fabricante, com vistas ao alcance da excelência dos serviços.

**4.3. Manutenção Corretiva:** Entende-se por Manutenção Corretiva caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de equipamentos, componentes ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou equipamentos envolvidos. A Manutenção Corretiva será efetuada sempre que se fizer necessário o conserto, reparo ou substituição de peças decorrentes de acidente, desgaste normal de uso ou qualquer outro motivo não previsto na manutenção preventiva.

**4.3.1.** É destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações do Sistema de Climatização, mantendo-as em perfeito funcionamento. A **CONTRATADA** deverá corrigir eventuais defeitos existentes com testes e verificações periódicas que não tenham surgido durante a manutenção preventiva. Este fato será relatado à fiscalização da SEMAD, que definirá previamente os horários e datas para execução dos serviços. As manutenções periódicas semanais deverão ser realizadas em coincidência com as preventivas; e,



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



**4.3.2.** Em caso de ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos relacionados no Anexo I, a **CONTRATADA** será chamada para fazer a manutenção corretiva dos aparelhos.

a) O primeiro chamado para manutenção corretiva poderá ocorrer a partir da data da assinatura do Contrato;

b) A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação da **CONTRATANTE**, limitado ao valor total estimado; e,

c) Para toda manutenção corretiva, a **CONTRATADA** deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**4.3.3.** Constatada a contaminação do ar conforme análise da qualidade do ar realizada por empresa pela SEMAD, a higienização dos locais terá caráter corretivo, sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** a realização dos serviços e fornecimento dos materiais de higienização nos locais identificados com foco de contaminação, de acordo com os parâmetros definidos e adotados por norma;

**4.3.5.** Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas, necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da **CONTRATADA**;

**4.3.6.** Toda manutenção corretiva deverá ocorrer dentro de um planejamento pré-definido com a gerência da Secretaria Municipal de Administração, de forma a causar o menor impacto no funcionamento normal da edificação.

**4.3.7.** Constatada a contaminação do ar conforme análise da qualidade do ar realizada por empresa pela **CONTRATANTE**, a higienização dos locais terá caráter corretivo, sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** a realização dos serviços e fornecimento dos materiais de higienização nos locais identificados com foco de contaminação, de acordo com os parâmetros definidos e adotados por norma;

**4.3.8.** Após a realização dos serviços de correção do problema de contaminação, a **CONTRATADA** deverá, às suas expensas, apresentar laudo de empresa especializada que constatou o problema de contaminação comprovando que foi restabelecida a regularidade da qualidade do ar no local de intervenção dos serviços de correção;

**4.3.9.** Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas, necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da **CONTRATADA**;

**4.3.10.** Nos equipamentos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia;

**4.5. Fornecimento de Peças:** Todo o custo no fornecimento de peças, componentes, mecanismos, materiais ou produtos em geral, para a manutenção preventiva ou corretiva, durante a vigência do contrato, será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

**4.5.1.** Os preços dos compressores serão previamente estipulados em contrato. O fornecedor deverá emitir NOTA FISCAL DE VENDA da mencionada peça quando do seu fornecimento.

**4.5.2.** Todas as peças a serem trocadas deverão ser originais do equipamento em foco, ou no caso de adaptação ou substituição provisória, deverá haver prévia aprovação por parte da Fiscalização. Todo e



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



qualquer dano ocorrido decorrente de não utilização de peças ou componentes adequados, poderá acarretar para a **CONTRATADA**, sanções previstas no contrato, bem como todo o ônus da reparação, troca ou fornecimento de novo equipamento.

4.6. Fornecimento de equipamentos: Os equipamentos considerados condenados serão objeto de laudo técnico e deverão ser **SUBSTITUÍDOS PELA CONTRATADA EM ATÉ 48 (QUARENTE E OITO) HORAS**, os quais permanecerão até que a contratante efetue aquisição de novo equipamento.

**5. DA FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Caso seja necessária à execução dos serviços de instalação nos finais de semana (sábado e domingo) ou feriado, a fim de não causar interrupção às atividades, deverá a solicitar a autorização para acesso às dependências dessa Secretaria, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, informando a relação dos empregados que executarão os serviços (nome completo e nº de identidade), assim como o horário de trabalho;

**5.2. Prazos de Atendimento dos Chamados** – para a manutenção corretiva, a deverá atender as chamadas no prazo máximo de 12 (doze) horas quando estabelecida a sua oficina no mesmo município, onde se encontra instalado o equipamento a ser consertado;

**5.3. Manutenção Externa** - Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da SEMAD, o procedimento de retirada dos equipamentos de suas dependências para reparos, será de inteira responsabilidade da inclusive o ônus de transporte dos equipamentos para reparo em outro centro.

**5.4. Manutenção de Emergência** – Sempre que forem detectados eventuais defeitos nos sistemas e/ou equipamentos existentes, deverá providenciar a imediata recolocação dos sistemas e/ou equipamentos em perfeitas condições operacionais no prazo máximo determinado neste Instrumento. Todas as ocorrências de defeito devem ser informadas imediatamente ao Fiscal do Contrato.

**5.5.** Os chamados de manutenção corretiva e os serviços eventuais deverão ter os prazos máximos de atendimento conforme tabela a seguir:

Prioridade	Prazo Máximo de Atendimento	Tipos de Ocorrências
Nível I	2 (duas) horas	Ocorrências que impeçam o funcionamento da unidade ou que acarretem o risco iminente de impedimento total, e/ou qualquer demanda de unidades de processamento de dados.
Nível II	4 (quatro) horas	Ocorrências que comprometam parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a se agravar em um curto espaço de tempo.
Nível III	1 (um) dia	Ocorrências que não comprometam o funcionamento, porém incomodam servidores e usuários ou ainda prejudicam a imagem da .
Nível IV	2 (dois) dias	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem da em curto prazo.
Nível V	Data da preventivo-negociada	Ocorrências não especificadas, que poderão ter sua execução negociada/programada de acordo com o caso em questão.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- a) Os serviços emergenciais, prioridade **NÍVEL I**, deverão ser executados com precedência sobre demais serviços;
- b) O prazo de atendimento para cada "tipo de serviço" e o "nível de prioridade" poderá constar na ordem de serviço aberta pela fiscalização, prevalecendo sempre, em caso de divergências ou dúvidas, os prazos constantes neste projeto, o qual será enviado à para execução do serviço;
- c) Após a identificação e registro, imediatamente a ordem de serviço é retransmitida à **CONTRATADA**, que deverá atender dentro dos prazos previstos para o atendimento;
- d) O prazo máximo para atendimento deverá ser contado a partir do chamado formal da **CONTRATANTE**, através da fiscalização, via fax ou e-mail, no qual constarão data e horário do pedido;
- e) Caso a **CONTRATADA** constate a impossibilidade de atendimento dentro dos prazos previstos, no ato do recebimento do chamado, deverá a **CONTRATADA** comunicar à fiscalização, apresentando os motivos que justifiquem o descumprimento do prazo, e agendando nova data/horário para o atendimento;
- f) Caberá à fiscalização acatar ou não a justificativa, bem como adotar as medidas previstas no contrato;
- g) A fiscalização acompanhará a execução dos serviços e poderá fazer a pesquisa pós-atendimento para identificar a qualidade/conceito dos trabalhos realizados; e,
- h) A eficiência quanto aos prazos de atendimento será medida e classificada mensalmente, assim como a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, mediante apuração de conceitos de qualidade do atendimento;
- 5.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 7 dias úteis, contados a partir da data da assinatura do Contrato;
- 5.8. Quando a não dispuser das peças para pronta-entrega, ser-lhe-á concedido o prazo de até 3 dias úteis para entregá-las;
- 5.9. A fiscalização realizará, ao término dos serviços, a conferência de todos os itens e projetos, e emitirá o termo de recebimento provisório, a ser assinado pelas partes em até 24 horas da comunicação escrita pela **CONTRATANTE**;
- 5.10. As manutenções preventivas e corretivas deverão ser executadas por no mínimo 03 (três) equipes a serem formadas pela licitante; e,
- 5.11. As equipes de manutenção serão constituídas da seguinte forma: um técnico em refrigeração, portador de curso de mecânica de refrigeração e um auxiliar de refrigeração.

## 6. DO FORNECIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS / MATERIAIS

6.1. Todas as peças e outros componentes necessários à manutenção dos equipamentos serão fornecidos pela **CONTRATADA**. Quando necessária a sua substituição, estas, portanto, deverão ser originais, novas e com garantia. A **CONTRATADA** deverá substituir peças ou componentes de qualquer equipamento sob sua manutenção, mediante ato justificado e em concordância com a Fiscalização, sempre que a necessidade for constatada não se admitindo peças usadas ou recondicionadas. Deverá ainda providenciar mão-de-obra necessária para substituição de peças, sem nenhum custo adicional a **CONTRATANTE**, dos sistemas e/ou equipamentos, objeto deste Termo de Referência.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



**6.2.** Diagnosticadas falhas e/ou defeitos durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade substituição de peças, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças e acessórios originais novos, conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas.

**6.3.** Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante a **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** para que este providencie junto ao fabricante o fornecimento das peças. As peças com defeito deverão ser entregues a **CONTRATANTE**.

Os custos das peças substituídas serão de total responsabilidade de pagamento da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

**6.4.** Será também obrigação da **CONTRATADA** reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional para a PMUI.

**6.5.** A **CONTRATADA** informará ao fiscal do Contrato no prazo máximo para apresentação do orçamento, que não poderá exceder a 48 horas contadas partir da solicitação de manutenção corretiva;

**6.6.** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças e componentes destinados à substituição;

**6.7.** Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela ao fiscal do contrato.

**6.8.** Todas as peças e materiais para instalação dos aparelhos de ar condicionado serão por conta da **CONTRATADA**; a exemplo dos seguintes materiais:

a) Tubulação frigorífica líquida, tubulação frigorífica sucção, base de fixação interna e externa, tubo esponjoso, fita PVC de acabamento, fita isolante, cabo PP, cabo elétrico, gás R22, gás R410g e cabo flexível até 3 metros do ponto, serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

b) As demais peças não listadas acima, quando necessário à substituição serão por conta da **CONTRATANTE**.

**6.11.** Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim (apresentar registro).

**6.12.** Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem custo adicional, o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza e higienização, estopa, graxa, soldas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, espumas para vedação e outros.

**6.13.** Somente serão faturados os materiais efetivamente adquiridos e autorizados pelo Fiscal do Contrato.

**7. DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA**

**7.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar listagem dos equipamentos e ferramentas de uso coletivo e individual, no prazo máximo de 15 dias após a assinatura do Contrato.

**7.2.** Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades e qualidade necessárias, promovendo o conserto ou substituição, sem ônus para a PMUI, quando necessário. São eles:



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



7.2.1. Capacitores, compressores, contactores, protetores térmicos, relés, sensores, terminais, instalações elétricas de comando, parafusos, porcas, gás refrigerante, filtros, manômetros, correias, rolamentos, etc.;

7.2.2. A relação dos materiais não exime a **CONTRATADA** de fornecer demais peças, materiais, equipamentos ou utensílios necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sem custo adicional a **CONTRATANTE**.

7.2.3. A **CONTRATADA** deverá realizar instalação de fase necessária para adequação da rede elétrica de acordo com a necessidade do equipamento a ser instalado.

## 8. DA GARANTIA

8.1. A garantia dos serviços prestados deverá ser de 90 (noventa) dias no mínimo ou superior, a critério da empresa licitante, constando na Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**, para controle da Fiscalização;

8.2. As peças substituídas (compressores, motores e bombas) deverão ter garantia de 12 (doze) meses no mínimo ou maior de acordo com o fabricante, a contar da data da substituição. A **CONTRATADA** deverá entregar o termo de garantia juntamente com a peça substituída a SEMED, toda vez que houver a substituição de uma das peças citadas;

8.3. As demais peças que forem substituídas não haverá necessidade de apresentação do termo de garantia à **CONTRATANTE**, mas a garantia permanece em 12 (doze) meses; e,

8.4. Não poderão ser cobradas, a mão de obra das peças substituídas em garantia.

8.5. Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:

a) 06 (seis) meses para mão de obra executada; e,

b) 03 (três) meses para substituição das demais peças. Caso o fabricante ofereça garantia maior, está deverá prevalecer.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 Os serviços não aprovados pelo Fiscal deverão ser refeitos sem ônus para a PMUI.

9.2. A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste termo de referência.

9.3. A **CONTRATADA** interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

a) Assim estiver previsto e determinado no contrato;

b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato;

c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;

d) A Fiscalização entender que a ocorrência de uma eventual falta cometida pela **CONTRATADA** possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e,

e) A Fiscalização assim o determinar ou autorizar por escrito.

9.4. As partes do Contrato deverão observar normas de segurança do trabalho e sustentabilidade ambiental:

a) A **CONTRATADA** fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança e outros que se fizerem necessários, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

b) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

c) a **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

d) NR-23 - Proteção Contra Incêndios;

e) Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);

f) A **CONTRATADA** manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do local de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral, após a conclusão de cada serviço, mesmo o serviço não finalizando no mesmo dia;

g) A **CONTRATADA** deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruindo portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

h) Caberá à **CONTRATADA** comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

i) Caberá à **CONTRATADA** manter medicamentos básicos e, pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18; e,

j) A **CONTRATANTE** realizará inspeções periódicas nas instalações físicas, de serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho, principalmente quanto aos equipamentos de segurança coletiva.

9.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 10. DO PREPOSTO

10.1. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela PMUI e/ou por quem ela designar para aceitação, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

10.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela **CONTRATANTE**, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o Contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar demais assuntos pertinentes a execução do contrato no que lhe for competente;

10.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados; e,





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



**10.4.** A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2021 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, com base no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** A **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução de contrato, bem como:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;
- b) Receber o objeto de contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93;
- c) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção; e,
- d) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

**11.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**11.4.** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**11.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/DANFE fornecida pela **CONTRATADA**;

**11.6.** Efetuar o pagamento das peças substituídas e os serviços de reparos pela **CONTRATADA**, após apresentação dos documentos comprobatórios aprovados pela fiscalização, quando ocorrer danos nos equipamentos, resultantes de negligência ou de uso inadequado por parte da Secretaria de Saúde;

**11.7.** Mandar instalar, por sua conta, novos acessórios para os equipamentos em virtude de exigências resultantes, de novos regulamentos fixados pelas autoridades competentes;

**11.8.** Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato; e,

**11.9.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, permitindo livre acesso às instalações onde se encontram instalado os equipamentos, quando solicitado pela **CONTRATADA**, ou por seus empregados, em serviço.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A **CONTRATADA** deverá prestar todo e qualquer serviço relacionado à manutenção preventiva e/ou corretiva dos aparelhos de ar condicionado individual (tipo janela e split system) e dos equipamentos de refrigeração da Secretaria Municipal de Administração, instalados nos endereços previstos no Anexo II, inclusive os serviços de caráter imprevisível ou urgente inerente ao objeto contratado, sem prejuízo dos serviços de rotina;

**12.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

**12.4.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

**12.5.** Prestar os serviços conforme as exigências especificadas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização;

**12.6.** Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

**12.7.** Emitir Nota Fiscal/DANFE em nome da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, CNPJ nº 01.612.681/0002-01;

**12.8.** A **CONTRATADA** deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

**12.9.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**12.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

**12.11.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;

**12.12.** Apresentar à **CONTRATANTE**, a relação nominal dos empregados em serviço no órgão;

**12.13.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

**12.14.** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

**12.15.** Atender as solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**12.16.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração municipal;

**12.17.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**12.18.** Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**12.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.20.** Na hipótese de não aprovação do cronograma pelo Fiscal do Contrato, terá a **CONTRATADA** o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da notificação, para apresentar novo cronograma com os ajustes necessários;

**12.21.** A **CONTRATADA** deverá executar, mediante solicitação por meio de Ordem de Serviço e, conforme determinação da Portaria nº 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde, vistoria nos equipamentos de ar condicionado, exceto serviços específicos como a limpeza interna de dutos, química e física do ar, os quais, caso se constate a necessidade, deverá ser efetuada por empresas especializadas, com equipamentos, materiais e metodologia especiais;

### 13. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

**13.1.** O valor estimado é de **R\$ 77.685,97 ( SETENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e suas unidades até 31.12.2021

**13.2.** No valor unitário do objeto deverão ser agregados todos os custos, com seguro e demais taxas diretas e indiretas.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**a) Programa de Trabalho:** 04.122.0203.2004 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00

**b) Fonte de Recursos:** RP- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1.** Os pagamentos serão até 05 (cinco) dias, após a emissão da NF, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pelos fiscais da Secretaria a qual receber os serviços da Contratada;

**14.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o(s) serviço (s) solicitado(s) contemplado(s) neste Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal, Falência e Concordata, Trabalhista, Certificado de Regularidade com o FGTS, em plena validade.

**14.3.** O preço não sofrerá reajuste;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



14.4. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, se for o caso;

14.5. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

14.6. A **Nota Fiscal/DANFE** e ou **documento equivalente** deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho e o número do contrato correspondente, não se admitindo **Notas Fiscais/DANFE**, emitidos com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidade imposta à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

14.8. A critério da **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**;

14.9. A qualquer momento, a **CONTRATANTE** poderá solicitar Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

## 15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93; e,

15.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da PMUI, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.3. O contrato administrativo poderá ser alterado desde que devidamente motivado por meio da celebração de Termo Aditivo, previsto na Lei nº 8.666/93, o qual se dará nos seguintes casos:

- Quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei; e,
- Quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; e,
- Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços.

## 16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização será exercida por representantes da **CONTRATANTE**, neste ato denominado Fiscal, devidamente designados por meio de Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



**16.2.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATANTE**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicando também, corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus fiscais, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93;

**16.3.** O fiscal do contrato deverá sustar, recusar, mandar refazer todos os serviços, objetos e/ou materiais, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas e as recomendações deste Termo de Referência;

**16.4.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**16.5.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da SEMAD, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

**16.6.** Compete ao fiscal do Contrato promover reuniões com o(s) representante(s) da **CONTRATADA** definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos;

**16.11.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Arts 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / PENALIDADES**

**17.1.** O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos para a execução do objeto deste Termo de Referência ensejará a aplicação de multa monetária de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

**17.2.** No caso de inexecução total ou parcial do acordado, o poderá garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento), do valor total do futuro Contrato, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o limite de 15 (quinze) dias, contados a partir da detecção da falta ou atraso verificado;

c) Multa de 5% (cinco por cento), do valor total do futuro Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o 30º (trigésimo) dia, configurando-se, após o referido prazo, a inexecução total do Contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do futuro Contrato, ou no caso de reincidência do descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, aplicada cumulativamente com as demais sanções, ensejando, inclusive, a rescisão do futuro Contrato;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



e) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o Gestor da Pasta fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida; e,

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**17.3.** A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) multa compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal Uiramutã/RR, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos; e,

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ressarcir a pelos prejuízos causados.

**17.4.** As sanções previstas nos itens anteriores são independentes e cumuláveis entre si;

**17.5.** As sanções previstas no subitem 22.2 somente poderão ser relevadas caso seja demonstrada a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93;

**17.6.** A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal;

**17.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

**17.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à observado o princípio da proporcionalidade; e,

**17.9.** A aplicação de multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas no subitem 22.1, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



**18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**18.1.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações da **CONTRATADA**;

**18.2.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

**18.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia útil da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

**18.4.** O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93; e,

**18.5.** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços constantes do Termo de Referência, serão resolvidos entre as partes **CONTRATANTES**, por meio de procedimento administrativo.

Uiramutã, 10 de maio de 2021.

**OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração  
Omério Cavalcante de Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 008/2021



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO I  
PLANILHA ESTIMATIVA DOS VALORES DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANTITATIVO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO.	UND	QUANT	TOTAL DE CENTRAIS	
1	- 12.000 BTUS	Un.	16	18	
	- 24.000 BTUS	Un.	01		
	- 30.000 BTUS	Un.	01		
	TOTAL		18		
ITEM	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, COMPREENDENDO: LIMPEZA, RECARGA DE GÁS O QUE SER FIZEREM NECESSÁRIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEGUIR:	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 12.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	32	RS 194,11	RS 6.211,52
02	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 24.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	03	RS 234,85	RS 704,55
03	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 36.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	03	RS 323,10	RS 969,30
04	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 12.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante. contratação sob demanda.	Un.	05	RS 560,30	RS 2.801,50
05	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 24.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante, contratação sob demanda.	Un.	05	RS 580,16	RS 2.900,80
06	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 30.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante, contratação sob demanda.	Un.	05	RS 584,75	RS 2.923,75
07	Limpeza de ar condicionado Split 12.000 Btus	Un.	48	RS 247,28	RS 11.869,28
08	Limpeza de ar condicionado Split 24.000 Btus	Un.	03	RS 280,80	RS 842,40
09	Limpeza de ar condicionado Split 30.000 Btus	Un.	03	RS 353,42	RS 1.060,25
10	Substituição e fornecimento de Placa Universal de ar condicionado Split de 12.000 a 30.000 Btus	Un.	18	RS 374,15	RS 6.734,70
11	Substituição e Fornecimento de capacitores da parte condensadora	Un.	18	RS 175,33	RS 3.156,00
12	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 12.000 Btus	Un.	05	RS 1.492,00	RS 7.460,00
13	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 24.000 Btus	Un.	02	RS 2.353,00	RS 4.706,00
14	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 30.000 Btus	Un.	02	RS 2.761,67	RS 5.523,33
15	Serviço de manutenção de aparelho de ar condicionado, tipo split, capacidade de 12.000 até 30.000 btu's, contemplando substituição da placa lógica (comandos) da evaporadora, com fornecimento do material e mão de obra. contratação sob demanda	Un.	18	RS 434,97	RS 7.829,40
16	Troca e fornecimento de sensor de temperatura e/ou gelo	Un.	32	RS 130,78	RS 4.184,85
17	Instalação de ponto elétrico c/ cabeamento	Metro Linear	250	RS 31,23	RS 7.808,33
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS 77.685,97

Uiramutã/RR, 10 de maio de 2021.

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA  
Secretário Municipal de Administração





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



## AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 016/2021

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR** torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Carta-Convite nº 016/2021 - Processo Administrativo 061/2021, Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, REPOSIÇÃO DE GÁS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTROS NOVOS, ORIGINAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUAS UNIDADES ATÉ 31.12.2021**

**SESSÃO DE ABERTURA:** às 08:30 horas do dia 01/06/2021 e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 07:30 hrs as 13:30 hrs.

Uiramutã, 20 de Maio de 2021

**SANDRO DA SILVA MAFRA**  
Presidente da CPL/PMUI

<b>CPL/PMUI/RR</b>
Publicação Mural Nº <u>  </u> / <u>  </u>
UIRAMUTÃ/RR <u>20</u> / <u>05</u> / <u>21</u>



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO VII.

COMPROVANTE DE ENTREGA DE CONVITE.

Convite Nº 016/2021 – CPL.  
Processo Nº 062/2021.  
Abertura dia: 01/06/2021.  
Horário: 08:30 Hs.

Declaro ter recebido da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o convite supracitado, bem como seu anexo, conforme listado no corpo do aludido Convite. Devendo este comprovante ser entregue na sala da CPL com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Empresa:  
CNPJ:  
Endereço:  
Telefone:  
E-MAIL:  
Nome Completo do Representante:  
Nº da Identidade:

Data: \_\_\_/\_\_\_/2021.

*ROLISSON FONSECA DA SILVA*

Assinatura



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO VII.

COMPROVANTE DE ENTREGA DE CONVITE.

Convite Nº 016/2021 – CPL.  
Processo Nº 062/2021.  
Abertura dia: 01/06/2021.  
Horário: 08:30 Hs.

Declaro ter recebido da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o convite supracitado, bem como seu anexo, conforme listado no corpo do aludido Convite. Devendo este comprovante ser entregue na sala da CPL com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Empresa: ROMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 16.874.680.0001-02  
Endereço:  
Telefone:  
E-MAIL:  
Nome Completo do Representante:  
Nº da Identidade:

13.426.254/0001-18

EDSON A REIS

Rua: Martiniano Vieira s/n  
CEP: 69.358-000

Uiramutã

RR

Data: \_\_\_/\_\_\_/2021.

Edson Arcino Reis

Assinatura



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO VII.

COMPROVANTE DE ENTREGA DE CONVITE.

Convite Nº 016/2021 – CPL.  
Processo Nº 062/2021.  
Abertura dia: 01/06/2021.  
Horário: 08:30 Hs.

Declaro ter recebido da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o convite supracitado, bem como seu anexo, conforme listado no corpo do aludido Convite. Devendo este comprovante ser entregue na sala da CPL com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Empresa:  
CNPJ:  
Endereço:  
Telefone:  
E-MAIL:  
Nome Completo do Representante:  
Nº da Identidade:

Data: \_\_\_/\_\_\_/2021.

*Felipe R. de Sousa*

Assinatura

36.333.559/0001-80  
F. R. DE SOUSA LTDA  
Rua: Martiniano Vieira, S/N - Centro  
CEP: 69.358-000  
Uiramutã



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO VII.

COMPROVANTE DE ENTREGA DE CONVITE.

Convite Nº 016/2021 – CPL.  
Processo Nº 062/2021.  
Abertura dia: 01/06/2021.  
Horário: 08:30 Hs.

Declaro ter recebido da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o convite supracitado, bem como seu anexo, conforme listado no corpo do aludido Convite. Devendo este comprovante ser entregue na sala da CPL com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Empresa:  
CNPJ:  
Endereço:  
Telefone:  
E-MAIL:  
Nome Completo do Representante:  
Nº da Identidade:

Data: \_\_\_/\_\_\_/2021.

-----  
Assinatura



Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EMPRESA: F R DE SOUSA LTDA - CNPJ: 36.333.559/0001-80  
CARTA CONVITE Nº 016/2021 - CPL.

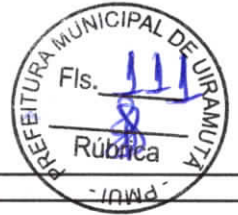
DATA: 01/06/2021.

VICÁRIO



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

14200141025

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: **F R DE SOUSA LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RRP2100006894

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	020		1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2003		1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005		1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UIRAMUTA  
Local

16 Março 2021  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO  NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

*(Handwritten signatures and marks)*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/002.986-2	RRP2100006894	16/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.258.442-86	FELIPE RODRIGUES DE SOUSA
008.542.772-18	ISMAEL DA SILVA COSTA



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 524561 em 17/03/2021 da Empresa F R DE SOUSA LTDA, CNPJ 36333559000180 e protocolo 210029862 - 16/03/2021. Autenticação: 55B9F11D854E9366CBAEBD6723ED191F80C417A. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/002.986-2 e o código de segurança EuC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

*Marcos de Meira Lins Filho*

n.º 2/10



**FELIPE RODRIGUES DE SOUSA E CIA LTDA  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**ISMAEL DA SILVA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/06/1960, portador da Carteira de Identidade nº **5073901 SSP/RR** e CPF nº **008.542.772-18**, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista/RR, Rua AQUÁRIO, nº 1384 - Bairro Cidade Satélite- CEP 69317-482.

**FELIPE RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/10/1993, portador da Carteira de Identidade nº **318948-1 SSP/RR** e CPF nº **014.258.442-86**, residente e domiciliado nesta cidade de Uiramutã - RR, Rua MARTINIANO VIEIRA, nº SN - Bairro Centro - CEP 69358-000.

Sócios da sociedade limitada denominada **FELIPE RODRIGUES DE SOUSA E CIA LTDA**, Registrada na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº **14200141025**, e inscrita no CNPJ sob o nº **36.333.559/0001-80**, com sede na Rua Aquario, nº 1384, Sala 2 – Bairro Cidade Satélite, Boa vista – RR, CEP 69.317-482, resolvem em comum acordo proceder a presente alteração do contrato social, na forma e condições especificadas nas cláusulas a seguir:

**PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade o sócio **ISMAEL DA SILVA COSTA**, que cede e transfere suas quotas de capital no montante de 10.000 quotas (Dez mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 10.000,00 reais (Dez mil reais), transferindo ao sócio **FELIPE RODRIGUES DE SOUSA**, pago e satisfeito, dando ao mesmo a plena, geral e irrevogável quitação. Ficando assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
FELIPE RODRIGUES DE SOUSA	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

**SEGUNDA:** Em face da saída do sócio **ISMAEL DA SILVA COSTA**, a sociedade torna-se uma Sociedade Limitada Unipessoal, de acordo com a Lei 13.874/19 que criou a Sociedade Limitada Unipessoal possibilitando que uma única pessoa participe do quadro societário.

**TERCEIRA:** A sociedade passa a ter como nome empresarial **F R DE SOUSA LTDA**, sendo que a palavra Limitada será usada por extenso ou abreviadamente.

**QUARTA:** A sociedade passa a ter sua sede na **RUA MARTINIANO VIEIRA, nº SN – Bairro CENTRO, UIRAMUTÃ – RR. CEP 69.358-000.**

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

**PRIMEIRA CLAUSULA  
DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAIS:**

A sociedade gira sob o nome empresarial **F R DE SOUSA LTDA**, sendo que a palavra Limitada será usada por extenso ou abreviadamente e atenderá com nome fantasia **ASSISTEC**, com sua sede e domicilio a **RUA MARTINIANO VIEIRA, nº SN – Bairro CENTRO, UIRAMUTÃ – RR. CEP 69.358-000.**



**FELIPE RODRIGUES DE SOUSA E CIA LTDA  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**SEGUNDA CLAUSULA DO  
CAPITAL SOCIAL:**

O capital social é de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), representado por 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, pelos sócios em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
FELIPE RODRIGUES DE SOUSA	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

**TERCEIRA CLAUSULA DAS  
ATIVIDADES ECONOMICAS:**

**A sociedade tem como atividades economicas o ramo:**

- 4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 3314-7/07 – Manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica
- 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/99 – comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4753-9/00 – comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo



**QUARTA CLAUSULA  
DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO:**

A sociedade iniciou suas atividades em **11/02/2020**, e seu prazo de duração será indeterminado, entretanto será dissolvida a qualquer tempo se algum motivo justificar o fato e de acordo com as disposições da nova Legislação Civil Brasileira em vigor.

**QUINTA CLAUSULA  
DA CESSÃO DE QUOTAS:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das sócias, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SEXTA CLAUSULA RESPONSABILIDADE  
DO CAPITAL:**

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 524561 em 17/03/2021 da Empresa F R DE SOUSA LTDA, CNPJ 36333559000180 e protocolo 210029862 - 16/03/2021. Autenticação: 55B9F11D854E9366CBAEBD6723ED191F80C417A. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/002.986-2 e o código de segurança EuC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

pág. 4/10

**FELIPE RODRIGUES DE SOUSA E CIA LTDA  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**SÉTIMA CLAUSULA ADMINISTRAÇÃO DA  
SOCIEDADE:**



A sociedade é administrada pelo sócio **FELIPE RODRIGUES DE SOUSA**, na qualidade de sócio administrador as quais poderá praticar todos os atos de gestão, o qual poderá em conjunto ou isoladamente, praticar todos os atos de gestão, representá-la, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, e usar da denominação social ou delegar o seu uso, estando dispensado de prestar caução. Aos que forem delegados poderes de administração, está expressamente vetado o uso da denominação social em aval, endossos, fianças, ou em títulos e documentos estranhos aos fins sociais.

**OITAVA CLAUSULA  
DOS LUCROS E PREJUÍZOS:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**NONA CLAUSULA DAS  
DELIBERAÇÕES:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arte. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**DÉCIMA CLAUSULA  
ABERTURA DE FILIAL E ENCERRAMENTO:**

A sociedade poderá qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

**DÉCIMA PRIMEIRA CLAUSULA DAS  
NORMAS APLICAVEL:**

Nos casos omissos nas normas da Sociedade Limitada, a sociedade supletivamente reger-se-á pelos dispositivos das sociedades anônimas.

**DÉCIMA SEGUNDA CLAUSULA DA  
RETIRADA DE PRO LABORE:**

As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA TERCEIRA CLAUSULA  
DA CAUSA MORTIS OU INTERDIÇÃO:**

Falecendo ou interdito qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução,



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 524561 em 17/03/2021 da Empresa F R DE SOUSA LTDA, CNPJ 36333559000180 e protocolo 210029862 - 16/03/2021. Autenticação: 55B9F11D854E9366CBAEBD6723ED191F80C417A. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/002.986-2 e o código de segurança EuC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

**FELIPE RODRIGUES DE SOUSA E CIA LTDA  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

verificada em balanço especialmente levantado para esse fim. **PARÁGRAFO UNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA QUARTA CLAUSULA DECLARAÇÃO  
DESIMPEDIMENTO:**

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DÉCIMA QUINTA CLAUSULA DAS  
DÚVIDAS SOCIAIS:**

Fica eleito o foro desta capital de Boa Vista - Roraima, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

**Boa Vista - RR, 16 de março de 2021.**



**FELIPE RODRIGUES DE SOUSA**  
CPF: 014.258.442-86  
RG: 318948-1 SSP/RR  
Sócio Administrador

**ISMAEL DA SILVA COSTA**  
CPF: 008.542.772-18  
RG: 5073901 SSP/RR  
Sócio Retirante



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/002.986-2	RRP2100006894	16/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.258.442-86	FELIPE RODRIGUES DE SOUSA
008.542.772-18	ISMAEL DA SILVA COSTA



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 524561 em 17/03/2021 da Empresa F R DE SOUSA LTDA, CNPJ 36333559000180 e protocolo 210029862 - 16/03/2021. Autenticação: 55B9F11D854E9366CBAEBD6723ED191F80C417A. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/002.986-2 e o código de segurança EuC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL

Eu, FELIPE RODRIGUES DE SOUSA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 03/10/1993, RG Nº 318948-1 SSP-RR, CPF 014.258.442-86, RUA MARTINIANO VIEIRA, Nº SN, BAIRRO CENTRO, CEP 69358-000, UIRAMUTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.



Uiramuta, 16 de março de 2021.

Felipe Rodrigues de Sousa  
FELIPE RODRIGUES DE SOUSA  
Assinado digitalmente por certificação A3



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F R DE SOUSA LTDA, de CNPJ 36.333.559/0001-80 e protocolado sob o número 21/002.986-2 em 16/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 524561, em 17/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador IGOR PINHO DA SILVA.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.258.442-86	FELIPE RODRIGUES DE SOUSA
008.542.772-18	ISMAEL DA SILVA COSTA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.258.442-86	FELIPE RODRIGUES DE SOUSA
008.542.772-18	ISMAEL DA SILVA COSTA

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.258.442-86	FELIPE RODRIGUES DE SOUSA

Boa Vista, quarta-feira, 17 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por IGOR PINHO DA SILVA, Servidor(a) Público(a), em 17/03/2021, às 09:14 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](#) informando o número do protocolo 21/002.986-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Junta Comercial do Estado de Roraima

Boa Vista, quarta-feira, 17 de março de 2021



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 524561 em 17/03/2021 da Empresa F R DE SOUSA LTDA, CNPJ 36333559000180 e protocolo 210029862 - 16/03/2021. Autenticação: 55B9F11D854E9366CBAEBD6723ED191F80C417A. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.ror.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/002.986-2 e o código de segurança EuC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

n.º. 10/10





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODILIO CRUZ



Polegar Direito



*Felipe Rodrigues de Sousa*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **318948-1** DATA DE EXPEDIÇÃO 04/01/2018

NOME **FELIPE RODRIGUES DE SOUSA**

FILIAÇÃO  
FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA  
IRANEISA RODRIGUES DE SOUSA

NATURALIDADE  
BOA VISTA - RR DATA DE NASCIMENTO **03/10/1993**

DOC. ORIGEM  
CERTD CAS 17750 FLS 68 LIV B-52  
1 OF BOA VISTA - RR

CPF  
014.258.442-86

2ª VIA

**AMADEU ROCHA TRIANI**  
Perito Participante da Polícia Civil  
Diretor da SDC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/05/2021 10:41:37

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F R DE SOUSA LTDA**  
CNPJ: **36.333.559/0001-80**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



26/05/2021

**FILTROS APLICADOS:**

Busca livre: 36333559000180

LIMPAR

Data da consulta: 26/05/2021 10:32:17

Data da última atualização: 25/05/2021 18:00:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Handwritten signatures and initials in blue ink.



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPORTE NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**CONVITE Nº 016/2021 - CPL.**

A Empresa **F.R. DE SOUSA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 36.333.559/0001-80, sediada à Rua Martiniano Vieira, s/n - Centro - Uiramutã/RR, por intermédio de seu representante legal o Sr. **FELIPE RODRIGUES DE SOUSA** portador(a) da Carteira de Identidade Nº 318.948-1 SSP/RR e de CPF: 014.258.442-86, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salva na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Uiramutã-RR, 01 de junho de 2021.

*Felipe Rodrigues de Sousa*  
**FELIPE RODRIGUES DE SOUZA**  
F. R. DE SOUSA LTDA

*[Signature]*  
ASSISTEC SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS  
CNPJ: 36.333.559/0001-80  
RUA MARTINIANO VIEIRA, S/Nº - CENTRO UIRAMUTÃ-RR

*[Signature]*



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**CONVITE Nº 016/2021 - CPL.**

A Empresa **F.R. DE SOUSA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 36.333.559/0001-80 por intermédio de seu representante legal o Sr. **FELIPE RODRIGUES DE SOUSA** portador(a) da Carteira de Identidade Nº 318.948-1 SSP/RR e de CPF: 014.258.442-86, **DECLARA**, para fins do disposta no Edital do Convite Nº 016/2021-CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( X ) MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP.

DECLARA ainda que a empresa excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Uiramutã-RR, 01 de junho de 2021.

*Felipe Rodrigues de Sousa*  
**FELIPE RODRIGUES DE SOUZA**  
F. R. DE SOUSA LTDA



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO.**

**CONVITE Nº 016/2021 - CPL.**

A Empresa **F.R. DE SOUSA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 36.333.559/0001-80, sediada à Rua Martiniano Vieira, s/n - Centro - Uiramutã/RR, por intermédio de seu representante legal o Sr. **FELIPE RODRIGUES DE SOUSA** portador(a) da Carteira de Identidade Nº 318.948-1 SSP/RR e de CPF: 014.258.442-86, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

Uiramutã-RR, 01 de junho de 2021.

*Felipe Rodrigues de Sousa*  
**FELIPE RODRIGUES DE SOUZA**  
F. R. DE SOUSA LTDA

*[Handwritten signature]*  
ASSISTEC SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS  
CNPJ: 36.333.559/0001-80  
RUA MARTINIANO VIEIRA, S/Nº - CENTRO UIRAMUTÃ-RR

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.333.559/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/02/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>F R DE SOUSA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSISTEC</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MARTINIANO VIEIRA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>69.358-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UIRAMUTA</b>
UF <b>RR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ASSISTEC2016.RR@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(95) 8406-2554</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/02/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2021** às **12:45:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: F R DE SOUSA LTDA**  
**CNPJ: 36.333.559/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:14:52 do dia 25/05/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/11/2021.

Código de controle da certidão: **E1F1.A574.FD37.88FA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**Estado de Roraima  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Departamento da Receita  
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND**

**CGF/CPF/CNPJ**      **Nome / Razão Social**  
36.333.559/0001-80      F R DE SOUSA LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

**Data de emissão:** 24/05/2021

**Validade:** 22/08/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

**Código de Autenticação: 073941**

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

Rua Cici Mota, S/N - CENTRO  
UIRAMUTÃ - RR - CEP: 69358-000  
FONE(S): CNPJ/MF: 01.612.681/0001-01



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº 000011/2021

Nome/Razão Social: **F R DE SOUZA LTDA**

Nome Fantasia: **ASSISTEC**

Código Contribuinte: **162**

CPF/CNPJ: **36.333.559/0001-80**

Endereço: **RUA MARTINIANO VIEIRA,  
CENTRO UIRAMUTÃ - RR - CEP: 69358-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta Certidão foi emitida em 24/05/2021 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **23/07/2021**

Código de controle da certidão: **7100000202**



Emissora ILENE

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.333.559/0001-80

**Razão Social:** F R DE SOUSA LTDA

**Endereço:** R MARTINIANO VIEIRA SN / CENTRO / UIRAMUTA / RR / 69358-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/04/2021 a 11/08/2021

**Certificação Número:** 2021041402565053442246

Informação obtida em 24/05/2021 12:34:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F R DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.333.559/0001-80

Certidão nº: 16401499/2021

Expedição: 24/05/2021, às 12:36:31

Validade: 19/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F R DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.333.559/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

**NOME:** F R DE SOUSA LTDA

**CPF/CNPJ:** 36.333.559/0001-80



### OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

**Número de Autenticidade:** 017665123688

**Emitida gratuitamente pela internet em:** 24/05/2021 as 12:31

**Data da última atualização da base de dados:** 22/05/2021 as 02:42

**Válida até o dia:** 23/06/2021





CNPJ: 16.874.680/0001-02  
ROMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Av. Princesa Isabel, 2283 - LOJA 1  
CEP: 69.312-175 - Caiembé  
Boa Vista - RR  
(95) 99162-6371  
@constitutoraomarr  
constitutora.roma.rr@hotmail.com

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR

ENVELOPE A

EMPRESA: ROMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CARTA CONVITE Nº 016/2021-CPL  
DATA DA SESSÃO: 01/06/2021  
HORÁRIO: 08:30 HS





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  
**14200105011**

Código da Natureza Jurídica  
**2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima**

Nome: **ROMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RRP2000052927

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	020		1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2015		1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	2221		1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

**BOA VISTA**  
Local

**24 Setembro 2020**  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM \_\_\_\_\_  SIM \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_ Responsável  NÃO \_\_\_\_\_ Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.      
 Processo indeferido. Publique-se. \_\_\_\_\_  
Data Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.      
 Processo indeferido. Publique-se. \_\_\_\_\_  
Data Vogal Vogal Vogal  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**

*(Handwritten signatures and marks)*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/021.322-9	RRP2000052927	23/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
323.228.792-15	ADRIANA SANTOS DA SILVA
589.480.402-78	HELISSON FONSECA DA SILVA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 519462 em 24/09/2020 da Empresa ROMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 14200105011 e protocolo 200213229 - 23/09/2020. Autenticação: E36EA2AE1DE17322D4F5B047A2CD8EA3BD243E58. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.322-9 e o código de segurança w6Y6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

n.º. 2/12

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
**FONSECA E SILVA LTDA - ME**  
CNPJ: 16.874.680/0001-02



**HELISSON FONSECA DA SILVA**, brasileiro, empresário, divorciado, data de nascimento 21/06/1978, nº do CPF 589.480.402-78, documento de identidade 144703 SSP/RR, com domicílio / residência a Rua Carlos Gomes da Silva, nº404, Jardim Floresta, Boa Vista – RR CEP: 69312-118. E

**ADRIANA SANTOS DA SILVA**, brasileira, empresária, divorciada, data de nascimento 06/05/1972, nº do CPF 323.228.792-15, documento de identidade 87068, SSP/RR, com domicílio / residência a Rua José Carlos dos Prazeres, nº 1246, União, Boa Vista - RR CEP 69313-782.

Únicos sócios da Sociedade Limitada **FONSECA E SILVA LTDA - ME**, com sede na Rua José Carlos dos Prazeres, nº 1246, Sala 1, União, Boa Vista - RR CEP 69313-782, inscrito na Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR, sob NIRE nº **14200105011**, inscrita no CNPJ sob nº **16.874.680/0001-02**, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual resolvem alterar as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira – Da Alteração de Sócio**

A Sócia **ADRIANA SANTOS DA SILVA** retira-se da Sociedade Limitada cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas sendo 12.000(doze mil) no valor unitário de R\$ 1,00(um real) perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o Sócio o Sr. **HELISSON FONSECA DA SILVA**, e o mesmo ficando com um total de 60.000(sessenta mil) quotas perfazendo um total R\$ 60.000,00(sessenta mil reais). O sócio cedente declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a empresa sociedade empresária limitada, dando neste ato, plena, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

**Parágrafo Único:** Fica distribuído o capital social da seguinte forma sendo R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 60.000 (Sessenta Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
HELISSON FONSECA DA SILVA	60.000	100%	60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>100%</b>	<b>60.000,00</b>

**Clausula Segunda - Do Capital Social**

A sociedade decide aumentar o capital para R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo divididos em 90.000 (noventa mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
HELISSON FONSECA DA SILVA	90.000	100%	90.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>90.000</b>	<b>100%</b>	<b>90.000,00</b>

**Clausula Terceira - Da Razão Social e Do Endereço**

A sociedade passa a ter por nome empresarial: **ROMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, e terá sede na Avenida Princesa Isabel, nº2283, Loja 1, Caimbé, Boa Vista – RR CEP: 69312-175.

**Clausula Quarta - Do Objeto Social**

Os objetivos da sociedade passam a ser os seguintes:



2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
**FONSECA E SILVA LTDA - ME**  
CNPJ: 16.874.680/0001-02



CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS. FABRICACAO DE  
ESQUADRIAS DE METAL. SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA. FABRICACAO DE ARTIGOS  
DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS. FABRICACAO DE FERRAMENTAS. SERVICOS DE  
CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO. FABRICACAO DE PRODUTOS DE  
METAL. MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES  
ELETRICOS. CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS. TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS  
OU DE VIBRACAO. PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA. ATIVIDADES PAISAGISTICAS.  
CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS. OBRAS  
DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS. CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA  
GERACAO DE ENERGIA ELETRICA. CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE  
ENERGIA ELETRICA. MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA.  
CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES. MANUTENCAO DE ESTACOES E  
REDES DE TELECOMUNICACOES. OBRAS DE IRRIGACAO. CONSTRUCAO DE REDES DE  
TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO. COMERCIO A VAREJO DE  
AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS.  
OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL. CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.  
OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS. PREPARACAO DE  
CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. PERFURACOES E SONDAGENS. OBRAS DE TERRAPLENAGEM.  
SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. INSTALACOES  
HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR  
CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO  
CONTRA INCENDIO. OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES. IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS  
DE ENGENHARIA CIVIL. INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS  
EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. SERVICOS  
DE PINTURA DE EDIFICIOS. APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E  
EXTERIORES. OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO. OBRAS DE FUNDACOES.  
ADMINISTRACAO DE OBRAS. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS  
TEMPORARIAS. OBRAS DE ALVENARIA. SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE  
EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.  
PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA. SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA  
CONSTRUCAO. COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. COMERCIO  
VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS. COMERCIO VAREJISTA DE  
MADEIRA E ARTEFATOS. COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS.  
LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS. PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E  
AEROPORTOS. LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE,  
SEM CONDUTOR. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR,  
EXCETO ANDAIMES. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM  
OPERADOR. SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA. CAPTACAO, TRATAMENTO E  
DISTRIBUICAO DE AGUA. DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS. GESTAO DE REDES DE ESGOTO.  
ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES. SERVICOS DE  
ARQUITETURA. SERVICOS DE ENGENHARIA. SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E  
GEODESIA. SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA.  
ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA. ATIVIDADES DE DESIGN.  
DESIGN DE INTERIORES. IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO. COMERCIO A VAREJO

2



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 519462 em 24/09/2020 da Empresa ROMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 14200105011 e protocolo 200213229 - 23/09/2020. Autenticação: E36EA2AE1DE17322D4F5B047A2CD8EA3BD243E58. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.322-9 e o código de segurança w6Y6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

n.º. 4/12

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
**FONSECA E SILVA LTDA - ME**  
CNPJ: 16.874.680/0001-02



DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS. COMERCIO ATACADISTA DE PRIMAS AGRICOLAS. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA. COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR. COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS. COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS. LOCAAO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. FOTOCOPIAS. SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSITCOES E FESTAS.

**Cláusula Quinta – Da Unipessoalidade**

Nos termos do art. 1.052, §1º e §2º da Lei 10.406/2002, a sociedade será **UNIPESSOAL**, seguindo de acordo com o Capítulo II, Seção I da Instrução Normativa DREI nº 81/2020.

**Cláusula Sexta – Da Consolidação**

A sociedade resolve que, por estarem assim justas e contratadas, todas as demais cláusulas não alcançadas pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, consolidando-o como segue:

**Clausula Primeira- Da Razão Social e Do Endereço**

A sociedade gira sob o nome empresarial: **ROMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, e terá sede na Avenida Princesa Isabel, nº2283, Loja 1, Caimbé, Boa Vista – RR CEP: 69312-175.

**Clausula Segunda - Do Capital Social**

O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 90.000 (noventa mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
HELISSON FONSECA DA SILVA	90.000	100%	90.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>90.000</b>	<b>100%</b>	<b>90.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro:**

Nos termos do Art. 1.052 do código civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

**Clausula Terceira - Do Objeto Social**

Os objetivos da sociedade serão os seguintes:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS. FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL. SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA. FABRICACAO DE ARTIGOS



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 519462 em 24/09/2020 da Empresa ROMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 14200105011 e protocolo 200213229 - 23/09/2020. Autenticação: E36EA2AE1DE17322D4F5B047A2CD8EA3BD243E58. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.322-9 e o código de segurança w6Y6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
**FONSECA E SILVA LTDA - ME**  
CNPJ: 16.874.680/0001-02



DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS. FABRICACAO DE FERRAMENTAS. SERVIÇOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO. FABRICACAO DE PRODUTOS DE METAL. MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS. CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS. TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO. PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA. ATIVIDADES PAISAGISTICAS. CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS. OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS. CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA. CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA. MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA. CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES. MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES. OBRAS DE IRRIGACAO. CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO. COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS. OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL. CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS. PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. PERFURACOES E SONDAGENS. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO. OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES. IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS. APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES. OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO. OBRAS DE FUNDACOES. ADMINISTRACAO DE OBRAS. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORARIAS. OBRAS DE ALVENARIA. SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS. PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA. SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO. COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS. COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS. LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS. PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS. LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR. SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA. CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA. DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES. GESTAO DE REDES DE ESGOTO. ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES. SERVICOS DE ARQUITETURA. SERVICOS DE ENGENHARIA. SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA. SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA. ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA. ATIVIDADES DE DESIGN. DESIGN DE INTERIORES. IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO. COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS. COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. COMERCIO



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 519462 em 24/09/2020 da Empresa ROMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 14200105011 e protocolo 200213229 - 23/09/2020. Autenticação: E36EA2AE1DE17322D4F5B047A2CD8EA3BD243E58. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.322-9 e o código de segurança w6Y6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
**FONSECA E SILVA LTDA - ME**  
CNPJ: 16.874.680/0001-02



ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL. COMERCIO ATACADISTA DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA. COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS PESSOAL E DOMESTICO. COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR. COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS. COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS. LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. FOTOCOPIAS. SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSITCOES E FESTAS.

**Clausula Quarta - Do Início Das Atividades**

A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Setembro de 2012 e seu prazo é por tempo indeterminado.

**Clausula Quinta - Das Quotas**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Clausula Sexta - Das Responsabilidades**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Clausula Sétima - Da Administração**

A administração da sociedade será exercida pelo(a) sócio(a) **HELISSON FONSECA DA SILVA**, representando-a ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários ao bom andamento dos negócios, ficando, todavia, expressamente proibido, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**Clausula Oitava - Do Término do Exercício Social**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, o lucro ou perdas apuradas.

**Parágrafo primeiro:** É permitida a distribuição de lucros do exercício de forma antecipada, seja, mensal, trimestral, semestral ou anual, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

**Clausula Nona - Da Deliberação das Contas**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**Clausula Décima - Da Abertura de Filiais**



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 519462 em 24/09/2020 da Empresa ROMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 14200105011 e protocolo 200213229 - 23/09/2020. Autenticação: E36EA2AE1DE17322D4F5B047A2CD8EA3BD243E58. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.322-9 e o código de segurança w6Y6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

págo. 7/12

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
**FONSECA E SILVA LTDA - ME**  
CNPJ: 16.874.680/0001-02



A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Clausula Décima Primeira – Do Pró-Labore**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

**Clausula Décima Segunda – Dos Sucessores**

Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Clausula Décima Terceira – Dos Impedimentos**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta – Da Unipessoalidade**

Nos termos do art. 1.052, §1º e §2º da Lei 10.406/2002, a sociedade será **UNIPESSOAL**, seguindo de acordo com o Capítulo II, Seção I da Instrução Normativa DREI nº 81/2020.

**Cláusula Décima Quinta – Do enquadramento de ME-EPP**

O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**Clausula Décima Sexta – Do Foro**

Fica eleito o foro de Boa Vista para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem de comum acordo sobre tudo o que aqui se encontra lavrado, firmam o presente instrumento em documento digital, para um só efeito.

Boa Vista – RR 24 de Setembro de 2020

\_\_\_\_\_  
HELISSON FONSECA DA SILVA  
Sócio – Administrador

\_\_\_\_\_  
ADRIANA SANTOS DA SILVA  
Sócio – Retirante

6





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/021.322-9	RRP2000052927	23/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
323.228.792-15	ADRIANA SANTOS DA SILVA
589.480.402-78	HELISSON FONSECA DA SILVA





DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL

Eu, HELISSON FONSECA DA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 21/06/1978, RG Nº 144703 SSP-RR, CPF 589.480.402-78, RUA CARLOS GOMES DA SILVA, Nº 404, BAIRRO JARDIM FLORESTA, CEP 69312-118, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.



Boa Vista, 24 de setembro de 2020.

HELISSON FONSECA DA SILVA  
Assinado digitalmente por certificação A3





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ROMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, de NIRE 1420010501-1 e protocolado sob o número 20/021.322-9 em 23/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 519462, em 24/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador IGOR PINHO DA SILVA.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
589.480.402-78	HELISSON FONSECA DA SILVA
323.228.792-15	ADRIANA SANTOS DA SILVA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
589.480.402-78	HELISSON FONSECA DA SILVA
323.228.792-15	ADRIANA SANTOS DA SILVA

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
589.480.402-78	HELISSON FONSECA DA SILVA

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
589.480.402-78	HELISSON FONSECA DA SILVA

Boa Vista, quinta-feira, 24 de setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por IGOR PINHO DA SILVA, Servidor(a) Público(a), em 24/09/2020, às 08:42 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](http://portal.de.servicos.da.jucerr) informando o número do protocolo 20/021.322-9.

Página 1 de 1





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Boa Vista, quinta-feira, 24 de setembro de 2020

Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 519462 em 24/09/2020 da Empresa ROMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 14200105011 e protocolo 200213229 - 23/09/2020. Autenticação: E36EA2AE1DE17322D4F5B047A2CD8EA3BD243E58. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.322-9 e o código de segurança w6Y6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

n.º. 12/12



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.874.680/0001-02</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>18/09/2012</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ROMA COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>42.22-7-02 - Obras de irrigação</b> <b>42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.92-8-02 - Obras de montagem industrial</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração</b> <b>43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente</b> <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV PRINCESA ISABEL</b>	NÚMERO <b>2283</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 1</b>
---	-----------------------	------------------------------

CEP <b>69.312-175</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAIMBE</b>	MUNICÍPIO <b>BOA VISTA</b>	UF <b>RR</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONSTRUTORA.ROMA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(95) 9118-1550</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/09/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

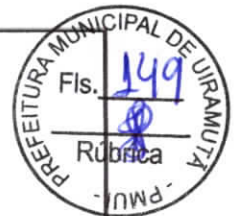
Emitido no dia **24/05/2021** às **12:41:08** (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.874.680/0001-02</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>18/09/2012</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ROMA COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p><b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b></p> <p><b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b></p> <p><b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b></p> <p><b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b></p> <p><b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b></p> <p><b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b></p> <p><b>43.99-1-01 - Administração de obras</b></p> <p><b>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</b></p> <p><b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b></p> <p><b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b></p> <p><b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b></p> <p><b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b></p> <p><b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b></p> <p><b>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</b></p> <p><b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b></p> <p><b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b></p> <p><b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b></p> <p><b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b></p> <p><b>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</b></p> <p><b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b></p>
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b></p>
--

LOGRADOURO <b>AV PRINCESA ISABEL</b>	NÚMERO <b>2283</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 1</b>
---	-----------------------	------------------------------

CEP <b>69.312-175</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAIMBE</b>	MUNICÍPIO <b>BOA VISTA</b>	UF <b>RR</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONSTRUTORA.ROMA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(95) 9118-1550</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/09/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2021** às **12:41:08** (data e hora de Brasília).

Página: **3/5**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.874.680/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/09/2012</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ROMA COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p><b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b>  <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b>  <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b>  <b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b>  <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b>  <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>  <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b>  <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b>  <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b>  <b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b>  <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)</b>  <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)</b>  <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)</b>  <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)</b>  <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b>  <b>74.10-2-02 - Design de interiores (Dispensada *)</b>  <b>74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b>  <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>  <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b>  <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b></p>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV PRINCESA ISABEL</b>	NÚMERO <b>2283</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 1</b>
---	-----------------------	------------------------------

CEP <b>69.312-175</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAIMBE</b>	MUNICÍPIO <b>BOA VISTA</b>	UF <b>RR</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONSTRUTORA.ROMA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(95) 9118-1550</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/09/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

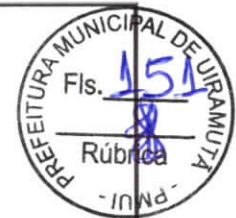
Emitido no dia **24/05/2021** às **12:41:08** (data e hora de Brasília).

Página: **4/5**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.874.680/0001-02</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>18/09/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ROMA COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>AV PRINCESA ISABEL</b>		NÚMERO <b>2283</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 1</b>	
CEP <b>69.312-175</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAIMBE</b>	MUNICÍPIO <b>BOA VISTA</b>	UF <b>RR</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONSTRUTORA.ROMA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(95) 9118-1550</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/09/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2021** às **12:41:08** (data e hora de Brasília).

Página: **5/5**

**FILTROS APLICADOS:**

Busca livre: 16874680000102

LIMPAR

Data da consulta: 24/05/2021 12:51:17

Data da última atualização: 22/05/2021 10:15:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



**ALVARÁ 4.834/2021**

Inscrição Municipal 892153.9	C.N.P.J./C.P.F. M.F. 16.874.680/0001-02	Inscrição I.P.T.U. 01.10.434.0137.002.3	Data Início das Atividades: 11/10/2012
Tipo Alvará: ANUAL	Data de Validade 01/03/2022	Situação ATIVA	Processo RRP2100006711
Razão Social ROMA COMERCIO E SERVICOS LTDA			
Nome Fantasia CONSTRUTORA ROMA			
Logradouro: AV PRINCESA ISABEL		Número: 2283	Complemento: LOJA 1
Bairro: CAIMBE	Cidade: BOA VISTA		Estado: RR
Telefone: (95) 9118-1550	Site:	E-mail: construtora.roma@hotmail.com	
Categoria: SERVIÇO	Área em m²: 31,00	Horário de Funcionamento: ATE AS 18:00 HORAS	
Alteração Cadastral: ALVARA DE FUNCIONAMENTO	Data da Alteração Cadastral:	Horário Especial:	
<b>Atividade Principal</b>			
4120400 Construção de Edifícios			
<b>Atividades Secundárias</b>			
4399101 Administração de obras 7410299 Atividades de design não especificadas anteriormente 7119799 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 4647801 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4651601 Comércio atacadista de equipamentos de informática 4673700 Comércio atacadista de material elétrico 4649404 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 4742300 Comércio varejista de material elétrico 8219901 Fotocópias 7810800 Seleção e agenciamento de mão-de-obra 7111100 Serviços de arquitetura 7119701 Serviços de cartografia, topografia e geodésia 7119703 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 7112000 Serviços de engenharia 8230001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
Promovida alterações no cadastro da empresa, conforme viabilidade RRP2100006711.			

Verifique a autenticidade deste alvará no site: <https://boavista.saatri.com.br/economico>

Boa Vista/RR, 22 de março de 2021

MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA  
Secretário Municipal de Economia Planejamento e Finanças



CNPJ: 16.874.680/0001-02  
ROMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Av. Princesa Isabel, 2283 - LOJA 1  
CEP: 69.312-175 - Caibé  
Boa Vista - RR  
(95) 99162-6371  
@construtoraromarr  
construtora.roma.rr@hotmail.com

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVINIENTE IMPEDITIVO.

### CARTA CONVITE Nº 016/2021 - CPL.

A Empresa **ROMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ: 16.874.680/0001-02, com sede à Av. Princesa Izabel, nº 2283 – Loja 01, Bairro Caibé – Boa Vista/RR, por intermédio de seu representante legal o Sr.**HELISSON FONSECA DA SILVA**, portador(a) da CI Nº 144.703 SSP/RR e de CPF: 323.228.792-15, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

Boa Vista-RR, 01 de junho de 2021.

  
**HELISSON FONSECA DA SILVA**  
Representante Legal da Empresa Roma Comércio e Serviços Ltda




CNPJ: 16.874.680/0001-02  
ROMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Av. Princesa Isabel, 2283 - LOJA 1  
CEP: 69.312-175 - Caimbé  
Boa Vista - RR  
(95) 99162-6371  
@construtoraromarr  
construtora.roma.rr@hotmail.com

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPORTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**CARTA CONVITE Nº 016/2021 - CPL.**

A Empresa **ROMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ: 16.874.680/0001-02, com sede à Av. Princesa Izabel, nº 2283 – Loja 01, Bairro Caimbé – Boa Vista/RR, por intermédio de seu representante legal o Sr.**HELISSON FONSECA DA SILVA**, portador(a) da CI Nº 144.703 SSP/RR e de CPF: 323.228.792-15,, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salva na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Boa Vista-RR, 01 de junho de 2021.

  
**HELISSON FONSECA DA SILVA**  
Representante Legal da Empresa Roma Comércio e Serviços Ltda




CNPJ: 16.874.680/0001-02  
ROMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Av. Princesa Isabel, 2283 - LOJA 1  
CEP: 69.312-175 - Caibé  
Boa Vista - RR  
(95) 99162-6371  
@construtoraromarr  
construtora.roma.rr@hotmail.com

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### CARTA CONVITE Nº 016/2021 - CPL.

A Empresa **ROMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ: 16.874.680/0001-02, com sede à Av. Princesa Izabel, nº 2283 – Loja 01, Bairro Caibé – Boa Vista/RR, por intermédio de seu representante legal o Sr. **HELISSON FONSECA DA SILVA**, portador(a) da CI Nº 144.703 SSP/RR e de CPF: 323.228.792-15, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Convite Nº 016/2021-CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

DECLARA ainda que a empresa excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Boa Vista-RR, 01 de junho de 2021.

  
**HELISSON FONSECA DA SILVA**  
Representante Legal da Empresa Roma Comércio e Serviços Ltda



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 16.874.680/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:06:13 do dia 23/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2021.

Código de controle da certidão: **2993.B8F5.C3F1.0859**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Estado de Roraima  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Departamento da Receita  
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND**

<b>CGF/CPF/CNPJ</b>	<b>Nome / Razão Social</b>
16.874.680/0001-02	ROMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

**Data de emissão:** 24/05/2021

**Validade:** 22/08/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

**Código de Autenticação: 068741**

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Boa Vista**

Rua Coronel Pinto, 188  
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150  
CNPJ: 05.943.030/0001-55



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número: 003554/2021.E

Nome/Razão Social: **ROMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
Nome Fantasia: **CONSTRUTORA ROMA**  
Inscrição Municipal: **892153.9** CPF/CNPJ: **16.874.680/0001-02**  
Endereço: **AV PRINCESA ISABEL, 2283 LOJA 1**  
**CAIMBE BOA VISTA - RR CEP: 69312-175**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 03/05/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **02/07/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0600005799330000038359060003554202105030**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#) [Imprimir](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.874.680/0001-02  
**Razão Social:** ROMA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** R JOSE CARLOS DOS PRAZERES 1246 / UNIAO / BOA VISTA / RR / 69313-782

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2021 a 20/08/2021

**Certificação Número:** 2021042301434561132702

Informação obtida em 24/05/2021 12:44:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

**NOME:** ROMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**CPF/CNPJ:** 16.874.680/0001-02

### OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

**Número de Autenticidade:** 001064716060

**Emitida gratuitamente pela internet em:** 24/05/2021 as 11:43

**Data da última atualização da base de dados:** 22/05/2021 as 02:42

**Válida até o dia:** 23/06/2021





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.874.680/0001-02

Certidão nº: 16402779/2021

Expedição: 24/05/2021, às 12:50:12

Validade: 19/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROMA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.874.680/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **ROMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **16.874.680/0001-02**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:48:01 do dia 24/05/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: H3BZ240521124801

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (24/05/2021 às 12:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 16.874.680/0001-02.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60AB.CA4B.10C1.0179 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.874.680/0001-02</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>18/09/2012</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ROMA COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRUTORA ROMA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b> <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b> <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b> <b>25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias</b> <b>25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas</b> <b>25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção</b> <b>25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente</b> <b>33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos</b> <b>36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água</b> <b>36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões</b> <b>37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV PRINCESA ISABEL</b>	NÚMERO <b>2283</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 1</b>
---	-----------------------	------------------------------

CEP <b>69.312-175</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAIMBE</b>	MUNICÍPIO <b>BOA VISTA</b>	UF <b>RR</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONSTRUTORA.ROMA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(95) 9118-1550</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/09/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2021** às **12:41:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



ROMA

CNPJ: 13.426.254/0001-18

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR**

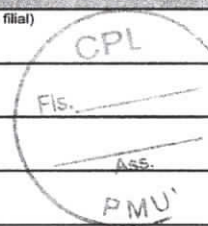
**ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**EMPRESA: ROMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CARTA CONVITE Nº 016/2021-CPL  
DATA DA SESSÃO: 01/06/2021 ÀS 08:30 HS**





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1410025547-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDSON ALCINO REIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO BENEDITO ALCINO REIS		(mãe) TERESA MARIA REIS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/06/1972	IDENTIDADE (número) 84763	Orgão Emissor SSP	UF RR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 241.837.762-87	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DAVID CAVALCANTE DE LIMA		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VENEZUELA	CEP 69358000	
MUNICÍPIO UIRAMUTA	UF RR		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Roraima:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL EDSON A REIS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DAVID CAVALCANTE DE LIMA		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VENEZUELA	CEP 69358000	
MUNICÍPIO UIRAMUTA	UF RR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELEILDO_RODRIGUES@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6110803 Atividades secundárias 1813001 3812200 3811400 3702900 4313400	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13426254000118	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 17/12/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	



MÓDULO INTEGRADOR: RRP2000059041



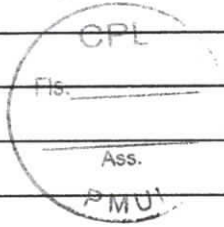
RR64652478



Junta Comercial do Estado de Roraima  
Certifico registro sob o nº 521742 em 17/12/2020 da Empresa EDSON A REIS ME, Nire 14100255479 e protocolo 200242407 - 16/12/2020.  
Autenticação: C9FF3E86DCD5F611357EF6A93FE87E3F57375A13. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/024.240-7 e o código de segurança rTUh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2020 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO  
SECRETARIO GERAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1410025547-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDSON ALCINO REIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO BENEDITO ALCINO REIS	(mãe) TERESA MARIA REIS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/06/1972	IDENTIDADE (número) 84763	Órgão Emissor SSP	UF RR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 241.837.762-87	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DAVID CAVALCANTE DE LIMA		EMAIL	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VENEZUELA	NÚMERO S/N CEP 69358000
MUNICÍPIO UIRAMUTA		UF RR	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Roraima.			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL EDSON A REIS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DAVID CAVALCANTE DE LIMA		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VENEZUELA	CEP 69358000
MUNICÍPIO UIRAMUTA	UF RR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELEILDO_RODRIGUES@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6110803 Atividades secundárias 4329101 4322302 4321500 4212000 4729699	DESCRIÇÃO DO OBJETO INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERNACIONAL, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, RESTAURANTES, TELECOMUNICACOES POR SATELITE, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET VOIP, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, AGENCIAS DE VIAGENS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, FOTOCOPIAS, TREINAMENTO EM INFORMATICA, TREINAMENTO EM (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13426254000118	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZACAO ADMINISTRATIVA <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 17/12/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	



MÓDULO INTEGRADOR: RRP2000059041



RR64652478

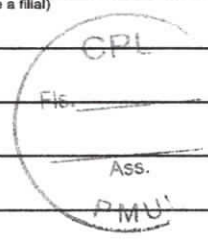
Junta Comercial do Estado de Roraima  
Certifico registro sob o nº 521742 em 17/12/2020 da Empresa EDSON A REIS ME, Nire 14100255479 e protocolo 200242407 - 16/12/2020.  
Autenticação: C9FF3E86DCD5F611357EF6A93FE87E3F57375A13. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/024.240-7 e o código de segurança rTUh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2020 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

Marcos de Meira Lins Filho  
SECRETÁRIO GERAL





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1410025547-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDSON ALCINO REIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	RÉGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO BENEDITO ALCINO REIS		(mãe) TERESA MARIA REIS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/06/1972	IDENTIDADE (número) 84763	Órgão Emissor SSP	UF RR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DAVID CAVALCANTE DE LIMA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VENEZUELA	CEP 69358000	
MUNICÍPIO UIRAMUTA	UF RR		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento, quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Roraima:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL EDSON A REIS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DAVID CAVALCANTE DE LIMA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VENEZUELA	CEP 69358000	
MUNICÍPIO UIRAMUTA	UF RR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELEILDO_RODRIGUES@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6110803 Atividades secundárias 4723700 4753900 4752100 4751201 4763603	DESCRIÇÃO DO OBJETO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EXPLORACAO DE JOGOS ELETRONICOS RECREATIVOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, REPARACAO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS NAO MOTORIZADOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13426254000118	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 17/12/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	



MÓDULO INTEGRADOR: RRP2000059041



RR64652478



Junta Comercial do Estado de Roraima  
Certifico registro sob o nº 521742 em 17/12/2020 da Empresa EDSON A REIS ME, Nire 14100255479 e protocolo 200242407 - 16/12/2020.  
Autenticação: C9FF3E86DCD5F611357EF6A93FE87E3F57375A13. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/024.240-7 e o código de segurança rUUh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2020 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1410025547-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDSON ALCINO REIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO BENEDITO ALCINO REIS	(mãe) TERESA MARIA REIS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/06/1972	IDENTIDADE (número) 84763	Órgão Emissor SSP	UF RR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DAVID CAVALCANTE DE LIMA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VENEZUELA	CEP 69358000
MUNICÍPIO UIRAMUTA		UF RR	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e que não estou disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Roraima:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL EDSON A REIS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DAVID CAVALCANTE DE LIMA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VENEZUELA	CEP 69358000
MUNICÍPIO UIRAMUTA	UF RR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELEILDO_RODRIGUES@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6110803 Atividades secundárias 4761003 4772500 4639701 4691500 4520001	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13426254000118	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 17/12/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: RRP2000059041



RR64652478



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 521742 em 17/12/2020 da Empresa EDSON A REIS ME, Nire 14100255479 e protocolo 200242407 - 16/12/2020. Autenticação: C9FF3E86DCD5F611357EF6A93FE87E3F57375A13. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/024.240-7 e o código de segurança rTUh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2020 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

MARCO DE MEIRA LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1410025547-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDSON ALCINO REIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO BENEDITO ALCINO REIS		(mãe) TERESA MARIA REIS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/06/1972	IDENTIDADE (número) 84763	Orgão Emissor SSP	UF RR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 241.837.762-87	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DAVID CAVALCANTE DE LIMA		EMAIL	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VENEZUELA	CEP 69358000
MUNICÍPIO UIRAMUTA		UF RR	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Roraima:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL EDSON A REIS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DAVID CAVALCANTE DE LIMA		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VENEZUELA	CEP 69358000
MUNICÍPIO UIRAMUTA	UF RR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELEILDO_RODRIGUES@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6110803 Atividades secundárias 4530703 4543900 4541206 4923002 4922103	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13426254000118	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 17/12/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: RRP2000059041



RR64652478



Junta Comercial do Estado de Roraima  
Certifico registro sob o nº 521742 em 17/12/2020 da Empresa EDSON A REIS ME, Nire 14100255479 e protocolo 200242407 - 16/12/2020.  
Autenticação: C9FF3E86DCD5F611357EF6A93FE87E3F57375A13. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/024.240-7 e o código de segurança rTUh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2020 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/15





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1410025547-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDSON ALCINO REIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO BENEDITO ALCINO REIS		(mãe) TERESA MARIA REIS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/06/1972	IDENTIDADE (número) 84763	Órgão Emissor SSP	UF RR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 241.837.762-87	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DAVID CAVALCANTE DE LIMA		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VENEZUELA	CEP 69358000	
MUNICÍPIO UIRAMUTA	UF RR		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Roraima:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDereco ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL EDSON A REIS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DAVID CAVALCANTE DE LIMA		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VENEZUELA	CEP 69358000	
MUNICÍPIO UIRAMUTA	UF RR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELEILDO_RODRIGUES@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6110803 Atividades secundárias 8219901 8129000 8122200 8020001 7911200	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/03/2011		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13426254000118	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 17/12/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

CPL  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
PMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA  
Fls. 173  
Rúbrica  
JNWd

MÓDULO INTEGRADOR: RRP2000059041




RR64652478



Junta Comercial do Estado de Roraima  
Certifico registro sob o nº 521742 em 17/12/2020 da Empresa EDSON A REIS ME, Nire 14100255479 e protocolo 200242407 - 16/12/2020.  
Autenticação: C9FF3E86DCD5F611357EF6A93FE87E3F57375A13. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/024.240-7 e o código de segurança rTUh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2020 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

Marcos de Meira Lins Filho  
 SECRETÁRIO GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1410025547-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDSON ALCINO REIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO BENEDITO ALCINO REIS		(mãe) TERESA MARIA REIS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/06/1972	IDENTIDADE (número) 84763	Órgão Emissor SSP	UF RR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DAVID CAVALCANTE DE LIMA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VENEZUELA	CEP 69358000
MUNICÍPIO UIRAMUTA			UF RR
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Roraima:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICÍPIOS DENTRO DO MESMO	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL EDSON A REIS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DAVID CAVALCANTE DE LIMA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VENEZUELA	CEP 69358000
MUNICÍPIO UIRAMUTA	UF RR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELEILDO_RODRIGUES@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6110803 Atividades secundárias 7711000 8599603 8599604 9329804 9512600	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13426254000118	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 17/12/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: RRP2000059041



RR64652478

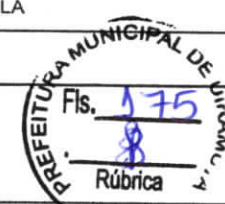
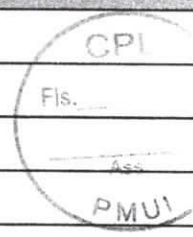


Junta Comercial do Estado de Roraima  
Certifico registro sob o nº 521742 em 17/12/2020 da Empresa EDSON A REIS ME, Nire 14100255479 e protocolo 200242407 - 16/12/2020.  
Autenticação: C9FF3E86DCD5F611357EF6A93FE87E3F57375A13. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/024.240-7 e o código de segurança rTUh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2020 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

  
MARCOS DE MEIRA LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1410025547-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDSON ALCINO REIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO BENEDITO ALCINO REIS		(mãe) TERESA MARIA REIS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/06/1972	IDENTIDADE (número) 84763	Orgão Emissor SSP	UF RR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 241.837.762-87	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DAVID CAVALCANTE DE LIMA		EMAIL	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VENEZUELA	NÚMERO S/N CEP 69358000
MUNICÍPIO UIRAMUTA		UF RR	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Roraima:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL EDSON A REIS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DAVID CAVALCANTE DE LIMA		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VENEZUELA	CEP 69358000
MUNICÍPIO UIRAMUTA	UF RR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELEILDO_RODRIGUES@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6110803 Atividades secundárias 9511800 9529104	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13426254000118	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 17/12/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	



MÓDULO INTEGRADOR: RRP2000059041



RR64652478



Junta Comercial do Estado de Roraima  
Certifico registro sob o nº 521742 em 17/12/2020 da Empresa EDSON A REIS ME, Nire 14100255479 e protocolo 200242407 - 16/12/2020.  
Autenticação: C9FF3E86DCD5F611357EF6A93FE87E3F57375A13. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.ror.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/024.240-7 e o código de segurança rTUh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDSON A REIS**  
**CNPJ: 13.426.254/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:13:17 do dia 24/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/06/2021.

Código de controle da certidão: **A9EA.EE1D.92A8.C3D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado de Roraima  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Departamento da Receita  
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

**CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND**

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
13.426.254/0001-18	EDSON A REIS

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

**Data de emissão:** 26/05/2021

**Validade:** 24/08/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

**Código de Autenticação: 073151**

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

Rua Cici Mota, S/N - CENTRO  
UIRAMUTÃ - RR - CEP: 69358-000  
FONE(S): CNPJ/MF: 01.612.681/0001-01



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº 000006/2021.**

Nome/Razão Social: **EDSON A REIS**

Nome Fantasia: **RORAINET**

Inscrição Municipal: **00051**

CPF/CNPJ: **13.426.254/0001-18**

Endereço: **RUA MARTINIANO VIEIRA, CENTRO - SETOR (01)  
UIRAMUTÃ - RR - CEP: 69358-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 22/05/2021 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **21/07/2021**

Código de controle da certidão: **6600005851370000000051060000006202105223**



Emissor: **MILENE**

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON A REIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.426.254/0001-18

Certidão nº: 16517384/2021

Expedição: 25/05/2021, às 13:16:06

Validade: 20/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON A REIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.426.254/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.426.254/0001-18

**Razão Social:** EDSON A REIS ME

**Endereço:** RUA DAVID CAVALCANTE DE LIMA SN / VENEZUELA / UIRAMUTA / RR /  
69358-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/04/2021 a 12/08/2021

**Certificação Número:** 2021041501475383258642

Informação obtida em 25/05/2021 13:18:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

**NOME:** EDSON A REIS

**CPF/CNPJ:** 13.426.254/0001-18

### OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

**Número de Autenticidade:** 003377778546

**Emitida gratuitamente pela internet em:** 25/05/2021 as 12:21

**Data da última atualização da base de dados:** 25/05/2021 as 02:02

**Válida até o dia:** 24/06/2021



**FILTROS APLICADOS:**

Busca livre: 13426254000118

LIMPAR

Data da consulta: 26/05/2021 10:32:17

Data da última atualização: 25/05/2021 18:00:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **EDSON A REIS**

CPF/CNPJ: **13.426.254/0001-18**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:30:28 do dia 26/05/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: S5V7260521103028

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**CARTA CONVITE N° 016/2021 - CPL.**

**A Empresa EDSON A. REIS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ: 13.426.254/0001-18, com sede à Rua Davi Cavalcante de Lima, s/n - Venezuela - Uiramutã-RR, por intermédio de seu representante legal o Sr. EDSON ALCINO REIS, CI N° 84.763 SSP/RR e inscrito no CPF: 241.837.762-87 para fins do disposto no Edital do Convite N° 016/2021-CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:**

**( X ) MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar N° 123/2006.**

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP.**

**DECLARA ainda que a empresa excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do art. 3° da Lei Complementar N° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.**

**Boa Vista-RR, 01 de junho de 2021.**



**EDSON ALCINO REIS**  
**Representante Legal**



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPORTE NO INCISO XXXIII, DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**CARTA CONVITE N° 016/2021 - CPL.**

**A Empresa EDSON A. REIS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ: 13.426.254/0001-18, com sede à Rua Davi Cavalcante de Lima, s/n – Venezuela – Uiramutã-RR, por intermédio de seu representante legal o Sr. EDSON ALCINO REIS, CI N° 84.763 SSP/RR e inscrito no CPF: 241.837.762-87, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei N° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salva na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

**Boa Vista-RR, 01 de junho de 2021.**

  
**EDSON ALCINO REIS**  
**Representante Legal**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO.**

**CARTA CONVITE N° 016/2021 - CPL.**

**A Empresa EDSON A. REIS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ: 13.426.254/0001-18, com sede à Rua Davi Cavalcante de Lima, s/n - Venezuela - Uiramutã-RR, por intermédio de seu representante legal o Sr. EDSON ALCINO REIS, CI N° 84.763 SSP/RR e inscrito no CPF: 241.837.762-87, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.**

**Boa Vista-RR, 01 de junho de 2021.**

  
**EDSON ALCINO REIS**  
**Representante Legal**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

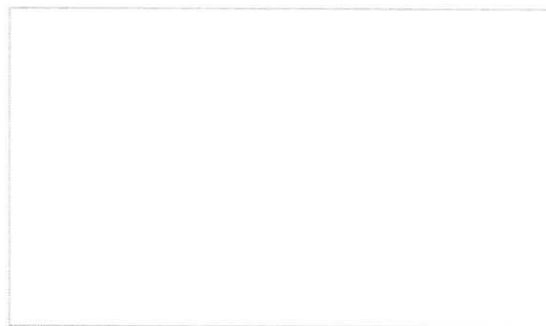


À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE UIRAMUTÃ/RR

## TERMO DE RENÚNCIA

ROMA COM-SERV LTDA, abaixo assinada, participante da licitação número **016/2021**, na modalidade de CONVITE, por seu representante, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Uiramutã/RR, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



Carimbo do CNPJ

*Ronison Fonseca da Silva*

NOME DO REPRESENTANTE



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE UIRAMUTÃ/RR

## TERMO DE RENÚNCIA

F. R. DE SOUSA LTDA, abaixo assinada, participante da licitação número **016/2021**, na modalidade de CONVITE, por seu representante, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Uiramutã/RR, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



Carimbo do CNPJ

Felipe Rodrigues de Sousa

NOME DO REPRESENTANTE



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE UIRAMUTÃ/RR

## TERMO DE RENÚNCIA

RORAIMET, abaixo assinada, participante da licitação número **016/2021**, na modalidade de CONVITE, por seu representante, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Uiramutã/RR, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



Carimbo do CNPJ

  
Edson A Reis  
Administrador

NOME DO REPRESENTANTE



*[Handwritten signatures]*



Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS  
EMPRESA: FR DE SOUSA LTDA - CNPJ: 36.333.559/0001-80  
CARTA CONVITE Nº 016/2021 - CPL.  
DATA: 01/06/2021.  
HORÁRIO: 08:30 HS.



À PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N. 062/2021 - CARTA CONVITE N. 016/2021

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QTD.	Preço Unit.	Preço Total.
01	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 12.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	32	R\$ 190,00	R\$ 6.080,00
02	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 24.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	03	R\$ 235,80	R\$ 707,40
03	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 30.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	03	R\$ 324,50	R\$ 973,50
04	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 12.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante. contratação sob demanda.	Un.	05	R\$ 549,80	R\$ 2.749,00
05	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 24.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante, contratação sob demanda.	Un.	05	R\$ 570,40	R\$ 2.852,00
06	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 30.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante, contratação sob demanda.	Un.	05	R\$ 575,95	R\$ 2.879,75
07	Limpeza de ar condicionado Split 12.000 Btus	Un.	48	R\$ 240,50	R\$ 11.544,00
08	Limpeza de ar condicionado Split 24.000 Btus	Un.	03	R\$ 270,80	R\$ 812,40
09	Limpeza de ar condicionado Split 30.000 Btus	Un.	03	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
10	Substituição e fornecimento de Placa Universal de ar condicionado Split de 12.000 a 30.000 Btus	Un.	18	R\$ 372,00	R\$ 6.696,00
11	Substituição e Fornecimento de capacitores da parte condensadora	Un.	18	R\$ 175,00	R\$ 3.150,00
12	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 12.000 Btus	Un.	05	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
13	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 24.000 Btus	Un.	02	R\$ 2.359,00	R\$ 4.718,00
14	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 30.000 Btus	Un.	02	R\$ 2.790,00	R\$ 5.580,00
15	Serviço de manutenção de aparelho de ar condicionado, tipo split, capacidade de 12.000 até 30.000 btu's, contemplando substituição da placa lógica (comandos) da evaporadora, com fornecimento do	Un.	18	R\$ 435,00	R\$ 7.830,00

ASSISTEC SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS  
 CNPJ: 36.333.559/0001-80  
 RUA MARTINIANO VIEIRA, S/Nº - CENTRO UIRAMUTÃ-RR



material e mão de obra. contratação sob demanda					
18	Troca e fornecimento de sensor de temperatura e/ou gelo	Un.	32	R\$ 135,00	R\$ 4.320,00
19	Instalação de ponto elétrico c/ cabeamento	Metro Linear	250	R\$ 29,00	R\$ 7.250,00
Valor total R\$:					R\$76.692,05

LOCAL DE EXECUÇÃO: MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ-RR

FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: IMEDIATO

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**

**DADOS BANCÁRIOS: AGENCIA 522-3 C/C 84.001-7 BRADESCO**

Uiramutã-RR, 01 de JUNHO de 2021.

*Felipe Rodrigues de Sousa*  
**FELIPE RODRIGUES DE SOUSA**  
F. R. DE SOUSA LTDA







CNPJ: 16.874.680/0001-02  
ROMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Av. Princesa Isabel, 2283 - LOJA 1  
CEP: 69.312-175 - Caiambe  
Boa Vista - RR  
(95) 99162-6371  
@construtoraremar  
construtora.roma.rr@hotmail.com

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR**

**ENVELOPE B - PROPOSTA**

**EMPRESA: ROMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CARTA CONVITE Nº 016/2021-CPL  
DATA DA SESSÃO: 01/06/2021  
HORÁRIO: 08:30 HS**





CNPJ: 16.874.680/0001-02  
ROMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Av. Princesa Isabel, 2283 - LOJA 1  
CEP: 69.312-175 - Caimbé  
Boa Vista - RR  
(95) 99162-6371  
@construtoraromarr  
construtora.roma.rr@hotmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR  
PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº 016/2021 - CPL.

PROCESSO Nº 062/2021.

Data de abertura: 01/06/2021.

Horário: 08:30 HS.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração: ar condicionado, com o fornecimento e substituição de peças, reposição de gás, componentes e acessórios por outros novos, originais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e suas unidades do Município de Uiramutã/RR.

Valor total dos serviços, de acordo com a planilha em anexo:

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

DADOS BANCÁRIOS: AG. 0001 CONTA BANCÁRIA: 1211277-9

BANCO 403 – CORA SCD

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS

Boa Vista-RR, 01 de JUNHO de 2021.

  
  
**HELISSON FONSECA DA SILVA**  
Representante Legal da Empresa Roma Comércio e Serviços Ltda



CNPJ: 16.874.680/0001-02  
ROMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Av. Princesa Isabel, 2283 - LOJA 1  
CEP: 69.312-175 - Caimbé  
Boa Vista - RR  
(95) 99162-6371  
@construtoraromarr  
construtora.roma.rr@hotmail.com

### PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	PREÇOS R\$:	
				Preço Unit.	Preço Total.
01	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 12.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	32	197,00	6.304,00
	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 24.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	03	235,75	707,25
03	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 36.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	03	323,45	970,35
04	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 12.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante. contratação sob demanda.	Un.	05	560,20	2.801,00
05	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 24.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante, contratação sob demanda.	Un.	05	589,33	2.946,65
06	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 30.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante, contratação sob demanda.	Un.	05	598,30	2.991,50
07	Limpeza de ar condicionado Split 12.000 Btus	Un.	48	240,33	11.535,84
08	Limpeza de ar condicionado Split 24.000 Btus	Un.	03	275,80	827,40
09	Limpeza de ar condicionado Split 30.000 Btus	Un.	03	353,00	1.059,00
10	Substituição e fornecimento de Placa Universal de ar condicionado Split de 12.000 a 30.000 Btus	Un.	18	374,45	6.740,10
11	Substituição e Fornecimento de capacitores da parte condensadora	Un.	18	173,00	3.114,00
12	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 12.000 Btus	Un.	05	1.476,00	7.380,00
13	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 24.000 Btus	Un.	02	2.360,00	4.720,00
14	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 30.000 Btus	Un.	02	2.703,00	5.406,00
15	Serviço de manutenção de aparelho de ar condicionado, tipo split, capacidade de 12.000 até 30.000 btu's, contemplando substituição da placa lógica (comandos) da evaporadora, com fornecimento do material e mão de obra. contratação sob demanda	Un.	18	430,00	7.740,00
18	Troca e fornecimento de sensor de temperatura e/ou gelo	Un.	32	125,33	4.010,56
19	Instalação de ponto elétrico c/ cabeamento	Metro Linear	250	31,40	7.850,00
				Valor total R\$:	77.103,55



REDAI

CNPJ: 13.426.254/0001-18

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR**

**ENVELOPE B - PROPOSTA**

**EMPRESA: ROMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CARTA CONVITE Nº 016/2021-CPL  
DATA DA SESSÃO: 01/06/2021 ÀS 08:30 HS**





CNPJ: 13.426.254/0001-18

13.426.254/0001-18

**EDSON A REIS**

Rua: David Cavalcante de Lima, S/nº  
Bairro: Venezuela - Cep: 69.358-000  
Uiramutã-Roraima

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO N. 062/2021 - CARTA CONVITE 016/2021**



**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração: ar condicionado, com o fornecimento e substituição de peças, reposição de gás, componentes e acessórios por outros novos, originais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e suas unidades do Município de Uiramutã/RR.**

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QTD.	Preço	Preço
				Unit.	Total.
01	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 12.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	32	190,33	6.090,56
02	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 24.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	03	236,00	708,00
03	Recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para o aparelho de 30.000 BTU's, incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de um regulador de gás (manômetro). contratação sob demanda.	Un.	03	324,90	974,70
04	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 12.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante. contratação sob demanda.	Un.	05	549,90	2.749,50
05	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 24.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante, contratação sob demanda.	Un.	05	570,50	2.825,50
06	Serviço de instalação de aparelho ar condicionado de 30.000 BTU's, split incluindo o material, sendo utilizadas tubulações de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante, contratação sob demanda.	Un.	05	580,00	2.900,00
07	Limpeza de ar condicionado Split 12.000 Btus	Un.	48	252,00	12.096,00
08	Limpeza de ar condicionado Split 24.000 Btus	Un.	03	280,80	842,40

Comércio e Serviços de Equipamentos de eletroeletrônicos, Informática, comunicação e limpeza e conservação  
Endereço: Rua David Cavalcante de Lima, S/nº - Bairro: Venezuela - Contato: (95) 98405-8672  
Cep: 69.358-000 - Uiramutã - Roraima

09	Limpeza de ar condicionado Split 30.000 Btus	Un.	03	352,25	1.056,75
10	Substituição e fornecimento de Placa Universal de ar condicionado Split de 12.000 a 30.000 Btus	Un.	18	372,00	6.696,00
11	Substituição e Fornecimento de capacitores da parte condensadora	Un.	18	178,00	3.204,00
12	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 12.000 Btus	Un.	05	1.520,00	7.600,00
13	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 24.000 Btus	Un.	02	2.300,00	4.600,00
14	Substituição e fornecimento de Compressor de ar condicionado Split de 30.000 Btus	Un.	02	2.792,00	5.584,00
15	Serviço de manutenção de aparelho de ar condicionado, tipo split, capacidade de 12.000 até 30.000 btu's, contemplando substituição da placa lógica (comandos) da evaporadora, com fornecimento do material e mão de obra. contratação sob demanda	Un.	18	435,00	7.830,00
18	Troca e fornecimento de sensor de temperatura e/ou gelo	Un.	32	137,00	4.384,00
19	Instalação de ponto elétrico c/ cabeamento	Metro Linear	250	29,90	7.475,00
<b>Valor total R\$:</b>					<b>R\$ 77.616,41</b>

**Valor total por extenso: R\$ 77.616,41 (setenta e sete mil e seiscentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos)**

<b>Local de execução dos serviços: Na cidade do Município de Uiramutã/RR.</b>				
<b>Prazo de Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS</b>				
<b>Condições de Pagamento: IMEDIATO</b>				
<b>Prazo de execução dos serviços: IMEDIATO</b>				
<b>Dados Bancários: Banco:</b>	<b>BRADESCO</b>	<b>Agência:</b>	<b>522-3</b>	<b>c/c:</b>
<b>66.0774-8</b>				

**Boa Vista-RR, 10 de maio de 2021.**

*EDSON ALCINO REIS*  
**EDSON ALCINO REIS**  
**Representante Legal**





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



LICITAÇÃO – CONVITE Nº 016/2021  
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 8:30 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL reuniram-se o Presidente, Senhor **Sandro da Silva Mafra** e os membros da Comissão: **Maria José da Silva Lima e Cleiciane pinho de Assis**, para abertura dos trabalhos da licitação referente a carta convite supracitado, regida pelas normas contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, RESPOSIÇÃO DE GÁS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUAS UNIDADES, conforme Termo de referência.**

Foram regularmente convidadas para este procedimento licitatório as empresas:

- 1) F R SOUSA LTDA;
- 2) ROMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
- 3) EDSON A REIS - ME.

Apresentaram documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA para este certame as empresas: 1) F R SOUSA LTDA; 2) ROMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e 3) EDSON A REIS - ME.

Em seguida, depois do credenciamento, passou-se à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação. Feito o questionamento sobre o interesse e o direito de utilizar os benefícios da microempresa e empresa de pequeno porte, previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, todas as empresas licitantes, que se enquadram no perfil, manifestaram o interesse.

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da licitante, constatou-se que as seguintes empresas estão aptas a contratar com o Poder Público e atende os requisitos do Edital Convite nº 016/2021:

- 1) F R SOUSA LTDA;
- 2) ROMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
- 3) EDSON A REIS - ME.

Em seguida, o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra aos licitantes presentes sob a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a intenção de recorrer da decisão da primeira fase do certame. Não havendo qualquer manifestação a ser constatada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma da alínea “a” do inc.I, c/c § 6º do art. 109 e inc.III do art.43 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com a apresentação de declarações de renúncia (anexa) por parte das empresas, passou-se em seguida à segunda fase do certame com a abertura do envelope contendo a proposta de preço.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Abertos os envelopes das empresas consideradas habilitadas, foram ordenadas as propostas que lidas em voz alta, evidenciaram os seguintes valores:

EMPRESAS	PREÇO (R\$)
1) F R SOUSA LTDA	R\$ 76.692,05
2) ROMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 77.103,55
3) EDSON A REIS - ME	R\$ 77.616,41

Diante disso, a Comissão de Licitação declara vencedora do certame a proposta da empresa, **F R SOUSA LTDA**, que apresentou a **melhor proposta no valor total de R\$ 76.692,05 (setenta e seis mil e seiscentos e noventa e dois reais e cinco centavos)**.


O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra aos licitantes presentes. Não houve manifestação a ser constada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma da alínea "a" do inc.I, c/c § 6º do art.109 e inc.III do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93. Ato contínuo, depois de analisada, conferida e avaliada a Proposta de Preço apresentada pelo licitante presente, constatou-se que atende aos itens do Edital Convite nº 011/2021, e está apta a submeter-se ao julgamento.

Utilizando dos critérios previstos no Edital, o tipo Menor Preço, a Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, **DECLARA**, vencedora a empresa F R SOUSA LTDA, que apresentou a **melhor proposta no valor total de 76.692,05 (setenta e seis mil e seiscentos e noventa e dois reais e cinco centavos)**, com prazo de validade de 60 dias.

Diante disto, a Comissão de Licitação declara encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das firmas licitantes presentes, e publicada nos locais de costume.

  
**Sandro da Silva Mafra**  
Presidente

  
**Maria José da Silva Lima**  
Membro da Comissão

  
**Cleiciane pinho de Assis**  
Membro da Comissão  
Cleiciane Pinho de Assis  
Membro da CPL  
Portaria 014/2021

**Licitantes:**

  
F R SOUSA LTDA;

ROMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

  
EDSON A REIS - ME.





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

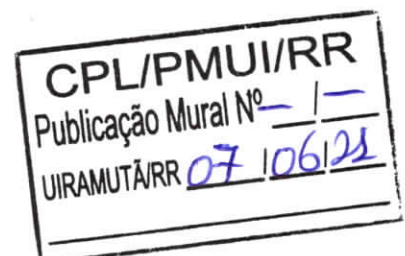
CARTA CONVITE Nº 016/2021



A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os interessados o resultado do Convite nº 016/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, REPOSIÇÃO DE GÁS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUAS UNIDADES**, cujo certame teve como vencedora a empresa: F R SOUSA LTDA inscrita no CNPJ: 36.333.359/0001-80, totalizando o valor de **76.692,05 (setenta e seis mil e seiscentos e noventa e dois reais e cinco centavos)** .

Uiramutã/RR, 07 de junho de 2021.

  
**SANDRO DA SILVA MAFRA**  
Presidente da CPL





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
GABINETE DO PREFEITO



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
LICITATÓRIO Nº 062/2021**

**Modalidade: Carta Convite Nº 016/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR**, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a **HOMOLOGAÇÃO** do Procedimento Licitatório 062/2021 – Carta Convite 016/2021 e a **ADJUDICAÇÃO** de seu objeto conforme dados a seguir:

LOTE 01 (único) Adjudicatária: **F R SOUSA LTDA**, CNPJ: 36.333.359/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Aparelhos de Ar condicionado, com fornecimento e Substituição de Peças, Componentes e Acessórios Novos, Originais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e suas unidades

Edital de Carta Convite n. 016/2021 e seus anexos. Valor Total **76.692,05 (setenta e seis mil e seiscentos e noventa e dois reais e cinco centavos)** .

Publique-se.

UIRAMUTÃ/RR, 08 de junho de 2021

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**  
Prefeito do Município de Uiramutã-RR



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**AO CONTROLE INTERNO,**

Remetemos os autos para análise e emissão de parecer técnico quanto a regularidade dos procedimentos licitatórios .

Uiramutã/RR, 09 de junho de 2021.

  
**SANDRO DA SILVA MAFRA**  
Presidente da CPL/PMUI



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**  
**CONTROLE INTERNO**



**Processo n.** 062/2021

**Modalidade:** CARTA CONVITE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUAS UNIDADES ATÉ 31.12.2021

**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO

### I. RELATÓRIO

Versam os autos acerca de procedimento administrativo deflagrado por meio da modalidade Carta Convite nos termos da Lei 8.666/93, no qual a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, pleiteia a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUAS UNIDADES ATÉ 31.12.2021, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

### II. DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população, como meio de verificar a legalidade e a legitimidade dos atos da gestão.

Assim, tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

*Thaíry de Souza Brito*  
Chefe Controle Interno  
Port. 101/2021



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**  
**CONTROLE INTERNO**



### III. DA ANÁLISE

Tratam os autos certame levado a feito na modalidade Carta Convite, sob o nº 016/2021, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUAS UNIDADES ATÉ 31.12.2021, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Nos presentes autos se fazem presentes a solicitação expressa do titular da Pasta requisitante, com todos os itens pertinentes, bem como Termo de Referência o qual apresenta todas as informações necessários acerca do objeto.

Consta o despacho autorizando a abertura da fase interna de Licitação; Autuação da Comissão de Licitação, bem como seus membros. Minuta do Edital. Certidões, propostas e documentos de habilitação. Protocolo de entrega das Cartas Convites. Recebimento de Envelopes de Habilitação, Termo de Renúncia das Empresas participantes do certame quanto ao direito de interpor recursos, Ata da Sessão e Julgamento dos Documentos de habilitação e Propostas de 03 (três) empresas declarando o proponente **F R SOUSA LTDA, CNPJ Nº 36.333.359/0001-01**, vencedor por ter apresentado a proposta com o menor valor total, conforme estabelece o edital do certame.

Verifica-se da análise dos autos, entretanto, que consta aprovação da Assessoria Jurídica quanto a minuta do edital acostada aos autos.

Conforme apreciado, a opção pela modalidade convite se encontra adequada ao que prevê o artigo 22, inciso III da Lei 8666/93. Foram alcançadas 03 (três) propostas válidas, alcançando assim o objetivo esperado pelo legislador.

A carta convite ficou disponibilizada em local de fácil acesso. A licitação tornou-se pública no dia 20 de maio de 2021, tendo designando-se o dia 01/06/2021 para abertura e julgamento das propostas, observando-se, portanto, o prazo mínimo exigido na legislação em vigor.

Frente ao exame de todo o processo licitatório passa-se à conclusão.

### IV. CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito.

O procedimento, a partir do presente estagio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, momentos determinados nos artigos 38, 61 e demais aplicáveis da

*Thariny de Souza Braga*  
Chefe Controle Interno  
Polt. 10/1/2021




**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**  
**CONTROLE INTERNO**



Lei nº8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados. Outrossim, recomenda esta Unidade de Controle Interno, que, tratando-se de bens e serviços de natureza comum, seja adotada, preferencialmente, a modalidade Pregão.

Uiramutã/RR, 10 de junho de 2021.

  
**THARINY DE SOUZA BRIGLIA**  
Chefe do Controle Interno  
Portaria nº 101/2021



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**  
**CONTROLE INTERNO**



A CPL,

Remetemos os autos, instruídos com parecer técnico para providências necessárias ao prosseguimento do feito.

Uiramutã/RR, 11 de junho de 2021.

  
**THARINY DE SOUZA BRIGLIA**  
Chefe de Controle Interno



# MUNICÍPIO DE UIRAMUTA

Rua Cici Mota, s/n - Centro.  
01612681/0001-01



ES - Estimativa

000191

ES - Estimativa

191

FICHA: 23

DATA: 22/06/2021

PEDIDO Nº:

Licitação: MAT / SERV - CONVITE

Nº Licitação: 000017/21 Proc. Licít. 0016/21

PROCESSO: 062/2021

Nome: F R DE SOUSA LTDA  
Endereço: R MARTINIANO VIEIRA

CPF/CNPJ: 36.333.559/0001-80  
Cidade: UIRAMUTA

Código: 1506

CÓDIGOS

Unid.Orçamentária 020300  
 Cat. Econômica 3.3.90.39.15  
 Funcional 04.122.0203.2004.0000  
 Cód.Aplicação 100.000  
 Fonte Iduso 1  
 Fonte Grupo 001  
 Fonte Código 00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 RP RECURSOS PROPRIOS  
 Recursos do Exercício Corrente ou Recursos de Exercícios Anteriores Comprometidos  
 Recursos Ordinários  
 Recursos Ordinarios

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
636.232,20	588.520,68	40.117,25	7.594,27

VALOR EM R\$

40.117,25

quarenta mil, cento e dezessete reais e vinte e cinco centavos \*\*\*\*\*

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

### HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, REPOSIÇÃO DE GAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>40.117,25</b>
22 de junho de 2021.						
Autorizo						
<i>BRS</i>						
BENISIO ROBERTO DE SOUZA						
PREFEITO MUNICIPAL						

*mi*





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**CONTRATO ADMINISTRATIVO CV N° 016/2021.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA-RR, E A EMPRESA FR DE SOUZA LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 01.612.681/0001-01, com sede situada na rua Cici Mota, S/N, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **BENISIO ROBERTO DE SOUZA**, CPF: 988.066.632-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **F R DE SOUSA LTDA**, pessoa jurídica, CNPJ: 36.333.559/0001-80, com endereço a Rua MARTINIANO VIEIRA, S/N, Bairro CENTRO, UIRAMUTÃ/RR, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. **FELIPE RODRIGUES DE SOUSA**, CPF: 014.258.442-86, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam este contrato para serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar-condicionado, conforme especificações do Termo de Referência do Processo N° 062/2021, doravante referido por Processo, em consequência do Convite N° 016/2021-CPL, homologado em 08/06/2021, nos termos da Lei N° 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1 Constitui objeto deste, A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração: ar condicionado, com o fornecimento e substituição de peças, reposição de gás, componentes e acessórios por outros novos, originais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutã/RR, visando atender os setores administrativos, nos termos do respectivo Contrato e do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA, DO LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZOS.**

2.1 A manutenção preventiva é destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações do sistema de climatização, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.

O conjunto de procedimentos listados a seguir, impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção preventiva, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis imperativas à conservação e ao perfeito funcionamento dos mesmos, com revisão geral, abrangendo obrigatoriamente os seguintes procedimentos:

- a) Limpeza de filtro, compreendendo a retirada e limpeza deste e do painel frontal (quando necessário), além da colocação dos mesmos;
- b) Reaperto dos terminais elétricos, conexões e parafusos;
- c) Verificação de folgas na hélice e na turbina;
- d) Lubrificação do rolamento e eixo do motor de ventilação com verificação do estado das correias;
- e) Verificação e correção de possíveis entupimentos em drenos;
- f) Verificação de existência de ruído ou vibração anormal;
- g) Fixação da fiação a fim de evitar contato com o sistema hermético e com as demais peças móveis;
- h) Verificação do contato entre a tomada e a flexa do aparelho;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

- i) Medição e registro da diferença de temperatura do ar de entrada e de saída, para fins de comprovação do rendimento do aparelho;
- j) Verificação do nível de gás, sensor de temperatura e descontaminar o gás com uso de equipamento a vácuo;
- k) Reversão do ciclo;
- l) Lavagem geral de cada aparelho com desincrustação, por meio de lavagem com água e aplicação de produtos químicos para retirada de sujidade, desinfecção e aplicação de produtos antiferrugem;
- m) Reinstalação do aparelho com as devidas vedações e drenagens;
- n) Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal e verificar a parte elétrica e mecânica;
- o) Fixação à base e sobreaquecimento do motor;
- p) Reaperto dos fusíveis;
- q) Funcionamento de contactores e relés térmicos;
- r) Lâmpadas de sinalização de chaves seletoras;
- s) Funcionamento das válvulas 3 vias;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.**

3.1 Como remuneração pelos serviços executados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **76.692,05 (setenta e seis mil e seiscentos e noventa e dois reais e cinco centavos)** e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Funcional Programática: 04.122.0203.2004, Fonte de Recursos: RP do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, que consistirá em:

3.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor.

3.5 Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste Contrato.

3.6 Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



## ESTADO DE RORAIMA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

4.1 O prazo de execução dos serviços será de a partir da data da assinatura do presente instrumento, e a vigência do contrato será até 31.12.2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.**

5.1 – O pagamento será efetuado pela SMPLAF, no prazo de até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante da apresentação da Nota Fiscal de serviços executados no setor competente, devidamente atestada pelo responsável.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS.**

6.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.

6.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

##### **I - À CONTRATADA;**

- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante a prestação de serviços contratados, visando à perfeita execução dos mesmos;
- c) A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência e do Contrato;
- d) Assegurar, manter e atender a garantia dos serviços conforme as especificações da proposta da Contratada.
- e) Serão de responsabilidade da Contratada integralmente o recebimento dos materiais e equipamentos utilizados, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, como também pelo faturamento, recebimento e quitação dos serviços prestados/executados.
- f) A Contratada deverá realizar os serviços solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, deverá diligenciar a fim de proceder à execução o mais rápido possível;
- g) A Contratada deverá assumir as responsabilidades por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, obrigando-se a quitá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- h) A Contratada deverá assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- i) A Contratada deverá assumir manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) A Contratada deverá assumir prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela SEMAD ;
- k) A Contratada não pode transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços do Contrato; e;
- l) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este Processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- m) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;

##### **II – À CONTRATANTE;**

O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de início dos serviços para execução imediata, conforme as especificações na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas e efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

8.1 – s recursos financeiros para a execução do objeto ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 04.122.0203.2004.0000 - Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: Recursos Próprios, Exercício de 2021, da SMAD, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. Assim como Programa de Trabalho: 04.122.0203.2004 Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: RP da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.**

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei N° 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexo.

**CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.**

10.1 – A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei N° 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei N° 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.**

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei N° 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.**

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.**

13.1 - O Foro da comarca de Pacaraima/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Uiramutã/RR, em 22 de junho de 2021.

CONTRATANTE:

*BRB*  
**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

PELA CONTRATADA:

*Felipe R. de Sousa*  
**FELIPE RODRIGUES DE SOUSA**  
CNPJ: 36.333.559/0001-80



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



TESTEMUNHAS:

1. .... CPF: .....

2. .... CPF: .....

**Publicado por:**  
Sandro da Sailva Mafra  
**Código Identificador:**74BBCC83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº:**085/2021  
**Número de Contrato:** 026/2021/PMUI  
**Objeto:** Contratação de Empresa para executar os serviços de Construção de pontes de madeira em estrada vicinal caraparu do Município de Uiramutã/RR, de Forma Emergencial.  
**Empresa Contratada:** A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUZA EIRELI" SOUZA E SOUZA CONSTRUÇÃO"  
**CNPJ:** 37.170.418/0001-57  
**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
**CNPJ:** 01.612.681.0001-01  
**Valor:** R\$ 679.598,10(seiscentos e setenta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos).  
**Data da Assinatura:** 22/09/2021.

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR

**Publicado por:**  
Sandro da Sailva Mafra  
**Código Identificador:**13D24C78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º:** 009/2021.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR CNPJ: 01.612.681/21-01  
**CONTRATADO:** Agropecuária Goiás Ltda CNPJ: 14.001.943/0001-43  
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de locação de Retroescavadeira Hidráulica  
**OBJETO DO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25,% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, bem como prorrogação do prazo de vigência por um período de 60 (sessenta) dias.  
**DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas financeiras relativas ao acréscimo do contrato, perfaz a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)  
**RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo.  
**FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Uiramutã, 11 de agosto de 2021.

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**  
Prefeito do Município de Uiramutã-RR

**Publicado por:**  
Sandro da Sailva Mafra  
**Código Identificador:**53B0E50F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº CV-016/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
**CONTRATADA:** F R DE SOUSA LTDA  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, REPOSIÇÃO DE GÁS,, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTROS NOVOS E ORIGINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUAS UNIDADES.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 76.692,05 (SETENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

**PROCESSO:** 062/2021  
**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES  
**DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2021

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**  
Prefeito do Município de Uiramutã



**Publicado por:**  
Sandro da Sailva Mafra  
**Código Identificador:**CAF6B77F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
por nomeação legal e na forma da lei.

**CERTIFICA** que, analisando a solicitação constante no **Processo nº 100/2021** da Prefeitura Municipal de Uiramutã - Roraima encontrou respaldo no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando pela **Dispensa de Licitação**, em favor da empresa **ROMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 16.874.680/0001-02**, no valor **R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)** referente à **" AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PÚBLICAS PARA INSTALAÇÃO EM VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ-RR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO"**, com recursos da PMUI, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Dotação orçamentaria, constante nos **AUTOS**.  
Conforme orienta a Lei supracitada, esta situação de Dispensa deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao Prefeito Municipal de Uiramutã/Roraima, para ratificação no prazo de 05 (cinco) dias como condição de eficácia dos atos.

Uiramutã- Roraima, 24 de setembro de 2021.

**SANDRO DA SILVA MAFRA**  
PRESIDENTE DA CPL/PMUI

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº 095/2021, com solicitação de origem da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

UIRAMUTÃ- Roraima, 24 de setembro de 2021.

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de Uiramutã

**Publicado por:**  
Sandro da Sailva Mafra  
**Código Identificador:**DC3BB5A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**  
**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO SELETIVO -SEMAS**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo de candidatos ao provimento de vagas no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, de 17 de setembro de 2021, para a contratação temporária de servidores para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, exclusivamente em caráter excepcional.

INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021		
Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO DE CARGO
1	ANDRÉIA PINHO DIAS	008 VISITADOR - PCF
2	CAMILA SOUZA DA SILVA	017 VISITADOR - PCF